Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 04 de Agosto de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3911

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação N° 004/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anamã/AM;

CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Inexigibilidade de licitação da Empresa **JONAS SABINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ, sob o nº. 56.422.964/0001-82, situada, na R. V CJ Vila Câmara, nº 43, Aleixo, CEP: 69.083-390, Manaus/AM, no valor Global de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Anamã/AM, 31 de Julho de 2025.

FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Andreza Bernardo Jucá
Código Identificador:AE643EA7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, CNPJ Nº 84.083.823/0001-18;

Contratada: JONAS SABINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ N° 56.422.964/0001-82).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM

Valor:R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

Amparo Legal: Art. 74, inc. III, "c" da Lei Federal 14.133/2021

Dotação:

01.01.01.01.031.0001.2001.0000- Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500 – Recursos Ordinários.

Prazo de execução:05 (cinco) meses.

Anamã/AM, em 01 de Agosto de 2025.

FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Andreza Bernardo Jucá
Código Identificador:3FBE5AE3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Carauari, através da Comissão de Contratação, torna público a realização dos seguintes certames:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP
Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de condicionadores de ar da Câmara Municipal de Carauari/AM.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 14 de agosto de 2025. Hora: 10:01.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Legislativa nº 004/2025– GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Comissão de Contratação localizada na Rua Anastácio Cavalcante, nº 811, Centro, Carauari/AM– CEP 69.500-976, no horário das 8h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Carauari. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacao.camaracarauari2@hotmail.com.

Carauari (AM), 04 de agosto de 2025.

GESSE JORGE DE SOUZA FREITAS
Agente de Contratação
Portaria nº 004/2025 – GP

Publicado por:
Anne Caroline da Silva Rodrigues
Código Identificador:C69874AE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A Câmara Municipal de Careiro, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, na contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços técnicos especializados consistentes em Diagnóstico, Organização, Digitalização e Capacitação para Modernização do Arquivo Geral da Câmara Municipal do Careiro, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no www.portaldecompraspublicas.com.br, e no Portal de Transparência de Careiro, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 05/08/2025 as 17:00 horas. Endereço eletrônico
para envio da proposta e documentos de habilitação:
camaramunicipaldecareiro@gmail.com.

Careiro/AM, 31 de julho de 2025.

RONALDO DA SILVA REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:7BF2CC44

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025

Concede ao Senhor JEIMESON CALDAS LIRA, o diploma de HONRA AO MÉRITO.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás/Am, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º. Fica CONCEDIDO ao Senhor JEIMESON CALDAS LIRA, o diploma de HONRA AO MÉRITO do município de Codajás em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este município.
Parágrafo Único. O Diploma será confeccionado contendo a seguinte inscrição: "De acordo com o Decreto Legislativo nº 005/2025, o Povo de Codajás concede ao Senhor JEIMESON CALDAS LIRA, o diploma de HONRA AO MÉRITO pelo reconhecimento de seus relevantes serviços prestados a este município."
Art. 2º. O diploma de que trata o parágrafo único do artigo anterior, será entregue ao homenageado em Sessão Solene Especial da Câmara Municipal de Codajás, a ser determinada pela Presidência da Casa.
Art. 3º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Codajás/AM, 17 de julho de 2025.

CLEBERTON MARQUES ANTUNES
Vereador Presidente

Publicado por:
Ingrid Beatriz Costa Viana
Código Identificador:3D02FC65

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025

Concede a Senhora CINTINARA GARCIA ALENCAR, o diploma de HONRA AO MÉRITO.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás/Am, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º. Fica CONCEDIDO a Senhora CINTINARA GARCIA ALENCAR, o diploma de HONRA AO MÉRITO do município de Codajás em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este município.
Parágrafo Único. O Diploma será confeccionado contendo a seguinte inscrição: "De acordo com o Decreto Legislativo nº 006/2025, o Povo de Codajás concede a Senhora CINTINARA GARCIA ALENCAR, o diploma de HONRA AO MÉRITO pelo reconhecimento de seus relevantes serviços prestados a este município."
Art. 2º. O diploma de que trata o parágrafo único do artigo anterior, será entregue a homenageada em Sessão Solene Especial da Câmara Municipal de Codajás, a ser determinada pela Presidência da Casa.
Art. 3º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Codajás/AM, 17 de julho de 2025.

CLEBERTON MARQUES ANTUNES
Vereador Presidente

Publicado por:
Ingrid Beatriz Costa Viana
Código Identificador:7AD2DA12

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025

Concede a Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE SOUZA, o diploma de HONRA AO MÉRITO.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás/Am, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º. Fica CONCEDIDO a Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE SOUZA, o diploma de HONRA AO MÉRITO do município de Codajás em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este município.
Parágrafo Único. O Diploma será confeccionado contendo a seguinte inscrição: "De acordo com o Decreto Legislativo nº 007/2025, o Povo de Codajás concede a Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO

FERREIRA DE SOUZA, o diploma de HONRA AO MÉRITO pelo reconhecimento de seus relevantes serviços prestados a este município."
Art. 2º. O diploma de que trata o parágrafo único do artigo anterior, será entregue a homenageada em Sessão Solene Especial da Câmara Municipal de Codajás, a ser determinada pela Presidência da Casa.
Art. 3º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Codajás/AM, 17 de julho de 2025.

CLEBERTON MARQUES ANTUNES
Vereador Presidente

Publicado por:
Ingrid Beatriz Costa Viana
Código Identificador:FEAF7675

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2025

Concede a Senhora ELMA BRITO DA COSTA, o diploma de HONRA AO MÉRITO.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás/Am, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º. Fica CONCEDIDO a Senhora ELMA BRITO DA COSTA, o diploma de HONRA AO MÉRITO do município de Codajás em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este município.
Parágrafo Único. O Diploma será confeccionado contendo a seguinte inscrição: "De acordo com o Decreto Legislativo nº 008/2025, o Povo de Codajás concede a Senhora ELMA BRITO DA COSTA DE SOUZA, o diploma de HONRA AO MÉRITO pelo reconhecimento de seus relevantes serviços prestados a este município."
Art. 2º. O diploma de que trata o parágrafo único do artigo anterior, será entregue a homenageada em Sessão Solene Especial da Câmara Municipal de Codajás, a ser determinada pela Presidência da Casa.
Art. 3º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Codajás/AM, 17 de julho de 2025.

CLEBERTON MARQUES ANTUNES
Vereador Presidente

Publicado por:
Ingrid Beatriz Costa Viana
Código Identificador:475DF99A

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025

Outorga a Senhora BELC MELRILIN TORRES CALHEIRO BRAGA, o título de cidadã honorária do município de Codajás e Concede o diploma de HONRA AO MÉRITO.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás/Am, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º. Fica OUTORGADO a Senhora BELC MELRILIN TORRES CALHEIRO BRAGA, o título de cidadã honorária do município de Codajás, e Fica CONCEDIDO também o diploma de HONRA AO MÉRITO do município de Codajás em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este município.
§1º. O Diploma de outorga será confeccionado contendo a seguinte inscrição: "De acordo com o Decreto Legislativo nº 009/2025, o Povo de Codajás concede a Senhora BELC MELRILIN TORRES CALHEIRO BRAGA, o título de cidadã honorária do município de Codajás em reconhecimento de seus relevantes serviços prestados a este município."
§2º. O Diploma de honra ao mérito será confeccionado contendo a seguinte inscrição: "De acordo com o Decreto Legislativo nº 009/2025, o Povo de Codajás concede a Senhora BELC MELRILIN TORRES CALHEIRO BRAGA, o diploma de HONRA AO MÉRITO pelo reconhecimento de seus relevantes serviços prestados a este município."
Art. 2º. Os diplomas de que tratam os parágrafos do artigo anterior, serão entregues a homenageada em Sessão Solene Especial da Câmara Municipal de Codajás, a ser determinada pela Presidência da Casa.
Art. 3º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Codajás/AM, 17 de julho de 2025.

CLEBERTON MARQUES ANTUNES
Vereador Presidente

Publicado por:
Ingrid Beatriz Costa Viana
Código Identificador:72C7C147

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2025

Concede a Senhora FRANCIMARA PENHA FREITAS, o diploma de HONRA AO MÉRITO.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás/Am, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º. Fica CONCEDIDO a Senhora FRANCIMARA PENHA FREITAS, o diploma de HONRA AO MÉRITO do município de Codajás em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este município.
Parágrafo Único. O Diploma será confeccionado contendo a seguinte inscrição: "De acordo com o Decreto Legislativo nº 010/2025, o Povo de Codajás concede a Senhora FRANCIMARA PENHA FREITAS, o diploma de HONRA AO MÉRITO pelo reconhecimento de seus relevantes serviços prestados a este município."
Art. 2º. O diploma de que trata o parágrafo único do artigo anterior, será entregue a homenageada em Sessão Solene Especial da Câmara Municipal de Codajás, a ser determinada pela Presidência da Casa.
Art. 3º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Codajás/AM, 17 de julho de 2025.

CLEBERTON MARQUES ANTUNES
Vereador Presidente

Publicado por:
Ingrid Beatriz Costa Viana
Código Identificador:8DF7CE93

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2025

Concede a Senhora WALCILUCIA DA SILVA GONÇALVES, o diploma de HONRA AO MÉRITO.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás/Am, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º. Fica CONCEDIDO a Senhora WALCILUCIA DA SILVA GONÇALVES, o diploma de HONRA AO MÉRITO do município de Codajás em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este município.
Parágrafo Único. O Diploma será confeccionado contendo a seguinte inscrição: "De acordo com o Decreto Legislativo nº 011/2025, o Povo de Codajás concede a Senhora WALCILUCIA DA SILVA GONÇALVES, o diploma de HONRA AO MÉRITO pelo reconhecimento de seus relevantes serviços prestados a este município."
Art. 2º. O diploma de que trata o parágrafo único do artigo anterior, será entregue a homenageada em Sessão Solene Especial da Câmara Municipal de Codajás, a ser determinada pela Presidência da Casa.
Art. 3º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Codajás/AM, 17 de julho de 2025.

CLEBERTON MARQUES ANTUNES
Vereador Presidente

Publicado por:
Ingrid Beatriz Costa Viana
Código Identificador:96F2475F

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2025

Concede ao Senhor JOSÉ AUGUSTO MORAES BARROSO, o diploma de HONRA AO MÉRITO.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás/Am, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º. Fica CONCEDIDO ao Senhor JOSÉ AUGUSTO MORAES BARROSO, o diploma de HONRA AO MÉRITO do município de Codajás em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este município.
Parágrafo Único. O Diploma será confeccionado contendo a seguinte inscrição: "De acordo com o Decreto Legislativo nº 012/2025, o Povo de Codajás concede ao Senhor JOSÉ AUGUSTO MORAES BARROSO, o diploma de HONRA AO MÉRITO pelo reconhecimento de seus relevantes serviços prestados a este município."
Art. 2º. O diploma de que trata o parágrafo único do artigo anterior, será entregue ao homenageado em Sessão Solene Especial da Câmara Municipal de Codajás, a ser determinada pela Presidência da Casa.
Art. 3º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Codajás/AM, 17 de julho de 2025.

CLEBERTON MARQUES ANTUNES
Vereador Presidente

Publicado por:
Ingrid Beatriz Costa Viana
Código Identificador:D749A9E0

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2025

Concede ao Senhor RAIMUNDO MAGALHÃES DOS SANTOS, o diploma de HONRA AO MÉRITO.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás/Am, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º. Fica CONCEDIDO ao Senhor RAIMUNDO MAGALHÃES DOS SANTOS, o diploma de HONRA AO MÉRITO do município de Codajás em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este município.
Parágrafo Único. O Diploma será confeccionado contendo a seguinte inscrição: "De acordo com o Decreto Legislativo nº 013/2025, o Povo de Codajás concede ao Senhor RAIMUNDO MAGALHÃES DOS SANTOS, o diploma de HONRA AO MÉRITO pelo reconhecimento de seus relevantes serviços prestados a este município."
Art. 2º. O diploma de que trata o parágrafo único do artigo anterior, será entregue ao homenageado em Sessão Solene Especial da Câmara Municipal de Codajás, a ser determinada pela Presidência da Casa.
Art. 3º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Codajás/AM, 17 de julho de 2025.

CLEBERTON MARQUES ANTUNES
Vereador Presidente

Publicado por:
Ingrid Beatriz Costa Viana
Código Identificador:F5165612

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 040/2025 ENVIRA-AM, DE 01.08.2025

Torna sem efeito a Portaria nº 039/2025, de 31 de julho de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 118, inciso X do artigo 11, artigo 13 e o artigo 31 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **tornada sem efeito**, por motivos administrativos, a **Portaria nº 039/2025**, datada de 31 de julho de 2025, que dispõe sobre viagem administrativa do Presidente e de vereadores à cidade de Manaus-AM e a convocação do Vereador Sebastião Ivan Pereira de Souza para assumir temporariamente a Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º – Consideram-se canceladas todas as disposições e efeitos decorrentes da referida Portaria, inclusive o pagamento de diárias e quaisquer providências vinculadas ao ato ora revogado.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Envira, ao 01 dia do mês de agosto de 2025.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:FD167B90

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 041/2025 ENVIRA-AM, DE 01.08.2025

Dispõe sobre a viagem administrativa do Excelentíssimo Senhor Presidente ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO e do senhor Vereador: JOSE JORGE SAMPAIO e CONVOCA na Forma Regimental o Vereador, Senhor SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA, para assumir a Presidência da Câmara Municipal de Envira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 118, inciso X do artigo 11, artigo 13 e o artigo 31 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o Vereador **SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA**, para assumir temporariamente a Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Envira, a contar de (02.08.2025 à 11.08.2025), perfazendo um total de 10 (dez) dias, período em que este Presidente Titular Senhor: **ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, e o Vereador, JOSE JORGE SAMPAIO,** estarão em viagem administrativa de interesse desta Casa Legislativa na Cidade de Manaus-AM, para a participação do Fórum Amazonas Mais Municípios, bem como Agenda Oficial governamental a fins de interesse do Município de Envira.

Art. 2º – Durante o referido período, o Senhor Presidente, assim como o vereador citado acima, fará jus ao recebimento de 10 (Dez) diárias,

conforme estabelece a Lei Municipal nº 443/2024, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano na capital Manaus.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:E5A18099

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 042/2025 ENVIRA-AM, DE 01.08.2025

Dispõe sobre a autorização para viagem administrativa do Senhor Vereador BRENO LOPES DE FRANÇA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 118, inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Vereador **BRENO LOPES DE FRANÇA**, à cidade de **Brasília-DF, no período de 05 a 06 de agosto de 2025**, e à cidade de **Manaus – AM**, no período de **07 a 11 de agosto de 2025**, para o cumprimento de **agenda oficial administrativa e governamental de interesse do Município de Envira**.

Art. 2º – No período de 05 a 06 de agosto de 2025, o referido Vereador fará jus ao recebimento de **02 (duas) diárias**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 443/2024, no valor unitário de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, totalizando **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, destinados ao custeio de alimentação, hospedagem e deslocamento urbano em Brasília – DF.

Art. 3º – No período de 07 a 11 de agosto de 2025, o Vereador fará jus ao recebimento de **05 (cinco) diárias**, conforme estabelece a mesma Lei Municipal nº 443/2024, no valor unitário de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, destinados ao custeio de alimentação, hospedagem e deslocamento na cidade de Manaus – AM.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:C50A9941

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 043/2025 ENVIRA-AM, DE 01.08.2025

Dispõe sobre a autorização para viagem administrativa do Senhor Vereador JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 118, inciso X do artigo 11, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Vereador **JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA**, à cidade de **Brasília-DF, no período de 05 a 06 de agosto de 2025**, para o cumprimento de **agenda oficial administrativa e governamental de interesse do Município de Envira**.

Art. 2º – No período de 05 a 06 de agosto de 2025, o referido Vereador fará jus ao recebimento de **02 (duas) diárias**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 443/2024, no valor unitário de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, totalizando **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, destinados ao custeio de alimentação, hospedagem e deslocamento urbano em Brasília – DF.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:B9AD43F1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº**006/2025**, celebrado em 02.07.2025
2. CONTRATANTE E CONTRATADO:CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBAe a empresa G_HARAUJO.
3.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, SOB DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA REALIZAÇÃO DE SOLENIDADES/CERIMÔNIAS, REUNIÕES, E OUTROS EVENTOS CORRELATOS APOIADOS OU REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA.

4.VALOR GLOBAL: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta do orçamento de 2025, pela seguinte dotação:
ORGÃO: 1 PODER LEGISLATIVO UNIDADE: 1
DOTAÇÃO: 01.01.0001.0031.2.001.33903900 100
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 500 – Recursos Próprios

6.PRAZO DE VIGÊNCIA:30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

BRUNO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:1E428ECA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 079/2025/CMI/RH

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA)** dias ao Servidor **AYLZ DA SILVA DE QUEIROZ PIERRE, MATRICULA Nº193,** lotado na DIRETORIA LEGISLATIVA, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a contar de **01/08 a 30/08/2025,** com retorno no dia **01/09/2025.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 26 de julho de 2025.

BRUNO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba
Biênio 2024/2025

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:B41F4374

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

PODER LEGISLATIVO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para
fornecimentos de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA para atender a Câmara
Municipal de Manaquiri.
Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonasno dia 28/07/2025. Edição 3906.

Onde se lê:II - AUTORIZARo empenho da despesa, que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa Atividade: 01.031.00001.2001.0000 – 3.3.90.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

Leia-se:II - AUTORIZARo empenho da despesa, que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa Atividade: 01.031.00001.2001.0000 – 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA
Ver. Presidente da Câmara Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Janciane Negreiro Ferreira
Código Identificador:CA88B2AC

PODER LEGISLATIVO
ERRATA EXTRATO DA CARTA CONTRATO N.º 014/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaquiri, oriundo da Dispensa de Licitação nº 011/2025.
Amazonas no dia 28/07/2025. Edição 3906.Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Onde se lê:DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta, da seguinte dotação orçamentária:
Programa Atividade: 01.031.00001.2001.0000 – 3.3.90.00– Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Leia-se:DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta, da seguinte dotação orçamentária:
Programa Atividade: 01.031.00001.2001.0000 – 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA
Ver. Presidente da Câmara Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Janciane Negreiro Ferreira
Código Identificador:8C818F07

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 027/CMM/2025-GP DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA servidor do cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Câmara Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O Vereador **VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1º - **EXONERAR** a partir desta data a senhora **LIA SAHRA CARNEIRO SERRÃO** portadora do **RG Nº 3527102-7 – SSP/AM e CPF Nº 996.091.342-20** do cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR,** deste Poder Legislativo Municipal.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 31 de julho de 2025.

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA
Presidente

Publicado por:
Janciane Negreiro Ferreira
Código Identificador:83164BAF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 162SRH-CMP, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº. 162SRH-CMP, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, no quadro de pessoal do poder legislativo, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor ADRIANO MENDES GOMES, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, no gabinete do Vereador Fábio Gadelha Cardoso, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo, a partir do dia 1º de agosto de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 1º de agosto de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:01EC1F50

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 163/SRH-CMP, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº. 163/SRH-CMP, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DA MESA DIRETORA, CC-1, no quadro de pessoal do poder legislativo MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora FRANSOAMY PANTOJA NOGUEIRA, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR DA MESA DIRETORA, CC-1, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo, a partir do dia 1º de agosto de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 1º de agosto de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:501B3A1D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 092, DE 16 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SR. VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA, SERVIDOR EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 241/2025 – datado 15/07/2025, que trata de Requerimento de Férias formulado pelo Servidor Vinicius Crispim de Almeida, solicitando o pagamento de 1/3 férias referente ao periodo aquisitivo 2024/2025, como também solicitando a venda de 1/3 (10 dias) conforme a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

Considerando ainda os pareceres exarados atrelados ao Processo Administrativo em tese, de autoria da Senhora Eyre Alvarenga, Assessora de Recursos Humanos do Poder Legislativo e do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **Vinicius Crispim de Almeida**, Cargo Comissionado de Agente de Contratação, o gozo de férias referente ao **período aquisitivo de 2024/2025**, a contar de **01 de setembro de 2025**, conforme requerimento do Servidor em tese.

Art. 2º Autorizar **o pagamento de 1/3 (um terço) de férias proporcional** aos dias de gozo.

Art. 3º Autorizar, a pedido do servidor, a conversão de 10 (dez) dias das férias em **abono pecuniário** (venda), nos termos do artigo 110 da Lei Municipal nº 159 – 10/12/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 16 de julho de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:7E61A4F6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 093, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E RETORNO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO], no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pelo Regimento Interno da Casa Legislativa,

Considerando o encerramento do recesso parlamentar, nos termos regimentais;

Considerando a necessidade de disciplinar o horário de expediente administrativo e o retorno das atividades legislativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o horário de expediente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, será de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, no período contínuo, salvo disposições em contrário estabelecidas por normas internas ou necessidades administrativas.

Art. 2º As atividades legislativas, compreendidas como Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, bem como reuniões de comissões e demais atos parlamentares, terão seu retorno a partir do dia 04 de agosto de 2025.

Art. 3º Os setores administrativos e gabinetes parlamentares deverão estar em pleno funcionamento para atender às demandas institucionais e da população, observando o horário fixado no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 01 de agosto de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:46F6E214

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 094, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS À VEREADORA JACKELINE MICHELE VIEIRA DA SILVA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 251/2025 – 31/07/2025, que trata de Memorando nº 004/2025/GV/JMVS/CMSGC/AM, datado de 31 de julho de 2025, oriundo do Gabinete da Vereadora Jackeline Michele Vieira da Silva;

Considerando ainda o Parecer nº 048/2025/SCI/CMSGC, datado 01 de agosto de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias à Vereadora **JACKELINE MICHELE VIEIRA DA SILVA**, para custear despesas referentes à estadia em Brasilia - DF, no período de **2 a 9 de agosto de 2025**.

Art. 2º A viagem tem como objetivo participar da **IV MARCHA DAS MULHERES INDÍGENAS AM**, em Brasilia – DF, conforme disposto no Memorando nº 004/2025/GV/JMVS/CMSGC/AM.

Art. 3º Fica autorizada ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento da vereadora supracitada, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º Fica autorizado o Setor Financeiro a realizar o pagamento de **06 (seis) diárias**, totalizando **o valor de R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), em favor da vereadora, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II, alínea b e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" para Manaus - AM e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º A vereadora deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até **sete dias úteis** após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 01 de agosto de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:1DC3E003

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023/COHASB.
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023-IL.
CONTRATO Nº 20/2023/COHASB.
RATIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO.

Humaitá, 31 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO NOME DA EMPRESA DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 20/2023/COHASB.

ONDE SE LÊ:

C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

LEIA-SE:

CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

Publique-se,
Cumpra-se.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB.
Decreto nº 022/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:BCD735BF

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-FAPESB

O Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Barreirinha, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Serviços de Licença de Uso de Software com Sistema Integrado de Folha de Pagamento, Contabilidade, E-Social e Recursos Humano, tendo como objetivo atender as demandas do FASPEB, de acordo com as exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.
Contratado: C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CNPJ Nº 18.718.109/0001-24.
Valor Global: de R$35.220,00 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 04-FAPESB. UNIDADE: 06-Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Barreirinha. PROJETO/ATIVIDADE: 09.271.0011.2.095-Manutenção das Atividades Administrativas do FAPESB. ELEMENTO: 3.3.90.40.00. FONTE DE RECURSOS: 043-Previdência Municipal – Taxa Administrativa 3,6%.
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Barreirinha homologado e ratificado pelo Sr., RAIMUNDO LUIZ NASCIMENTO DA SILVA, Presidente do FAPESB.

BARREIRINHA - AM, 01 de agosto de 2025.

RAIMUNDO LUIZ NASCIMENTO DA SILVA
Presidente FAPESB

Publicado por:
Raimundo Luiz Nascimento da Silva
Código Identificador:B9CDEB39

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MANACAPURU - IMTRANS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 014/2025 – IMTRANS

O DIRETOR PRESIDENTE DO IMTRANS DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO a previsão orçamentária vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;
CONSIDERANDO a justificativa de contratação direta em apenso aos autos;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta equivalente e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR **a Dispensa de Licitação nº 014/2025 – IMTRANS**, ratificando a Justificativa de Contratação Direta e demais documentos constantes do processo administrativo, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (e no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, se aplicável), que trata da contratação de empresa especializada**,** visando à prestação de "**SERVIÇOS DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM"**, conforme normas técnicas vigentes.

II – ADJUDICAR à empresa **ROGEFERSON MENDES DO NASCIMENTO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.318.369/0001-78**, por ter apresentado a melhor proposta para a Administração, com o valor global de **R$ 125.401,08 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e um reais e oito centavos).**

III – DETERMINAR ao setor competente que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da homologação, providencie a elaboração do instrumento de contrato com base nas informações constantes no processo.

IV – PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme contrato, contado a partir da expedição da ordem de serviço.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IMTRANS, em 01 de julho de 2025.

CEL. CLEITMAN RABELO COELHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Marcelo Pacheco Mota
Código Identificador:F909BB69

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025

Espécie: Contrato nº 126/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025 – CPL/PMA. **Assinatura:** 10 de junho de 2025. **Vigência:** 012 (doze) meses. **Partes:** Município de Amaturá e a Diocesse do Alto Solimões - Paróquia de São Cristovão **Objeto**: Locação de imóvel, para o Funcionamento do Anexo do Cras, Secretaria de Assistência Social, do município de Amaturá. **Valor Global**: R$ 6.000,00 (seis mil reais). **Dotação**: As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2025: **Unidade**: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social; **Projeto Atividade**: 08.122.0011.2038.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Natureza de Despesa**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica; **Fonte**: 500

Amaturá/AM, 10 de junho de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:910F2CF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025

Espécie: Contrato nº 127/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025 – CPL/PMA. **Assinatura:** 10 de junho de 2025. **Vigência:** 012 (doze) meses. **Partes:** Município de Amaturá e o Sr. Anderson Gomes de Oliveira Oliveira **Objeto**: Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia Civil – Fiscalização de Obras e Serviços de Enhenharia oriundos de Recursos Próprios, convênios e congêneres, no município de Amaturá. **Valor Global**: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **Dotação**: As despesas decorrentes ocorrerão à conta .do Orçamento 2025: **Unidade**: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público e Política Fundiária; **Projeto Atividade**: 06.182.0021.2028.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público e Política Fundiária; **Natureza de Despesa**: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **Fonte**: 500

Amaturá/AM, 10 de junho de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:1E98BF56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0176/2025-GP/PMA, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Concede diárias em favor do (a) servidor (a), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, MARTA RODRIGUES RAMOS e, dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhora **MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o MEMO Nº 155/2025 - SEMAS;

CONSIDERANDO, a necessidade do (a) servidor (a), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), **MARTA RODRIGUES RAMOS,** portadora do CPF Nº 770.603.262-00, Conta Bradesco, Agência: 1097 Conta: 1000109-9, ter que se ausentar do Município de Amaturá nos dias 23 de julho a 01 de agosto de 2025, para PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO TEMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ, 1ª TURMA, que será realizado em Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a concessão de 10 (dez) diárias para o (a) servidor (a) **MARTA RODRIGUES RAMOS**, no valor de R$ 1.967,30 (Mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/Am, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças o pagamento das referidas diárias, na qual serão custeadas com recursos da conta do programa CRIANÇA FELIZ, Ag: 1219-X e C/C: 50810-1, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, nos dias 23 de julho a 01 de agosto de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 22 de julho de 2025

CIENTE:
Em**_____/_____/_____.**

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

_____
MARTA RODRIGUES RAMOS

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:8D812DEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0177/2025-GP/PMA, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Concede diárias em favor do (a) servidor (a), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, MARCELA PEREIRA DOS SANTOS e, dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhora **MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o MEMO Nº 155/2025 - SEMAS;

CONSIDERANDO, a necessidade do (a) servidor (a), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), **MARCELA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF Nº 027.635.862-79, Conta Bradesco, Agência: 3749 Conta: 5212-4, ter que se ausentar do Município de Amaturá nos dias 23 de julho a 01 de agosto de 2025, para PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO TEMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ, 1ª TURMA, que será realizado em Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a concessão de 10 (dez) diárias para o (a) servidor (a) **MARCELA PEREIRA DOS SANTOS**, no valor de R$ 1.967,30 (Mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/Am, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças o pagamento das referidas diárias, na qual serão custeadas com recursos da conta do programa CRIANÇA FELIZ, Ag: 1219-X e C/C: 50810-1, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, nos dias 23 de julho a 01 de agosto de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 22 de julho de 2025

CIENTE: Em**_____/_____/_____.**

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

_____
MARCELA PEREIRA DOS SANTOS

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:901A6D96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0178/2025-GP/PMA, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Concede diária em favor do (a) Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviço e Política Fundiária, ENILSON RUBEM CARVALHO e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhora **MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA**, Estado do Amazonas,

usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o MEMO Nº 176/2025 – SEMINFRA/PMA;

CONSIDERANDO, a necessidade do servidor, Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviço e Política Fundiária, **ENILSON RUBEM CARVALHO**, RG nº1647238-1e CPF nº 794.200.012-53, Conta Bradesco, Agência: 3749, Conta: 22332-8, ter que se ausentar do Município de Amaturá, nos dias 24 a 25 de julho de 2025, para participar de uma REUNIÃO QUE OCORRERÁ ENTRE O DEFENSOR CARLOS ALMEIDA-DPE, DR. PEIXOTO, PAULO HADDAD-TABELIÃO E DR. FABRÍCIO - PROCURADOR DO MUNICÍPIO, COM O OBEJETIVO DE TRATAR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNCIÍPIO DE AMATURÁ, que será realizado em Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 02 (duas) diárias para o (a) servidor (a) **ENILSON RUBEM CARVALHO**, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/Am, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, nos dias 24 a 25 de julho de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 22 de julho de 2025.

CIENTE:
Em**_____/_____/_____.**

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

_____
ENILSON RUBEM CARVALHO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:2FF8DC28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0179/2025-GP/PMA, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Concede diárias em favor do (a) servidor (a) ROBSON TERTULIANO GARCIA, Coordenador de Terras – Código AD4 *e, dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhora **MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o MEMO Nº 176/2025 – SEMINFRA/PMA;

CONSIDERANDO, a necessidade do servidor Coordenador de Terras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviço e Política Fundiária, **ROBSON TERTULIANO GARCIA** , portador do CPF Nº 019.688.392-08, Banco Nubank, Agência: 0001, Conta: 69325587-8, ter que se ausentar do Município de Amaturá, nos dias 24 a 25 de julho de 2025, para participar de uma REUNIÃO QUE OCORRERÁ ENTRE O DEFENSOR CARLOS ALMEIDA-DPE, DR. PEIXOTO, PAULO HADDAD-TABELIÃO E DR. FABRÍCIO - PROCURADOR DO MUNICÍPIO, COM O OBEJETIVO DE TRATAR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNCIÍPIO DE AMATURÁ, que será realizado em Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 02 (duas) diárias para o (a) servidor (a) **ROBSON TERTULIANO GARCIA**, no valor de R$ 393,46 (Trezentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/Am, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, nos dias 24 a 25 de julho de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 22 de julho de 2025.

CIENTE:
Em**_____/_____/_____.**

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

_____
ROBSON TERTULIANO GARCIA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:2FA4DA4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0180/2025-GP/PMA, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Concede diária em favor do Vice-Prefeito, RODENEY RABELO TORRES e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhora **MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o OFÍCIO nº 0139/2025 – GP/PMA;

CONSIDERANDO a necessidade do Agente Político, Vice-Prefeito, **RODENEY RABELO TORRES**, portador do CPF 839.801.052-53, Conta Bradesco, Agência: 3749, Conta: 0401560-6, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para tratar de assuntos de interesse da Municipalidade, com objetivo de cumprir agendas administrativas no Município de Manaus/AM nos dias 24 e 25 de julho de 2025, onde participará da REUNIÃO QUE OCORRERÁ ENTRE O DEFENSOR CARLOS ALMEIDA-DPE, DR. PEIXOTO, PAULO HADDAD-TABELIÃO E DR. FABRÍCIO - PROCURADOR DO MUNICÍPIO, COM O OBEJETIVO DE TRATAR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNCIÍPIO DE AMATURÁ.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 02 (duas) diárias para o Vice-Prefeito **RODENEY RABELO TORRES**, no valor de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), conforme a necessidade da permanência no Município de Manaus /AM e o seu retorno ao Município de Amaturá, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, com o destino a Manaus/AM, até o retorno a cidade, nos dias 24 e 25 de julho de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 22 de julho de 2025.

CIENTE:
Em**_____/_____/_____.**

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

_____
RODENEY RABELO TORRES

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:6860213E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0181/2025-GP/PMA, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Concede Licença-Prêmio ao Servidor (a) JIVAGO DA CRUZ CASTRO PINTO e, das outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO o Memorando 205/2025-SEMED;

CONSIDERANDO o Parecer 044/2025-SGP/SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao Servidor (a) **JIVAGO DA CRUZ CASTRO PINTO**, Matrícula nº1842-1, ocupante de o Cargo Efetivo Professor 40h Classe Esp V, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, no quinquênio de **2016 a 2021** no período de gozo no dia **08 de Julho a 05 de Outubro de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de julho de 2025.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 28 de julho de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 28 de julho de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:10E50E9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0182/2025-GP/PMA, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Concede Licença-Prêmio ao Servidor (a) VALDECY CARVALHO e, das outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO o Memorando 173/2025-SEMSA;

CONSIDERANDO o Parecer 054/2025-SGP/SEMAD;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao Servidor (a) **VALDECY CARVALHO**, Matrícula nº425-1, ocupante de o Cargo Efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, no quinquênio de **2017 a 2022** no período de gozo no dia **01 de Agosto a 29 de Outubro de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 28 de julho de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 28 de julho de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:9F4FBAB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0183/2025-GP/PMA, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Concede Licença-Prêmio ao Servidor (a) FRANCINEI FRANCELINO CASTRO e, das outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO o Memorando 370/2025-SEMED;

CONSIDERANDO o Parecer 055/2025-SGP/SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao Servidor (a) **FRANCINEY FRANCELINO CASTRO**, Matrícula nº1837-7, ocupante de o Cargo Efetivo Professor 40h Classe Esp V, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, no quinquênio de **2016 a 2021** no período de gozo no dia **01 de Agosto a 29 de Outubro de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 28 de julho de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 28 de julho de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:EFE80E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0184/2025-GP/PMA, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Concede Licença-Prêmio ao Servidor (a) MARCOS ANDRADE BATALHA e, das outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO o Parecer 047/2025-SGP/SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao Servidor (a) **MARCOS ANDRADE BATALHA**, Matrícula nº1054-1, ocupante de o Cargo Efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) no (a) Gabinete, no quinquênio de **2017 a 2022** no período de gozo no dia **01 de Agosto a 29 de Outubro de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 28 de julho de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 28 de julho de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:07C0FFB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0185/2025-GP/PMA, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Concede carga horária de aula SUPLEMENTAR de 20 horas, ao professor (a) MARIA VALDEGLEICE LOPES MOREIRA da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO EM EXERCÍO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a inexistência de professores do quadro de pessoal do Magistério Municipal disponíveis para suprir a deficiência apontada pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, o § 3º do art. 7 da Lei Complementar nº 149/2018, de 30 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO ao contido no PARECER JURÍDICO Nº 07/2025- PGM/PMA;

CONSIDERANDO ao contido no MEMO Nº 384/2025-SEMED;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder carga horária de aula **SUPLEMENTAR** de 20 horas semanais a Servidora ***MARIA VALDEGLEICE LOPES MOREIRA***, ocupante do cargo de Professora Contratada (20H) – PSS/Edital nº 001/2025, Matrícula nº 4773-1, portador (a) do RG nº 2864692-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 28 de julho de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 28 de julho de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:927B9D5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0186/2025-GP/PMA, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Concede Licença-Prêmio ao Servidor (a) ANA GLEICE JACAUNA FELIX e, das outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO o Memorando 385/2025-SEMED;

CONSIDERANDO o Parecer 058/2025-SGP/SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao Servidor (a) **ANA GLEICE JACAUNA FELIX**, Matrícula n° 1876-1, ocupante de o Cargo Efetivo Merendeiro, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, no quinquênio de **2016 a 2021** no período de gozo no dia **01 de Agosto a 29 de Outubro de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 30 de julho de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:FDA6AE30

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

No **EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2025 para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS A CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, publicado no quadro de avisos da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - ANO XVI | Nº 3910, Código Identificador EA7E723A, página 14, no dia 01 agosto de 2025:

ONDE SE LÊ:
Unidade Orçamentária: 03.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.122.0052.1.025.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material de consumo

LEIA-SE:
Unidade Orçamentária: 02.01 - Gabinete do Prefeito
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2002.0000 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material de consumo

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 01 de agosto de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:595BB721

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 039/GP DE 30 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, ESTADO DO AMAZONAS, DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e constitucionais e
CONSIDERANDO as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941;
CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública atender de forma mais satisfatória possível as carências e necessidades básicas dos munícipes, especialmente na área educacional de interesse público prevalente da comunidade, com a utilização dos recursos financeiros de que dispõe o erário;
CONSIDERANDO que o Município de Atalaia do Norte/AM foi contemplado com a CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, e contrapartida da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, fornecer o imóvel onde a obra do CREAS será construída para atender aos munícipes de Atalaia do Norte;
CONSIDERANDO interesse público municipal no imóvel de propriedade das pessoas físicas, o lote está localizado na Rua Aluízio Lima Tenazor s/nº, de propriedade do Senhor Robério Castro Alves e da senhora Sandra Maria Honório Gimaque, com as seguintes referências: medindo 15m de frente x 30m de fundos, totalizando uma área de 450m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).
CONSIDERANDO que o valor da avaliação para efeito de indenização ao expropriado será realizado mediante levantamento detalhado e criterioso e compatível com os valores de mercado;

DECRETA:

Art. 1º. São declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, **amigável ou judicial**, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, o imóvel situado no perímetro urbano da Rua Aluízio Lima Tenazor s/nº, destinado à CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, a saber:

Imóvel localizado à Rua Aluízio Lima Tenazor s/nº, centro, Atalaia do Norte/AM, de propriedade do Senhor Robério Castro Alves e da senhora Sandra Maria Honório Gimaque, com as seguintes

referências: medindo 15m de frente x 30m de fundos, totalizando uma área de 450m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).
Parágrafo Único. Os imóveis desapropriados se destinam à construção e instalação CREAS para atender toda a população local, de conformidade com o Projeto e especificações aprovados pelos órgãos competentes da Prefeitura.
Art. 2º. Os imóveis expropriados, deverão ser avaliados na forma da Lei, ficando as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.
Art. 3°. No caso de acordo quanto ao preço da indenização, a desapropriação será realizada mediante Escritura Pública de Desapropriação Amigável.
Art. 4°. A Procuradoria Geral Municipal adotará as medidas judiciais cabíveis para propositura da Ação de Desapropriação, com pedido de imissão imediata na posse, por motivo de URGÊNCIA, caso o expropriando não concorde com o valor da indenização do imóvel.
Art. 5°. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE EM, 30 DE JULHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito do Município de Atalaia do Norte-AM

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:31FC0546

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2025- GAB/PM-ATN DE 30 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL URBANOS DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, ESTADO DO AMAZONAS, DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada e igualmente empossada a Comissão de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos do Município de Atalaia do Norte/AM, tendo em vista a necessidade desta Comissão para realizar trabalhos de interesse da Administração Pública, ficando sua composição conforme segue abaixo:

I – Dystefano Brotas Tenazor – Presidente
II – Lendel Florêncio Ribeiro Rodrigues – Secretário
III – Cides Barbosa da Silva – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE EM, 30 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito do Município de Atalaia do Norte-AM

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:1DEBE13E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/GP/PMATN, ATALAIA DO NORTE DE 31 DE JULHO DE 2025

O Prefeito do Município de Atalaia do Norte/AM, Excelentíssimo Senhor **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no artigo 162 e seguintes da Lei n.º 036/2006 do qual dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Atalaia do Norte/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR: **FRANCISCO LIMA OLIVEIRA**, professor, matrícula 517-17, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **MICHEL PAREDES RIVERA**, professor, matrícula 291-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED e **MANUEL BASQUE DE SOUZA,** professor, matrícula 282-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede na Rua Augusto Luzeiro, 65, Centro, nesta cidade de Atalaia do Norte/AM, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam dos **Processos Administrativos nº** 1035/2025, 1436/2025 e 1439/2025, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 31 DE JULHO DE 2025.

Dê-se ciência.
Publique-se.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:89138BCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2189/GP-ATN, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 186/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **EVERTON AUZIER MARIALVA,** para o cargo de **ENGENHEIRO DE PESCA,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Produção Rural.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:34E739AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 – SRP
Objeto: Formação de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e Medicamentos Controlados para Atender às Demandas da Secretaria de Saúde do Município de Autazes.
Fornecedor: DECARES COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 01.708.499/0001-59).
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
13	Ácido tranexâmico 50mg/mL	3.000	Ampola	ZYDUS	9,49
96	Ciprofloxacino sol. Injetável 2mg/ml (2%)	4.680	Bolsa 100ml	BEKER	29,90
100	Clindamicina 300mg	40.000	Comp	UNIÃO QUIMICA	3,17
168	Flumazenil solução injetável IV 0,1mg/ml	1.200	Ampola 5 ml	UNIÃO QUIMICA	28,00
337	Carbamazepina 200mg	65.000	Comp	HIPOLABOR	0,63
338	Carbamazepina suspensão oral 20mg/mL, frasco com 100Ml	1.000	Fr	HIPOLABOR	16,00
340	Carbonato de Litio 300mg	66.000	Comp	BIOLAB	0,55
343	Clonazepam, 0,5mg	20.000	Comp	GEOLAB	0,30
344	Clonazepam, 2,5mg /m1 gotas	2.000	Frasco	HIPOLABOR	4,42
345	Clonazepam, 2mg	60.000	Comp	GEOLAB	0,42
357	Escitalopram 20mg	7.000	Comp	GEOLAB	1,25
370	Haloperidol solução injetável 5mg/ml	5.000	Ampola lml	UNIÃO QUIMICA	4,84
375	Morfina (sulfato) solução injetável l0mg/ml	4.100	Ampola lml	HIPOLABOR	4,98

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 31 de julho de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Autazes

DECARES COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.708.499/0001-59

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:88A74F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 – SRP
Objeto: Formação de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e Medicamentos Controlados para Atender às Demandas da Secretaria de Saúde do Município de Autazes.
Fornecedor: EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA (CNPJ: 04.578.807/0001-67).
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
09	Ácido acetilsalicílico 500mg	150.000	Comp	PROCARE	0,34
40	Ampicilina suspensão 50mg/ml	8.000	Frasco 60 ml	PRATI DONADUZZI	9,83
42	Anlodipino, besilato 5mg	10.000	Comp	VITAMEDIC	0,26
43	Atenolol 50mg	15.000	Comp	PRATI DONADUZZI	0,33
52	Benzilpenicilina Potássica Cristalina pó p/ solução injetável 5.000.000UI	5.000	Frasco / ampola	ABL	23,00
77	Caverdilol 3,125mg	13.320	Comp	TEUTO	0,53
85	Cetoconazol 20mg/g creme	8.000	Bisn	NATIVITA	7,43
87	Cetoprofeno, 100mg	6.800	Frasco / ampola	UNIÃO QUIMICA	9,82
124	Dexametasona 0,1%	8.000	Creme	PRATI DONADUZZI	3,36
130	Dexametasona solução oftálmica 1 mg/ml (0,1%)	520	Frasco 5m1	GEOLAB	11,19
186	Glimepirida 4mg	8.000	Comp	EUROFARMA	0,57
199	Ibuprofeno 300mg	250.000	Comp	VITAMEDIC	0,36
258	Norfloxacino 400mg	30.000	Comp	MEDLEY	0,92

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 31 de julho de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Autazes

EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 04.578.807/0001-67

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:8332B1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 – SRP
Objeto: Formação de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e Medicamentos Controlados para Atender às Demandas da Secretaria de Saúde do Município de Autazes.
Fornecedor: MAMORÉ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA (CNPJ: 11.274.624/0001-13).
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
31	Amoxicilina 500mg	240.000	Cápsula	DESCARPACK NACIONAL	0,93
66	Buscopam Composto	50.000	Comp	MELHORME NACIONAL	1,02
143	Dipirona sódica 500mg	400.000	Comp	MEDSONDA NACIOANL	0,33
203	Ipratrópio (brometo) solução inalatória 0,25mg/ml	4.600	Frasco 20ml	POLARFIX/NACIONAL	3,60
212	Lidocaína (cloridrato) solução injetável (sem vasoconstrictor) em embalagem estéril 2%	2.000	Frasco / ampola 20ml	SOLIDOR	21,00
296	Secnidazol, l000mg	20.000	Comp	GOODCOME NACIONAL	2,25
298	Simeticona 75mg/mL gotas	5.000	Fr	MEDIX CHINA	4,40

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 31 de julho de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Autazes

MAMORÉ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 11.274.624/0001-13

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:BBA3DECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 – SRP
Objeto: Formação de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e Medicamentos Controlados para Atender às Demandas da Secretaria de Saúde do Município de Autazes.
Fornecedor: NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 41.228.310/0001-45).
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
38	Ampicilina pó p/ solução injetável 1g	9.000	Frasco / ampola	EUGIA	8,81
127	Dexametasona 4mg/mL Injetável	10.000	Amp	FARMACE	6,39
236	Metronidazol 250mg.	90.000	Comp	PRATI DONADUZZI	0,36
248	Nimesulida, 100mg	160.000	Comp	PRATI DONADUZZI	0,56
263	Omeprazol 20mg	120.000	Cápsula / Comp	CIFARMA	0,42
264	Omeprazol 40mg	5.000	Frasco / ampola	BELFAR	31,50
371	Heparina sódica solução injetável 5.000UUml	1.200	Frasco / ampola 5m	PRATI DONADUZZI	36,20

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 31 de julho de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Autazes

NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.228.310/0001-45

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:7A708E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 – SRP
Objeto: Formação de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e Medicamentos Controlados para Atender às Demandas da Secretaria de Saúde do Município de Autazes.
Fornecedor: ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 20.087.353/0001-88).
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
04	Acetilcisteína Infantil 20mg/mL	6.000	Frasco	GEOLAB	23,10
12	Ácido fólico 5mg	200.000	Comp	NATULAB	0,20
17	Água destilada 10ml	30.000	Ampola	EQUIPLEX	1,42
74	Carvedilol 6,25mg	8.000	Comp	EMS	0,36
75	Carvedilol 12mg	8.000	Comp	EMS	0,62
76	Carvedilol 25mg	12.320	Comp	EMS	0,51
131	Dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml	10.000	Frasco 100ml	EMS	4,50
134	Diclofenaco Gel 11,6mg/g	10.000	Bisn	PHARLAB	8,10
156	Escopolamina (butilbrometo) solução oral 10mg/ml	10.000	Frasco 20ml	PRATI DONADUZZI	14,15
159	Espironolactona 25mg	15.000	Comp	EMS	0,63
195	Hidroxido de alumínio 61,5mg/ml, suspensão oral frasco com 150 mL	8.000	Frasco	PRATI DONADUZZI	6,25

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 31 de julho de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Autazes

ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.087.353/0001-88

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:E1B240A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 – SRP
Objeto: Formação de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e Medicamentos Controlados para Atender às Demandas da Secretaria de Saúde do Município de Autazes.
Fornecedor: RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 00.488.689/0001-45).
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
41	Anlodipino, besilato 10mg	10.000	Comp	POLARFIX/NACIONAL	0,25
57	Betametasona, acetato de 3mg/mL + Betametasona, fostato dissódico de 3mg/mL, solução injetável ampola com 1mL	5.000	Susp Injetável	SOLIDOR	8,12
68	Buscopam Composto injetável	7.000	Amp		13,94
128	Dexametasona creme 10mg/g (0,1%)	7.800	Bisnaga 109	POLARFIX NACIONAL	3,48
155	Escopolamina (butilbrometo) solução injetável 20mg/ml	15.000	Ampola 1 ml	VIMED/NACIONAL	4,42
167	Fluconazol solução injetável 2mg/ml	3.000	Bolsa / frasco	SOLIDOR	29,97
187	Guaco, extrato de plantas, xarope, 5% (Mikania glomerata), frasco com 120 mL	5.000	Frasco	PREMISSIE NACIONAL	8,12
206	Ivermectina 6mg	20.000	Comp	MARKMED NACIONAL	1,87
232	Metoclopramida, gotas l0mg/ml	11.440	Frasco	MDA	3,58
274	Paracetamol 750mg	200.000	Comp	SOLIDOR	0,36

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 31 de julho de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Autazes

RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.488.689/0001-45

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:1EE0FB11

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025-CMC/PMB

O Município de Barreirinha, estado do Amazonas, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB, torna público que a Administração pretende realizar Dispensa de Licitação para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS E ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS TNSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO MUNICTPAL PLANO PLURTANUAL (PPA) 202612029, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPTO DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS".**
Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas a esta Comissão Municipal de Contratação-CMC, até o dia 06 de agosto de 2025, através do e-mail: cpl@barreirinha.am.gov.br.
Local: Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, Amazonas, CEP: 69.160-000.
Informações: O Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Barreirinha/AM ou na sede da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, no horário de 08h:00min às 13h:00min, podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível, arquivo impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou solicitado via e-mail institucional da Comissão: cpl@barreirinha.am.gov.br.

Barreirinha - AM, 01 de agosto de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:DC01DA4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.617/2025 - GPMB

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL – GTI, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE AO SANEAMENTO BÁSICO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica Municipal e outras legislações vigentes.
CONSIDERANDO os preceitos contidos na Constituição Federal, Constituição do Estado e Lei Orgânica do Município, atinentes as observâncias aos princípios
norteadores dos atos da administração pública;
CONSIDERANDO a adequação às diretrizes e princípios do novo marco legal do saneamento básico, instituído pela Lei Federal nº 11.445/2007, com as alterações da Lei nº 14.026/2020;
CONSIDERANDO o teor constantes da Portaria Municipal nº 1541, de 22 de julho de 2025, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Intersetorial destinado à atualização da legislação municipal de saneamento básico e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os profissionais abaixo elencados para comporem o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI-Saneamento, representantes das Secretarias e Autarquia Municipal.

Procuradoria Geral Municipal.
Francinilberson Beltrão Ayres – Procurador Geral/Membro Titular.
Amanda Garcia Trindade – Assessora/Membro Suplente.
Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA.
Gracenildo Cruz Baraúna - Secretário Municipal do Meio Ambiente/ Membro Titular.
Marcos Antônio de Araújo Bahia - Coordenador de Controle Ambiental/ Membro Suplente.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
Ayssa Kristine Vieira de Seixas– Chefe do Setor RH Prefeitura/ Membro Titular.
Leticia Cordovil Bezerra- Auxiliar Administrativo/Membro Suplente.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Luiz Carlos Ferreira Junior – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos/ Membro Titular.
Jonathan Kenny Soares Oliveira –Engenheiro Civil Crea/AM 2567 /Membro Suplente.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Claudia de Souza Carneiro – Bióloga/ Membro Titular.
Joice de Souza Ribeiro – Auxiliar Administrativo/Membro Suplente.
Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA.
Gracinei Gaia de Carvalho – Técnico em Agropecuária/Membro Titular.
Laureane Pereira dos Santos – Técnico em Zootecnia/Membro Suplente.
Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.
Eronildo Mesquita Cabral – Secretário Municipal de Governo/Membro Titular.
Bruno da Cruz Gonçalves – Subsecretário Municipal de Governo/Membro Suplente.
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Rodrigo Pimentel Rocha – Diretor da Autarquia/Membro Titular
Nielson José Ferreira de Castro – Técnico em Meio Ambiente Crea/AP-PA 1307/ Membro Suplente.

Art. 2º - A participação no Grupo de Trabalho Intersetorial será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerado.

Art. 3° - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, em 31 de julho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110. De 19 de maço de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:43BCF528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025/PMB

CONVÊNIO Nº 002/2025/PMB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARREIRINHA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA E A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI BUMBÁ TOURO PRETO, NA FORMA ABAIXO:

No dia 21 (vinte e um) do mês de julho de 2025, neste Município de Barreirinha, Estado do Amazonas, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, Órgão Público da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob nº 04.283.040/00001-49, sediada a Rua Militão Dutra, nº 242, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **DARLAN TAVEIRA PERES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1388113-2 - SESEG/AM, e CPF nº 740.397.682-72, residente e domiciliado na Avenida Hilma Dutra s/n, São Geraldo, Município de Barreirinha/AM, doravante denominada **PRIMEIRA CONVENENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI BUMBÁ TOURO PRETO**, entidade associativa sem fins lucrativos, inscrita sob CNPJ nº 23.018.807/0001-57 com sede à Rodovia Bh1 Nilo Pereira – s/n, Santa Luzia –Barreirinha/AM, neste ato representada pela Senhora, **HERENILZA DA SILVA BELTRÃO,** Presidente da entidade, brasileira, estado civil: solteira, portadora da cédula de identidade nº 1622898-7 SESEG/AM e CPF nº 635.247.082-34, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, nº 252 - Centro, doravante denominada **SEGUNDA CONVENENTE**, do que consta no Processo Administrativo nº **3.441/2025,** em que solicita repasse financeiro do Município para custear as despesas próprias para as apresentações da agremiação no **XXXV FESTIVAL FOLCLÓRICO DE BARREIRINHA**, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que irá reger-se pelos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, no que couber e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Repasse financeiro no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para custear despesas da **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI BUMBÁ TOURO PRETO** para sua apresentação no **XXXV FESTIVAL FOLCLÓRICO DE BARREIRINHA**, que ocorrerá nos dias 28, 29 e 30 de agosto do corrente ano, sendo que, haverá DISPUTA apenas na última noite, e o cronograma de desembolso dos recursos serão executados em conformidade com o Plano de Aplicação Financeira da Associação, aprovado pela Prefeitura Municipal de Barreirinha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE COLABORAÇÃO:
Para que sejam atingidos os objetivos deste Termo de Convênio, fica estabelecido o seguinte regime de colaboração mútua entre os partícipes:

À PRIMEIRA CONVENENTE, compete:

Repassar os recursos financeiros no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** a ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI BUMBÁ TOURO PRETO;

Controlar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, efetuando vistoria in loco, diretamente, ou por terceiros, expressamente autorizados;

Examinar e aprovar eventual proposta de reformulação do Plano de Trabalho, desde que não impacte na mudança da data de apresentação já pactuada;

Cobrar, analisar, aprovar ou desaprovar a Prestação de Contas da SEGUNDA CONVENENTE de acordo com as cláusulas deste Termo de Convênio, em observância ao Prazo estabelecido na Cláusula Nova.

À SEGUNDA CONVENENTE, compete:

Observar fielmente as disposições contidas na LEI Nº 14.133/2021 e nas cláusulas que regem o presente Convênio;

Aplicar e executar despesas com os recursos recebidos do ente público rigorosamente ao fim do que se destina, em conformidade com o Plano de Aplicação da Associação aprovado neste Convênio, não se desviando da finalidade original do acordo entre as partes;

Abster-se de efetuar saques em espécie da conta corrente da instituição, devendo realizar a movimentação dos recursos recebidos oriundos deste convênio, em conta bancária específica para o Convênio, processando-os exclusivamente por meio eletrônico;

Solicitar no mínimo, (03) três propostas de preço e elaborar mapa comparativo para realizar suas despesas de forma a assegurar a obtenção do menor preço;

Todos os valores a débito na conta corrente deverão corresponder a um comprovante de despesa. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais que atestem as transações das aquisições de serviços ou materiais, emitidos em nome da Segunda Convenente devidamente identificado, com referência ao título e número do Convênio;

Abster-se de realizar despesas fora do prazo de vigência do Convênio, estando vedado o pagamento antecipado à celebração do convênio ou posterior ao prazo de execução do mesmo;

Proceder à devolução dos saldos dos recursos que por ventura não venham ser aplicados até o fim do prazo de execução do cronograma de desembolso aprovado pela Primeira Convenente;

A Segunda Convenente obriga-se por meio do presente a apresentar a Prestação de Contas dos recursos a ela repassados pela Primeira Convenente, no prazo máximo de até 30 dias (úteis), nos termos da Cláusula Nona, em observância à Lei Municipal nº 355, de 20 de junho de 2024, findando-se no dia 17 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO:
Fica determinado o Valor Global do CONVÊNIO em **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** que será repassado pela PRIMEIRA CONVENENTE à SEGUNDA CONVENENTE, em 3 (três) parcelas, sendo:
1º REPASSE: **R$ 100.000,00** (cem mil reais), até o dia 08 de agosto de 2025;
2º REPASSE: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até o dia 15 de agosto de 2025.
3º REPASSE: R$ 25.000,00 vinte e cinco mil reais) até a data limite de 22 de agosto de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:
O presente Convênio terá vigência de 80 (oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura e produzirá efeitos jurídicos, cumpridas todas as suas condições, podendo ser prorrogado se assim acordarem os partícipes, ressaltando-se que a publicação oficial do extrato no Diário oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ocorrerá por conta e responsabilidade da PRIMEIRA CONVENENTE, competindo-lhe também, através do Gabinete do Prefeito, com auxílio da Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF, a remessa de cópia deste instrumento mediante ofício a Câmara Municipal de Barreirinha.

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO:
O presente Convênio poderá mediante consenso de seus partícipes, ser alterado em suas cláusulas ou condições, mediante Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – É expressamente vedado qualquer aditamento que implique na alteração ou modificação do objeto ajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas resultantes da execução deste Convênio, para o exercício de 2025, ocorrerão à custa da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 02.000-Poder Executivo.
UNIDADE: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISM.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.020- Encargos com Eventos Culturais.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43 – subvenções Sociais.
FONTE DE RECURSOS: 500 – Transferência de recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO
Fica a cargo da Primeira Convenente, a nomeação de um Servidor Público Municipal, designado como fiscal e seu respectivo substituto para acompanhar a execução deste Convênio. Cabendo ao fiscal do convênio a competência de dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo darão ciência à Controladoria Interna do Município de Barreirinha. São responsabilidades do Fiscal:
Acompanhamento da execução do convênio: Verificar se os objetivos e metas estabelecidos no convênio estão sendo alcançados.
Fiscalização do uso de recursos: Garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz, de acordo com o plano de trabalho e o orçamento aprovado.
Análise de relatórios: Avaliar os relatórios apresentados pela Segunda Convenente, verificando se os resultados alcançados estão de acordo com o esperado.
Identificação de problemas: Detectar problemas ou irregularidades durante a execução do convênio e tomar medidas para corrigi-los.
Comunicação com a Segunda Convenente: Manter uma comunicação aberta e transparente com a Segunda Convenente, fornecendo orientações e esclarecendo dúvidas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os gestores do convênio anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante os órgãos de Controle Interno e Controle Externo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA:
A denúncia ou rescisão deste Convênio poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
Nos termos do Parágrafo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 (Lei Municipal nº 355, de 20 de junho de 2024, as entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal obrigam-se a prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Prazo de 30 dias que trata a Cláusula Nona, será contado em dias úteis, a correr a partir do primeiro dia útil após o terceiro repasse previsto na Cláusula Terceira deste instrumento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:
O presente Convênio será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e, na forma da Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

E por assim estarem ajustados, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza efeito legal.

Município de Barreirinha/AM, 01 de agosto de 2025.

Pela Primeira Convenente

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

Pela Segunda Convenente

HERENILZA DA SILVA BELTRÃO
Presidente da Associação Folclórica Boi Bumbá Touro Preto

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:5339626B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP, torna público aos interessados que realizará os seguintes processos licitatórios na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA** nos termos da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 001/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR VALOR GLOBAL".
OBJETO: **AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONVÊNIO Nº 952618/2023.**
Data de disponibilidade do edital: 04/08/2025
Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: 18/08/2025 até as 10h00min (horário de Brasília)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 002/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR VALOR GLOBAL".
OBJETO: **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS/ AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (CREAS), CONFORME CONVÊNIO Nº 946591/2023.**
Data de disponibilidade do edital: 05/08/2025
Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: 19/08/2025 até as 10h00min (horário de Brasília)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 003/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR VALOR GLOBAL".
OBJETO: **IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, CONFORME CONVÊNIO Nº 949705/2023.**
Data de disponibilidade do edital: 06/08/2025
Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: 20/08/2025 até as 10h00min (horário de Brasília)

Local de disponibilidade de Edital: https://benjaminconstant.am.gov.br ou https://pncp.gov.br
Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: cmcp.pmbc@gmail.com ou pelo telefone: (097) 98463-6663

Benjamin Constant (AM), 01 de agosto de 2025.

ITAYURUNA GOMES GUIDA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:086DC67A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 270, DE 31 DE JULHO DE 2025.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO a tradição cultural do XXX Festival Folclórico de Benjamin Constant, que ocorrerá nos dias 01, 02, 03 e 04 de agosto de 2025, manifestação popular de relevante importância para o município;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, no dia **04 e 05 de agosto de 2025 (segunda e terça)**, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano, Segurança Pública e a Comissão Municipal de Contratações Públicas.
Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT – AM, EM 31 DE JULHO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:1AF9B3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TACT N° 048/2025 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2023 - PMBC

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e o senhor **MARDSON LOURENÇO MOTA**, inscrito no CPF **nº 819.447.722-00.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO** da vigência do **CONTRATO nº 035/2023** por mais **12 (doze) meses**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **01 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026**, nos termos da Lei n° 8.666/93, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: A despesa oriunda deste termo aditivo (com valor já atualizado pelo INPC) terá o **valor mensal de R$3.676,31 (Três mil, seiscentos setenta e seis, trinta e um centavos)** mensal e o **valor global de R$44.115,72 (Quarenta e quatro mil, cento e quinze reais, setenta e dois centavos)**, a ser empenhado na seguinte rubrica orçamentária:
02.10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0011.2032.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 10 – RP

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: Benjamin Constant, em 01 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio da Silva Fermin
Código Identificador:5429472A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - PMBVR**, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento: **DISPENSA PRESENCIAL Nº 005/2025**, tipo menor preço global, tendo como objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos dos Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde do Município de Boa Vista do Ramos, no dia **07 de agosto de 2025**; aspropostas devem ser enviadas **das 08:00 as 14h00min**, através do endereço eletrônicocml.bvr.01@gmail.com. Assim também como a solicitação dos demais arquivos para a contratação.

Boa Vista do Ramos/AM, 01 de agosto de 2025

ANTONIO CÉSAR MONTEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:D53D181C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 71, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre luto oficial no município de Boa Vista do Ramos durante os dias 1º, 2 e 3 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Luto Oficial nos órgãos da Administração Direta, Indireta e Autarquias do Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Ramos durante os dias 1º, 2 e 3 de agosto de 2025, em virtude do falecimento do Sr. Carmelo Anjoile Ferreira, pai do vice-prefeito Marcos Verçosa Ferreira e ex-vereador do Poder Legislativo Municipal de Boa Vista do Ramos, ocorrido nesta data.
Art. 2º - A bandeira do Município deverá ser hasteada a meia verga na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos durante o período previsto neste Decreto, "*in memoriam*" ao ilustre boavistense que como parlamentar prestou relevantes serviços à população de Boa Vista do Ramos durante o exercício de seu mandato.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Ramos/AM, 1º de agosto de 2025.

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Prefeito de Boa Vista do Ramos, em Exercício

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:5C23B3C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2025
CONTRATO: Nº 097/2025 E 098/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Borba/AM
CONTRATADO: SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA inscrita no CNPJ: 07.292.903/0001-32
RPM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA inscrita no CNPJ: 37.664.124/0001-81
OBJETO:"EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLOGICOS, PRODUTOS DE SAUDE E PRODUTOS NUTRICIONAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE E HOSPITAL REGIONAL DO MUNICIPIO.
VALOR GLOBAL:R$ 9.087.754,27(Nove milhões, oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
030301 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
F.R.: 1.600
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
F.R.: 1.500

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NAYANDREA R DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto N° 18/2025, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:45716D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0493/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santada de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o senhor **PAULO FERNANDES DA SILVA JUNIOR,** CPF nº 197.XXX.XXX-00, nomeado através do Decreto nº 0003, de 01 de janeiro de 2025, para o cargo de Secretário Municipal de Governo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2025.**
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 01 de agosto de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:C33F73B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0494/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santada de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora **KEILA DOS SANTOS CARBAJAL,** CPF nº 646.XXX.XXX-91, nomeada através do Decreto nº 0001, de 01 de janeiro de 2025, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua **publicação, retroagindo seus efeitos a partir de** 01 de agosto de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 01 de agosto de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:B574476D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0495/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81. inciso IX e XXVI e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, o senhor **BENTO DOS SANTOS SANTANA,** CPF nº 889.XXX.XXX-68, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO** do município de Borba.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 01 de agosto de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:AAEF4BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0496/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81. inciso IX e XXVI e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, o senhor **NIXON RICARDO CARDOSO DA FONSECA,** CPF nº 630.XXX.XXX-15, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** do município de Borba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 01 de agosto de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:6936FB7D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO

6° TERMO ADITIVO, REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO: 003/2023. ESPÉCIE: TOMADA DE PREÇOS N° 012/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA. CONTRATADA: SANTA LUZIA, OBRAS DE ALVENARIA LIMPEZA EM PREDIOS E COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n. º 21.502.972/0001-54. OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA* CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ESPORTE E LAZER, NA COMUNIDADE MALOCA – ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA/AM, CONFORME O CONVENIO N°: 799012/2013 – MC/CAIXA. CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Termo de Contrato nº 003/2023, por mais 5 (cinco) meses. UNDAMENTO LEGAL: artigo 57, II § 1°, da Lei 8.666/93.
Caapiranga/AM, 01 de agosto de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:8DDDAE01

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2025

Termo de Contrato nº 052/2025, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 CCSC/PMC; Objeto: Locação de imóvel urbano destinado à instalação e funcionamento de canil municipal, visando o acolhimento, tratamento e abrigo de animais em situação de abandono ou vulnerabilidade no Município de Canutama/AM.

1. LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.247.441/0001-43;

2. LOCADORA: M A MACIEL DE SOUZA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.756/0001-20.

3. VALOR:R$ 6.000,00 (seis mil reais).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Detalhamento: 03.03.10.122.0011.2010.339039.500; Órgão 03 – Fundo Municipais; Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 122 – Administração Geral; Projeto/Atividade 2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

5. PRAZO: A vigência terá início na data de assinatura do termo de contrato, por um período de 06 (seis) meses, abrangendo o período de julho a dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Canutama-AM, 28 de julho de 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito Municipal

M A MACIEL DE SOUZA
CNPJ sob o nº 05.207.756/0001-20
Locadora

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:1F8DDDD3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que consta na referente CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025, que visa **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE DE DRENAGEM PROFUNDA E REDE DE DRENAGEM SUPERFICIAL**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **LUSADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **20.290.881/0001-30**, com sede na Rua Sara Kubitschek, nº 715, Bairro Novo Israel, CEP 69.093-270, Manaus/AM, perfazendo o valor global de **R$ 1.281.737,65 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, para o objeto acima citado.
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia

Carauari/AM, 09 de julho de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: O presente Despacho de Adjudicação e Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 09 de julho de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:91918C36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que consta na referente CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025, que visa **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **LUSADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **20.290.881/0001-30**, com sede na Rua Sara Kubitschek, nº 715, Bairro Novo Israel, CEP 69.093-270, Manaus/AM, perfazendo o valor global de **R$ 1.057.852,24 (um milhão, cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, para o objeto acima citado.
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia

Carauari/AM, 09 de julho de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: O presente Despacho de Adjudicação e Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 09 de julho de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:B3FD9636

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2025 - SRP;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Contratação constante do processo supracitado, referente à licitação para **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Controle de Pragas e vetores, que compreendem: desinsetização, desratização, repelência a pombos, descupinização e sanitização, nas instalações das Secretarias Municipais, Hospitais e seus respectivos imóveis complementares, através do sistema de registro de preços no Município de Carauari/AM**, em favor da empresa: **BIO LIMPO LTDA**, com o valor global de **R$ 2.729.512,08 (dois milhões setecentos e vinte e nove mil quinhentos e doze reais e oito centavos)**, conforme autos apensos ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari/AM, 25 de abril de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: O presente Despacho de Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 25 de abril de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:3E82C8D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2025

ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, QUE COMPREENDEM: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, REPELÊNCIA A POMBOS, DESCUPINIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO, NAS INSTALAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, HOSPITAIS E SEUS RESPECTIVOS IMÓVEIS COMPLEMENTARES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM.
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a empresa **BIO LIMPO LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2025
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de **25 de abril de 2025 à 25 de abril de 2026**
VALOR: R$ 2.729.512,08 (dois milhões setecentos e vinte e nove mil quinhentos e doze reais e oito centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de abril de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 25 de abril de 2025.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:8F767610

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 159/2025

ESPÉCIE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE TAPA BURACO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARAUARI
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a empresa **ALL DONE LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de **09 de julho de 2025 à 09 de julho de 2026**
VALOR: R$ 2.173.333,17 (dois milhões, cento e setenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e dezessete centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de julho de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado o Extrato do Termo de Contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 09 de julho de 2025.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:D3AD745B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 160/2025

ESPÉCIE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE DE DRENAGEM PROFUNDA E REDE DE DRENAGEM SUPERFICIAL
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a empresa **LUSADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de **09 de julho de 2025 à 09 de julho de 2026**
VALOR: R$ 1.281.737,65 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de julho de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado o Extrato do Termo de Contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 09 de julho de 2025.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:76889504

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 161/2025

ESPÉCIE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a empresa **LUSADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de **09 de julho de 2025 à 09 de julho de 2026**
VALOR: R$ 1.057.852,24 (um milhão, cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de julho de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado o Extrato do Termo de Contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 09 de julho de 2025.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:C8919F50

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2025

DECRETO N° 024
DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"DECLARA COMO DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), E INSTAURA OS PROCEDIMENTOS DE REURB NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO COM PARCELAMENTO PARCIALMENTE REGULARIZADO, SITUADO NA QUADRA 13, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, Estado do Amazonas, no exercício da atribuição que lhe são conferidas pelo art.84, XI da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Federal 13.465/2017, que trata da Regularização Fundiária Urbana (REURB), e:
CONSIDERANDO o Decreto 020 de 25 de setembro de 2023, que instaurou o programa de Regularização Fundiária Urbana – REURB, no âmbito do município de Careiro/AM;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece normas e procedimentos para implantação da REURB nos núcleos urbanos informais consolidados até 22 de dezembro de 2016, e o Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA;
CONSIDERANDO os objetivos da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA previstos no art. 10 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, especialmente a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada, e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus ocupantes;

D E C R E T A
Art. 1º- Fica, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, instaurado o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)** do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO COM PARCELAMENTO PARCIALMENTE REGULARIZADO** da **QUADRA 13**, bairro Centro, Careiro/AM.

Art. 2º- Para fins de Regularização Fundiária Urbana instaurada por este decreto, serão considerados de baixa renda as famílias que não auferem renda superior a 03 (três) salários mínimos.

Art. 3º- Para a regularização fundiária urbana das áreas previstas no art. 1º, deverá ser adotada a modalidade REURB-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social) e empregado como seu instrumento a **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, reconhecendo a aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da REURB, nos termos do art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei nº 13.465/2017.

Art. 4º- Para o processamento da Regularização Fundiária Urbana - REURB-S, mencionada no art. 1º deste Decreto, o Departamento de Tributos deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei nº 13.465/2017.

Art. 5º- Aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana, deverá ser emitida a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO /AM, 01 de agosto de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

PAULO ROBERTO LEITE SILVA
Coordenador da Reurb Careiro

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:8581BFDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP/CML/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP/CML/PMC

No dia 31 de julho de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 007/2025 – SRP/CML/PMC,** para o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Máquinas e Equipamentos (Retroescavadeira 4x4 cabine fechada com ar-condicionado peso operacional mínimo: 7.357,99 Kg potência mínima 79hp), conforme o Convênio Transferegov.br Nº 958786/2024, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

1) EMPRESA VENCEDORA: DELTA MAQUINAS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.550.434/0001-16**, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição Detalhada do Veículo	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.
1	Retroescavadeira, Nova, Zero Hora, Ano/Modelo Mínimo 2025 Ou Superior, Motor Turbo Diesel 4 Cilindros, Potência Mínima 79Hp Produzido Pelo Mesmo Fabricante Do Equipamento, Tração 4X4, Com No Mínimo 4 Marchas A Frente E 2 A Ré, Transmissão Power Shift ou similar, Cabine Fechada, Original De Fábrica, Sistema ROPS/FOPS, Ar-Condicionado Quente/Frio, Com Rádio Am/Fm, Mp3 Player, Conjunto De 2 Alto Falantes, Entrada Auxiliar Usb. Rodas Novas, Pneus Dianteiros Novos De 12,5X80 18 12 Lonas E Pneus Traseiros Novos De 19,5X24x 12 Lonas. Caçamba Frontal Com Dentes (Pá Carregadeira) Com Capacidade Mínima De 0,88M³, Caçamba Da Retroescavadeira Com Dentes E Com Capacidade Mínima De 0,25M³, Peso Operacional De No Mínimo 7.357,99Kg, Tanque De Combustível, Não Metálico, Capacidade Mínima 150 Litros, Profundidade De Escavação De No Mínimo 4,20 Metros. Equipada Com Todos Os Demais Equipamentos Obrigatórios E De Segurança.	John Deere	Unid.	4	R$ 466.081,64

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 31 de julho de 2025

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita

FERNANDO DO CARMO DANTAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Gestor da Ata de Registro de Preços

MÁRIO MOREIRA NÓBREGA
Delta Maquinas LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:34EAA411

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 625 DE 28 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração a pedido do Cargo Efetivo do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Codajás.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferí o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

CONSIDERANDO requerimiento data de 28 de julho de 2025.

RESOLVE:
Artigo 1º. Exonerar a pedido o Sr. **Acsa da silva Castro**, inscrito no CPF Nº **760.659.522-49 RG:13.835.156** cargo efetivo , **manipulador de alimentos ED-NNFC-A ,** matrícula **624** lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23º de julho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:7769CFFC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025**para**AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, EM ATENÇÃO AO TEMO DE CONVÊNIO Nº 937406/2022;**
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – **HOMOLOGAR**a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025**a empresa:**RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MÁQUINAS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.469.604/0001-00, para o item 01, com valor total de R$ 536.031,21 (quinhentos e trinta e seis mil, trinta e um reais e vinte e um centavos), cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Eirunepé/AM, 31 de julho de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E40EE823

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 123/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 123/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 123/2025.
Objeto: Aquisição de Caminhão Basculante, em atenção ao Temo de convênio nº 937406/2022.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE Eirunepé – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MÁQUINAS E PECAS LTDA – CNPJ 19.469.604/0001-00.
Valor do Contrato: R$ 536.031,21 (quinhentos e trinta e seis mil, trinta e um reais e vinte e um centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 021001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Extensão Rural
Programa de trabalho: 20.122.0011.2029.0000 - Manut. da Sec. Mun. de Agricultura, Pesca e Extensão Rural
Elemento despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Modalidade de seleção das propostas: Pregão Eletrônico nº 038/2025.
Vigência da contratação: 31/07/2025 a 31/07/2026.

Eirunepé/AM, 31 de julho de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:1756EEAC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°025 / 2025-SRP Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, por meio da COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 025/2025 - SRP, para a REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO) PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS E NACIONAIS E PARA FRETAMENTO DE AERONAVES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores. Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 15 (quinze) de agosto de 2025 às 8:30hrs (horário de Envira-AM), no auditório da Comissão Municipal de Contratações localizado na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico: https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira, (AM), 31 de julho de 2025.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:F002A47C

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 025/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 025/2025 - SRP, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS), FRETAMENTO DE AERONAVE (TÁXI AÉREO) NOS TRECHOS MANAUS, RIO BRANCO, FEIJÓ, EIRUNEPÉ, TABATINGA, CRUZEIRO DO SUL E BRASILIA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 15 (quinze) de agosto de 2025 às 08:30 hrs (horário de Envira-AM), no auditório da Comissão Municipal de Contratações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Envira, endereço Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000 (nova sede da Prefeitura).
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico:
https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios

ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira, (AM), 31 de julho de 2025.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:C1214085

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC/PME

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 024/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para

registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 024/2025 - SRP**, FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 14 (quatorze) de agosto de 2025 às 14 hrs (horário de Envira-AM), no auditório da Comissão Municipal de Contratações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Envira, endereço Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000 (nova sede da Prefeitura).
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico:
https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios

ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira, (AM), 31 de julho de 2025.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:370285C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ Nº 04.530.895/0001-27
DISPENSA N° 021/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 055/2025. Contratante: Município de Envira. Contratado: MODELAR COMERCIO E CONSTRUÇÃO , CNPJ n. 57.853.156/0001-32, OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DA EDIFICAÇÃO DESTINADA À NOVA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM. Valor R$ 119.325,33 (cento e dezenove mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos). Vigência Contratual: 60 (sessenta) dias. Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.07 – Secretária Municipal de Infra Estrutura; ELEMENTO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE 500. Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

Envira - AM, 15 DE JULHO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:A19C675B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1951/2025**

DISPENSA Nº: 12/2025-DL – FUNDO DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em construção civil, visando a retomada da ampliação da Escola Municipal Antonieta Ataíde II, localizada na BR 319, Km 52, Comunidade Cristolândia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CREDOR: BRASIL E FONSECA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 32.173.779/0001-33

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: A necessidade da contratação emergencial é essencial para garantir condições seguras de trabalho aos servidores da SEMED.

DATA: 25/07/2025.

VALOR TOTAL: 338.238,13 (Trezentos e Trinta e Oito Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Treze Centavos).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:D0B7EE0F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo**COTAÇÃO DE PREÇOS** para ***"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de uma lancha de médio porte nos trechos Cruzeiro do Sul/Ipixuna/Cruzeiro do Sul"***,consoante as descrições do produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido**na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira**.**As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 07 de agosto de 2025**, para o endereço acima identificado como**COTAÇÃO DE PREÇOS 2025.**

Ipixuna/AM, 01 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:9CE87F66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam

interessar, que estará fazendo**COTAÇÃO DE PREÇOS** para ***"****Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locutor, juiz e comentarista de rodeio, para atuar na 7ª Expoipixuna 2025****"***,consoante as descrições do produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido**na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira**.**As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 07 de agosto de 2025**, para o endereço acima identificado como**COTAÇÃO DE PREÇOS N. 069/2024.**

Ipixuna/AM, 01 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:E39BCD5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 032/2025-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **RAQUEL IRINEU DA SILVA 04142230204,** CNPJ Nº 40.460.546/0001-40, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025-SRP, **RAQUEL IRINEU DA SILVA 04142230204,** no valor de **R$ 81.650,00 (oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).**
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 31 de Julho de 2024.

PAULA AUGUSTA OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 31 de Julho de 2025.

PAULA AUGUSTA OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:F81CE469

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 031/2025, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 032/2025-CL, realizado em 29/07/2025; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** fornecimento de refeição pronta para atender as necessidades das demandas diárias, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Saúde e Transporte da Prefeitura Municipal de Ipixuna; **VALOR: R$ 81.650,00 (oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

EMPRESA: RAQUEL IRINEU DA SILVA 04142230204

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço
01	850	UND.	REFEIÇÃO PRONTA (MARMITEX) - CARNE BOVINA, arroz, feijão, macarrão, farinha e salada de legumes.	22,00
02	850	UND.	REFEIÇÃO PRONTA (MARMITEX) - FRANGO, arroz, feijão, macarrão, farinha e salada de legumes.	21,00
03	400	UND.	REFEIÇÃO PRONTA (MARMITEX) - PEIXE (PIRARUCU), arroz, feijão, macarrão, farinha e salada de legumes.	20,00
04	400	UND.	REFEIÇÃO PRONTA (MARMITEX) - PEIXE (SURUBIM), arroz, feijão, macarrão, farinha e salada de legumes.	19,00
05	400	UND.	REFEIÇÃO PRONTA (MARMITEX) - CARNE SUINA, arroz, feijão, macarrão, farinha e salada de legumes.	22,00
06	900	UND.	REFEIÇÃO PRONTA (MARMITEX) - MISTA, arroz, feijão, macarrão, farinha e salada de legumes.	23,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 01 de Agosto de 2025.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:31E0DE7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 054/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2024

Data: 24/07/2025; Prazo: 60 (sessenta) dias; Objeto: Serviços de confecção de impressos gráficos, sob demanda, para atender as necessidades básicas da secretaria municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma JURUÁ DIGITAL LTDA, no Valor de R$ 75.342,00 (setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais);
Dotação Orçamentária: 030101.08.245.0034.2.060
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 1660-M A SOCIAL;
Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 032/2024-SRP.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 24 de Julho de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:8F37AA33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- DISPENSA PRESENCIAL N°005/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O SETOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI.**
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor do Fornecimento apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR **em favor da empresa: T. DA S LUSTOSA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ sob nº 10.847.885/0001-12**, **com valor global de** R$ **59.761,50 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).**
II – HOMOLOGAR **o Certame, referente a** DISPENSA PRESENCIAL nº005/2025 – CPL.
III – PUBLIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 01 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:9956492C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 375/2025 - GAB/PMI, DE 31 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA a Comissão de Apoio composta por representantes do poder público municipal e movimentos da sociedade civil organizada para acompanhar as ações de ELABORAÇÃO do PLANO PLURIANUAL – PPA e da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, do Município de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município de Iranduba,

CONSIDERANDO as disposições do Parágrafo Único do Art. 48 da lei no. 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentária e orçamentos",

CONSIDERANDO as disposições do Art. 44 da Lei no. 10.257, de 10 de julho de 2001: "No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a línea f do inciso III do art. 4º. Desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal",

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Apoio e acompanhamento Anual – LOA, na Função de Agente PPA.

NOME	REPRESENTANTE DA SECRETARIA
Emerson Carvalho da Silva	Secretaria Mun. de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico
France de Almeida Cabral	Secretaria Mun. de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Altemar Leão de Oliveira	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer
Mara Ieda Barros de Lima	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer
Airton Freitas Maranhão	Secretaria Executiva de Esporte e Lazer
Thiago de Souza Marinho	Secretaria Mun. de Assistência Social
Elizabeth de Souza Levy Vasconcelos	Secretaria Exec. de Ação e Cidadania
Cristóvão da Silva Brandão	Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento
Waldir Junior de Souza Carvalho	Secretaria da Casa Civil
Clemilda Silva Falcão Nunes	Secretaria da Casa Civil
Wanderson da Silva Barbosa	Coordenadoria da Defesa Civil
Luana dos Santos Medeiros	Secretaria Municipal de Saúde
Waldileya Caldas Rocha	Secretaria Executiva de Assist. em Saúde
José Augusto Silva de Souza	Secretaria Municipal de Produção Rural
Anderson Wesley Freire Chaves	SAAE
Marcks Rodrigues da Silva	SAAE
Ludimar de Souza Medeiros	IMTTI
Wellington Souza da Silva	IMTTI
Anderson Cordeiro Mota	IMPREVI
Claudete Costa Azevedo de Paiva	IMPREVI
Yago Albuquerque Brandão	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Gerliane dos Santos Morais Ribeiro	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Andrey Libório Lima	Sec. Executiva de Hab. Pop. e Reg. Fundiária
Moisés Lopes de Souza	Secretaria Municipal de Cultura
Lúcio Rodrigues da Costa	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Mario Filho Souza de Almeida	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Diego das Neves Loureiro	Procuradoria Geral do Município
Diego de Assis Cavalcante	Procuradoria Geral do Município
Elioneide da Silva Lira Ramos	Gabinete do Prefeito
Máteo da Silva Ballester	Secretaria Mun. de Economia e Finanças
Dário Monteiro da Silva	Secretaria Executiva de Tributos e Arrecadação
Julie Thayte Santos dos Santos	Controladoria Geral do Município
Adriana Franco Rodrigues	Ouvidoria Geral do Município

PARAGRÁFO ÚNICO: A Câmara Municipal, as OSC e igrejas deverão indicar no prazo de 10 dias, após a publicação deste Decreto, os seus representantes para exercer as atribuições de agente PPA – LOA que integrarão a referida Comissão.

Art. 2º. Nomear os Agentes PPA- Diego das Neves Loureiro para exercer a Função de Presidente e o Agente Máteo da Silva Ballester, para exercer a função de 1º Vice-Presidente e o Agente Cristóvão da Silva Brandão, para exercer a função de 2º Vice-Presidente da Comissão do PPA e da LOA.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, em 31 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:988BBE05

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 018/2025-GAB/PMI – PORTARIA Nº 1.115/2025-GAB/PMI, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 31/07/2025. Edição 3909, CONVALIDA, TEMPO DE SERVIÇO EM REGIME TEMPORÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL A SERVIDOR EFETIVO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE IRANDUBA - SEMAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Código Identificador: 8B08294B

ONDE SE LÊ:

CONVALIDA, O ATO DE ENQUADRAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL A SERVIDOR EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEIA-SE:

CONVALIDA, TEMPO DE SERVIÇO EM REGIME TEMPORÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL A SERVIDOR EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE IRANDUBA - SEMAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 01 de agosto de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C78E47F8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 019/2025-GAB/PMI – PORTARIA Nº 1.118/2025-GAB/PMI, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 31/07/2025. Edição 3909, CONVALIDA, TEMPO DE SERVIÇO EM REGIME TEMPORÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL A SERVIDOR EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Código Identificador: 83D3ACAB

ONDE SE LÊ:

CONVALIDA, O ATO DE ENQUADRAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL A SERVIDOR EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEIA-SE:

CONVALIDA, TEMPO DE SERVIÇO EM REGIME TEMPORÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL A SERVIDOR EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 01 de agosto de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:8A392315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.125/2025– GAB/PMI

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR – LIP, DO (a) SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) HELIA MAURA DA SILVA COSTA, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria de Administração e Planejamento de Iranduba, Parecer Jurídico nº 497/2025-PGMI e Despacho nº 592/2025-DEL/CCI/PMI.
CONSIDERANDO, que o Afastamento sem remuneração é uma licença a título de "Licença Para Tratar de Interesse Particular" a pedido, por meio de ofício.
CONSIDERANDO, que todo servidor municipal estatutário tem direito à "Licença Para Tratar de Interesse Particular" obedecido do estágio probatório e já efetivado no Cargo, conforme o Estatuto do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO, que a regra inserta na Lei Municipal de nº 105 de 11 de março de 2005, disciplina que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, seja a pedido do servidor, ou discricionariamente pela administração municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos da Lei, LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO, pelo prazo de 02 anos, ao (a) servidor (a) HELIA MAURA DA SILVA COSTA, cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº 4.064-7A, admitido (a) em 03 de abril de 2017, lotado (a) junto a Secretaria de Saúde do Município de Iranduba.

Art. 2º. A referida Licença iniciará a contar do dia 04 de agosto de 2025 e terminará dia 03 de agosto de 2027.
Parágrafo Único – O (a) Servidor (a), deverá retornar ao trabalho dia 04 de agosto de 2027, independente de aviso ou notificação, salvo revogação anterior mediante interesse justificado.
Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 01 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:33D7FA0B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 010/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 010/2025

Dispensa de Licitação nº. 009/2025

A Câmara Municipal do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DO CONTRATADO: 60.721.484 PEDRO NARCISO COSTA MOUTINHO, COM O CNPJ: 60.721.484/0001-90.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pequenos reparos, manutenção e recuperação de fissuras no prédio da câmara municipal do município de Itamarati-AM.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Poder: 01 – Poder Legislativo
Orgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 01 - Câmara Municipal
Proj. /Ativ.: 01.031.0011.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 500.

CERTIDÃO: Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Itamarati/AM, para conhecimento geral em 01 de agosto de 2025.

GEREMIAS MAIA BARBOSA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Itamarati/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:591D4A15

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N° 009/2025

RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N° 009/2025

HOMOLOGO e RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 e 75, II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pequenos reparos, manutenção e recuperação de fissuras no prédio da câmara municipal do município de Itamarati-AM, em favor da empresa: 60.721.484 PEDRO NARCISO COSTA MOUTINHO, com o CNPJ: 60.721.484/0001-90. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), Fundamento legal: Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Itamarati-AM, 01 de agosto de 2025.

GEREMIAS MAIA BARBOSA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Itamarati/ AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:39AA3795

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reconstrução de 06 (seis) unidades habitacionais destruídas e definitivamente interditadas, localizadas nas ruas Valdemar Coelho e Inácio Coelho, s/n, bairro Monte Cristo, Zona Urbana do município de Manacapuru/AM, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil–FMPDC, oriunda do Processo Administrativo Interno nº 4437/2025.
ABERTURA: 20/08/2025, às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: Licitanet. **https://www.licitanet.com.br/**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site Licitanet – https://www.licitanet.com.br/, ou na Comissão de Contratação, a partir de 06/08/2025, situada à Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM. O Edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 9h às 12h (Horário de Manacapuru/AM), ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 30 de julho de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:DAF9B06E

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2025

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 036/2025 PMM/SEMEC; **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e G S T CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 52.713.938/0001-52; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção da EMEF Governador Henoch da Silva Reis, localizado na rua Parintins S/N, zona urbana do Município de Manacapuru/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, oriundo do Processo Administrativo nº 00020906.2025.0015 – SEMEC; **MODALIDADE**: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025; **VALOR GLOBAL**: R$ 12.404.340,20 (doze milhões, quatrocentos e quatro mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos); **VIGÊNCIA**: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da assinatura do Contrato: 01/08/2025 a 01/08/2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 12.361.61.1.002 – Construção, Reforma e/ou Conservação de Unidades Educacionais; 12.361.61.1.034 –Construção, Reforma e/ou Conservação de Unidades Educacionais; Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e instalações; Fonte: 500 – Recurso Ordinário; 540 – FUNDEB 30%; **FISCALIZADOR**: Eng. Civil BIANCO BARBOSA DE SOUZA – CREA-AM RNP 041862607-3; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 01 de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:B3C9826A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 622 DE 04 DE JULHO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MANACAPURU
DECRETO MUNICIPAL Nº 622 DE 04 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora VITÓRIA FREDERICO NUNES, matrícula nº505, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, VALCILEIA FLORES MACIEL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal, em conformidade com a Emenda Constitucional nº103/2019 e demais dispositivos legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o despacho nº469/2025, exarado pelo Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o processo nº11.708/2025, apensado ao processo nº16.483/2021, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº1.908, de 11 de dezembro de 2023, que tornou sem efeito o Decreto Municipal nº559, de 1º de julho de 2021, que havia concedido aposentadoria à servidora;

CONSIDERANDO o direito da servidora à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme demonstrado na guia financeira do FUNPREVIM;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora VITÓRIA FREDERICO NUNES, matrícula nº505, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível II – Pós, integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Manacapuru.

Art. 2º A aposentadoria da servidora será concedida com proventos integrais, nos seguintes valores mensais, conforme guia financeira do FUNPREVIM:

VENCIMENTO BASE (Lei Municipal nº762/2020)	R$ 5.380,44
QUINQUENIO (Lei Municipal nº089/2003)	R$ 1.076,09
TAXA DE LOCALIDADE (Lei Municipal nº429/2018)	R$ 1.076,09
ATIVIDADE TÉCNICA (Lei Municipal nº429/2018)	R$ 1.614,13
TOTAL:	**R$ 9.146,75**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 04(quatro) dias do mês de julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:8DFECB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 623 DE 04 DE JULHO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MANACAPURU
DECRETO MUNICIPAL Nº 623 DE 04 DE JULHO DE 2025

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA DEUZA DA CRUZ SANTIAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o recurso de revisão interposto no Processo Administrativo nº 15.575/2024, referente à servidora DEUZA DA CRUZ SANTIAGO, matrícula nº 725,

CONSIDERANDO o teor do Acórdão nº 335/2025, que reconheceu a legalidade do ato de concessão da aposentadoria da referida servidora,

CONSIDERANDO que o referido acórdão reformou o entendimento anterior da Primeira Câmara, proferido no Processo nº 16.592/2021, o qual havia julgado ilegal o ato de aposentadoria,

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos legais exigidos para a concessão da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, conforme o Regime Próprio de Previdência Social do Município e a legislação aplicável,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora DEUZA DA CRUZ SANTIAGO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 725, com fundamento nos termos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manacapuru.

Art. 2º A servidora passará a perceber os seguintes proventos mensais, conforme guia financeira emitida pelo FUNPREVIM:

Vencimento Base: ***R$ 2.596,30***
Quinquênio (Lei Municipal nº 089/2003): ***R$ 389,44***
*Total dos Proventos****: R$ 2.985,74*** *(Dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)*

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E512D66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº649 DE 24 DE JULHO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MANACAPURU
DECRETO MUNICIPAL Nº649 DE 24 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora MARIA VERA LUCIA CUSTODIO DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, VALCILEIA FLORES MACIEL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal, em conformidade com a Emenda Constitucional nº103/2019 e demais dispositivos legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Acórdão nº 191/2025 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, proferido nos autos do Processo nº 11708/2025, apensado ao Processo nº 16483/2021,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1618, de 02 de maio de 2023, que tornou sem efeito o Decreto nº 1124, de 29 de março de 2018, o qual havia concedido aposentadoria à servidora MARIA VERA LUCIA CUSTODIO DA SILVA;

CONSIDERANDO o direito da servidora à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme demonstrado na guia financeira do FUNPREVIM;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARIA VERA LUCIA CUSTODIO DA SILVA, matrícula funcional nº 569, ocupante do cargo de Professor Nível I – Graduação, vinculada ao Regime Próprio de Previdência Social – FUNPREVIM.

Art. 2º A servidora perceberá proventos mensais com a seguinte composição, conforme valores apurados e consolidados na folha de pagamento de julho de 2025:

VENCIMENTO BASE	R$3.202,82
QUINQUENIO (Lei Municipal nº089/2003)	R$1.120,99
TAXA DE LOCALIDADE (Lei Municipal nº429/2018)	R$640,56
REGÊNCIA DE CLASSE 30% (Lei Municipal nº164/2011)	R$ 960,85
TOTAL:	R$5.925,22

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:193616E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 656/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER o servidor, **GOLDOFREDO CORREA SOUZA,** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nível/referência: "II/D", matrícula nº 1133**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 02/08/2009 até 02/08/2014, com início em 01/08/2025 e término em 30/10/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:

_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:F78C69C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO DE GESTOR ESCOLAR 2025/2026 EDITAL 002/2025 -SEMEC-PMM COMISSÃO EXAMINADORA PROCESSO SELETIVO INTERNO

Divulga a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Interno-PSI, deflagrado pelo Edital 001/2025-SEMEC-PMM.

O Presidente da Comissão Examinadora do PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO DE GESTOR ESCOLAR 2025/2026, Edital 001/2025 -SEMEC-PMM, Professor JOSÉLIA CAVALCANTE DA SILVA, nomeada pelo Decreto Nº 597/2025, de 26 de junho de 2025, no uso de suas atribuições, etc.
RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar a relação dos candidatos inscritos no PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO DE GESTOR ESCOLAR 2025/2026, Edital 001/2025-SEMEC-PMM, na forma abaixo:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	ESCOLA	SITUAÇÃO
001	Aldenira Almeida de Rocha	Creche Municipal Escola Marlucia Dantas da Silva	DEFERIDO
002	Elcimara Correa de Souza	EMEF Gerdião Cabral Nunes	DEFERIDO
003	Samuel Ferreira da Silva	EMEF Elizabeth Guimarães	DEFERIDO
004	Jussana Saboia Said	Creche Pré-Escola Profª Elcimar Machado da Silva	DEFERIDO
005	Josilene Martins Fernandes	Creche Antônia Maciel da Silva	DEFERIDO
006	Quezinha Gomes de Carvalho	EMEF José da Luz	DEFERIDO
007	Maurineia Neves da Costa	CEI Pref.º João de Deus Palheta Ramos	DEFERIDO
008	Marilda Neves da Costa	CEI Joaquim Lula	DEFERIDO
009	Vando César da Gama Antunes	EMEF São Francisco (Lago Preto)	DEFERIDO
010	Wanderly Salomé de Matos	EMEF Nossa Senhora do Carmo	DEFERIDO
011	Cleonice Oliveira Rodrigues	EMEF Raimundo Geraldo Saraiva Pereira	DEFERIDO
012	Alisson Regina da Silva Picanço	Creche Pré-Escola Natanael Nogueira dos Santos	DEFERIDO
013	Maria Silvana Rosas Bento	Creche Pré-Escola Edelberta da Cunha conde	DEFERIDO
014	Cassandra Batista de Jesus Antunes	Creche Pré-Escola Profª Mª do Socorro do Cruz Santos	DEFERIDO
015	Edilza Santos de Oliveira	Creche Profº Jubertino Muniz da Silva	DEFERIDO
016	Antônio Paulo dos Santos Monteiro	Creche Pré-Escola Jaime Jeronimo Teles Bastos	DEFERIDO
017	Fábio Sergio Santos Magalhães	EMEF Boa União	DEFERIDO
018	Juízes Neves Soares	EMEF São Francisco (Paratarizinho)	DEFERIDO
019	Ordilene Nascimento da Silveira	EMEF José Augusto de Queiroz	DEFERIDO
020	Janice Silva de Souza	EMEF Profª Cezarina Martins de Almeida	DEFERIDO
021	Gileno Servulo Natario Mota	EMEF Sagrado Coração de Jesus	DEFERIDO
022	Marilza Lomas Monteiro	EMEF Bom Jesus – Reserva do Piranha	DEFERIDO
023	Paulo Barroso da Cruz	EMEF São João - Ubim	DEFERIDO
024	Maria Margarete Xavier de Araújo	CEI Nazaré Paiva	DEFERIDO
025	Margarida Fernandes da Costa	EMEF Jofre Pessoa de Alencar	DEFERIDO
026	Andréia Regina dos Santos Amorim	EMEF Boa União	DEFERIDO
027	Maria Nely Nobre do Nascimento	EMEF Lili Vasconcelos	DEFERIDO
028	Maria de Fátima da Costa Vieira	EMEF Profª Francisca Mafra de Carvalho	DEFERIDO
029	Rildo Valente Masulo	EMEF Raimunda Marta Carmo de Vasconcelos	DEFERIDO
030	Jair Soriano Alves	EMEF José de Melo Sobrinho	DEFERIDO
031	Francisca Margarida Da Silva Picanço	EMEF Benedito Gomes	DEFERIDO
032	Estefânia Lima de Sena	Creche Municipal Lígia Maria Silva Marinho	DEFERIDO
033	Manoel Livramento Alves de Souza	EMEF Manoel Germano de Moura	DEFERIDO
034	Alzenir Cunha dos Santos	EMEF Profª Maria Nazaré Oliveira	DEFERIDO
035	Dorvanira Rocha de Oliveira	EMEF Leocadio da Cunha	DEFERIDO
036	João Hebert Amorim Valente	EMEF Gaspar Fernandes	DEFERIDO
037	Carla Araújo Cardoso	EMEF São Lázaro	DEFERIDO
038	Wellington de Oliveira Sena	EMEF Lima Bernado	DEFERIDO
039	Valdemir Ferreira Soares	Creche Pré-Escola Natanael Nogueira dos Santos	DEFERIDO

040	Elenir Ferreira da Costa	EMEF Presidente Kennedy	DEFERIDO
041	Odineza Viana de Souza	EMEF Manoel Germano de Moura	DEFERIDO
042	Anderson Feitosa Ribeiro	EMEF Monte Sião I	DEFERIDO
043	Marcilio Alves Monteiro	EMEF Manoel Urbano	DEFERIDO
044	Cleicimar Rodrigues Custódio	Creche Pré-Escola Profª Antônia Maciel da Silva	DEFERIDO
045	Ducinete Duarte carvalho	EMEF Ernestina Lima Pereira	DEFERIDO
046	Jucelino do Carmo da Silva	EMEF Adelina de Menezes Pinheiro	DEFERIDO
047	Marcelo Rocha da Cruz	EMEF São Francisco de Assis	DEFERIDO
048	Ozias Ferreira da Silva	EMEF Boa União	DEFERIDO
049	Sérgio da Silva Nobréga	EMEF Manoel Germano de Moura	DEFERIDO
050	Sileidson da Silva Pereira	EMEF Governador Henoch da Silva Reis	DEFERIDO
051	Silvilene Oliveira de Araújo	CEI Joaquim Lula	DEFERIDO
052	Rosângela da Silva Trindade	EMEF Ezequiel Ruiz II	DEFERIDO
053	Clice Jane Lopes Barros	EMEF Governador Henoch da Silva Reis	DEFERIDO
054	Reinaldo Santana de Carvalho	EMEF Andrade Silva Diniz	DEFERIDO
055	Lindebergue Gomes Lima	EMEF Profª Manoel Afonso de Brito	DEFERIDO
056	Mileny Cunha da Encarnação	EMEF Socorro Queiroz Farias	DEFERIDO
057	Avilmar Pereira Alves	EMEF Profª Beatriz da Silva Bezerra	DEFERIDO
058	Josenilda Rodrigues Moreira	EMEF Zoraida Ribeiro Alexandre	DEFERIDO
059	Gelcimara Martins de Moraes	EMEF Raimundo Geraldo Saraiva de Oliveira	DEFERIDO
060	Danúzia da Silva de Oliveira	EMEF Nossa Senhora do Carmo (Macu Mirim)	DEFERIDO
061	Edisandra Santos de Menezes	Creche Municipal Profª Edsângela Santos de Menezes	DEFERIDO
062	Antônia Nascimento Leão	EMEF São João - Ubim	INDEFERIDO
063	Maria Vanilza Rodrigues da Silva	EMEF Manoel Afonso de Brito	DEFERIDO
064	José Antônio Araújo Pereira	Creche/Pré- Escola Profª Maria do Socorro da Cruz Santos	DEFERIDO
065	Jeovane Anjos dos Santos	Creche /Pré- Escola Jubertino Muniz da Silva	DEFERIDO
066	Rarison Vasconcelos da Costa	EMEF Zoraida Ribeiro Alexandre	DEFERIDO
067	Elissandra Nascimento de Araújo	EMEF Profª Beatriz da Silva Bezerra	INDEFERIDO

Art. 2º - Eventuais erros relativos à grafia do nome do candidato ou ao cargo indicado ou, ainda, ao local pretendido de lotação deverão ser comunicados à Comissão até 24h após a publicação deste edital.
Art. 3º De acordo com Edital nº 004/2025 /GP/PMM de acordo com o CAPÍTULO V -QUADRO DE VAGAS, não houve candidato inscrito para a EMEF São Luiz de Gonzaga localizada Irapajé I.
Art. 4º - Com ou sem comunicação, quaisquer dos erros referidos no artigo anterior, uma vez constatados pela Comissão, serão devidamente retificados no Edital que divulgar o resultado preliminar.

Manacapuru, 04 de agosto de 2025.

JOSÉLIA CAVALCANTE DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:F60D9FCE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 067 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA PESSOA DE CARGO DE COORDENAÇÃO, PERTENCENTE À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE MANAQUIRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75 da Lei Orgânica Municipal e no inciso II do artigo 15 da Lei Municipal nº 364 de 30 de dezembro de 2005;

DECRETA

Art. 1º. A Exoneração, a pedido, da senhora ELDILENE ALVES DA SILVA, do cargo de Coordenadora da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 2º. Revogado o Decreto Municipal nº 027 de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:337E84EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 068 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA CIDADÃ DE CARGO PERTENCENTE À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE MANAQUIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75 da Lei Orgânica Municipal e no inciso II do artigo 15 da Lei Municipal nº 364 de 30 de dezembro de 2005;

DECRETA

Art. 1º. A Exoneração, a pedido, da senhora ELDILENE ALVES DA SILVA, do Cargo de Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Órgão de Execução da estrutura organizacional da Prefeitura de Manaquiri.

Art. 2º. Revogado o Decreto Municipal nº 010 de 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:D08E1C03

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2025

LICITAÇÃO: Concorrência nº 004/2024.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI – CNPJ nº 04.641.551/0001-95
CONTRATADA:W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 36.450.495/0001-06
OBJETO DO ADITIVO:Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 001/2025, para **Contratação de empresa de engenharia para executar serviço de Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS PORTE I no Município de Manaquiri),** por mais 6 (seis) meses a contar a partir de 02/08/2025 até 29/01/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fundo Municipal de Saúde - Programa de trabalho: 05.244.6012.1211.0013 - Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e

Instalações - Fonte: Recurso Federal – proposta 12125.6080001/24-001 - Fonte: 010 – Recurso Próprio – Contrapartida.

FUNDAMENTO: O presente Termo encontra amparo legal no arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e, são pelo presente termo ratificado.

Prefeitura Municipal de Manaquiri, em 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:FD2D2537

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI - MANAQUIRIPREV
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 005/2023.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade n.º 003/2023.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI – MANAQUIRI PREVIDÊNCIA – CNPJ nº 12.316.919/0001-78
CONTRATADA:RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA. – CNPJ n.º 34.586.982/0001-67.
OBJETO DO ADITIVO: Segundo Termo de Prorrogação de Prazo e Aditivo de Valor do Contrato nº 005/2023, o qual tem como objeto: **Contratação de assessoria de acompanhamento da execução orçamentaria, execução nos serviços de escrituração, e processamento mensal das obrigações contábeis, assim como na consolidação das informações para apresentação ao E-contas – TCE/AM, relatório de gestão fiscal (STN-SICONFI e TCE/AM), elaboração e processamento da prestação de contas anual de cada exercício e a elaboração de proposta orçamentaria do legislativo, para o exercício de 2025/2026 para atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – Manaquiri Previdência**, por mais 12 (doze) meses a contar a partir de 30/08/2025 a 30/07/2026.
VALOR DO ACRESCIMO: 5,35% IPCA
VALOR MENSAL REAJUSTADO: R$ 5.708,00 (cinco mil, setecentos e oito reais)
VALOR GLOBAL REAJUSTADO: R$ 68.496,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09. 122. 0011. 2058 – 0000 – Manutenção do RPPS de Manaquiri 006 Elemento da despesa: 3.3.90 39 00 043 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO: O presente termo aditivo encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e art. 65, inciso I, alínea b, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e, são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Manaquiri/AM, em 30 de julho de 2025.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente do Manaquiri Previdência
CPF 671.642.002-97

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado por afixação no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia. e amplo conhecimento público, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Em 30 de julho de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:04982B32

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 031/2025 – CPC/PMM**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal artigo 6º, XXXVII, da Lei 14.133/2021, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa:

VICTOR VICENTE DIAS RAMOS | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 58.720.795/0001- 92 - Endereço: R VIRGINIA WOLF - CEP: 69054751 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 98424-0688, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 72, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88, com o valor Global de**: R$ 183.424,20 (Cento e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte Centavos).**

JOBSON FRANCA DA SILVA FEIO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 03.773.647/0001-44 - Endereço: Av Getulio Vargas - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97) 99146-1588, para os itens 20, 25, 27, 28 e 68, com o valor Global de**: R$ 323.400,00 (Trezentos e Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais).**

R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 03.699.397/0001-40 - Endereço: Avenida Santos Dumont - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97) 99612-7044, para os itens 13, 15, 17, 24, 26, 32, 35, 37, 41, 45, 48, 51, 52, 58, 63, 66, 69, 70, 71, 73, 74, 78 e 89 com o valor Global de**: R$ 107.660,20 (Cento e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Vinte Centavos).**

Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 01 de Agosto de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente Municipal de Contratação

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:CA1B51EA

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025 – CPC/PMM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", contratação de empresa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação a Empresa:
VICTOR VICENTE DIAS RAMOS | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 58.720.795/0001-
92 - Endereço: R VIRGINIA WOLF - CEP: 69054751 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 98424-0688, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 72, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88, com o valor Global de**: R$ 183.424,20 (Cento e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte Centavos).**

JOBSON FRANCA DA SILVA FEIO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 03.773.647/0001-44 - Endereço: Av Getulio Vargas - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97) 99146-1588, para os itens 20, 25, 27, 28 e 68, com o valor Global de**: R$ 323.400,00 (Trezentos e Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais).**

R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 03.699.397/0001-40 - Endereço: Avenida Santos Dumont - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97) 99612-7044, para os itens 13, 15, 17, 24, 26, 32, 35, 37, 41, 45, 48, 51, 52, 58, 63, 66, 69, 70, 71, 73, 74, 78 e 89 com o valor Global de**: R$ 107.660,20 (Cento e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Vinte Centavos).**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 01 de Agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:B6853435

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025 – PMM

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: **VICTOR VICENTE DIAS RAMOS, CNPJ 58.720.795/0001- 92**. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 72, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88, com o valor Global de**: R$ 183.424,20 (Cento e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte Centavos).**

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Manicoré/AM, 01 de Agosto de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:B5CCDD1E

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025 – PMM

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: **JOBSON FRANCA DA SILVA FEIO, CNPJ 03.773.647/0001-44**. Para os itens 20, 25, 27, 28 e 68, com o valor Global de**: R$ 323.400,00 (Trezentos e Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais).**

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Manicoré/AM, 01 de Agosto de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:51D101AB

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025 – PMM

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: **R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA, CNPJ 03.699.397/0001-40**. Para os itens 13, 15, 17, 24, 26, 32, 35, 37, 41, 45, 48, 51, 52, 58, 63, 66, 69, 70, 71, 73, 74, 78 e 89 com o valor Global de**: R$ 107.660,20 (Cento e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Vinte Centavos).**

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Manicoré/AM, 01 de Agosto de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:F7762022

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ torna público que realizará o seguinte procedimento licitatórios:

Fundamentação Legal: Art.176 da Lei 14.133 e Decreto Municipal nº 002/2024-GP/PMM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025-CMC/PMM

OBJETO : Registro de Preços para a Eventual aquisição de Kits Bebê (enxoval), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Maraã/Am.

DATA:23/07/2025 as 08h:00min.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da CMC, situada na Av. Castelo Branco nº 110 -Centro, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, onde poderão ser retirados gratuitamente como arquivo de mídia a partir do dia 11/07/2025.ou https://www.maraa.am.gov.br/transparencia/

Maraã 08 de junho de 2025

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:E1483FAE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESTABELECIMENTO DE LICITAÇÃO

ACOMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM, torna público para conhecimento de todos os interessados que tendo em vista ordem administrativa e superada as questões, estamos **restabelecendo** os editais do pregão abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025-CMC/PMM

OBJETO Registro de Preços para a Eventual aquisição de kits bebê (enxoval), para atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social.
RESTABELECIDO PARA O DIA :15/08/2025 as 16h:00min.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da CMC, situada na Av. Castelo Branco nº 110 -Centro, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, onde poderão ser retirados gratuitamente como arquivo de mídia a partir do dia 04/08/2025.ou https://www.maraa.am.gov.br/transparencia/

Maraã, 31 de julho de 2025.

RAIMUNDO COSMO NEVES
Agente de Contratação da CMC

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:015A1776

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal Nº 002/2024, pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente ao **Pregão Presencial nº 020/2025-CMC/PMM;**

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:
I – **HOMOLOGAR** a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 020/2025** – Processo Administrativo nº **033/2025**, cujo Objeto:Contratação de empresa especializada para a execução dos serviçosna Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal de Maraã, para atender as necessidades do Município de Maraã/Am de acordo com edital e seus anexos, de acordo as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, a empresa vencedora do item com o menor valor unitário a seguir.

JKM EMPREENDMENTOS LTDA CNPJ: **49.889.099/0001-13**	
Item	**Valor R$**
único	**R$ 723.030,68 (setecentos e vinte e três mil trinta reais e sessenta e oito centavos)**

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura do Termo de Contrato, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Maraã/Am, 01 de agosto de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã/AM

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:5F3C2BCA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TORNAR SEM EFEITO

A Prefeitura Municipal de Maraã, torna público que a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 31/07/2025, torna sem efeito a publicação do Pregão Presencial: 019/2025

Maraã, 01 de agosto de 2025.

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:5D3B9E39

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.011/2025

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna pública a suspensão por tempo indeterminado do Pregão Eletrônico nº 90.011/2025, com abertura prevista para o dia 29 de julho de 2025, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço, para futura e eventual prestação serviços, sob demanda, de confecção de artes gráficas, produção de impressos em geral, formulários contínuos e reprografia para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
A suspensão decorre da necessidade de correções técnicas no Termo de Referência e no Mapa Comparativo de Preços, visando melhor adequação ao interesse público, a pedido do órgão solicitante.
Informações adicionais poderão ser obtidas na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-000, Maués/AM, ou no sistema eletrônico www.licitanet.com.br

Município de Maués/AM, 28 de julho de 2025.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:B500E68F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 90.048/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 125/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa E REGIS DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 30.406.491/0001-36.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, pelo menor preço, para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em engenharia visando a devida orientação e formalização procedimental na elaboração, acompanhamento e fiscalização de projetos e serviços relacionados ao Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global: R$ 1.254.942,24 (Um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.006 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 04.122.0011.2018 - Manutenção e Funcionamento da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 25 de julho de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

E REGIS DA SILVA LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:63723C47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
OFÍCIO CIRCULAR Nº 059/2025/SEPLAN

Assunto:
Reabertura da Sessão Pública
Processo Administrativo: 20251505.0001.02.006
Pregão Eletrônico por SRP nº 90.018/2025

Senhores Licitantes,
A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que promoverá a reabertura do Pregão Eletrônico por SRP nº 90.018/2025, com abertura da sessão programada para o próximo dia 05 de agosto de 2025 às 09h00min (Horário de Maués/AM).
O presente Ofício Circular passa a fazer parte integrante do referido processo licitatório.

Município de Maués/AM, 01 de agosto de 2025.

ELLEN BRUNA MAFRA PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 109/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:A02C4F94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.048/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do

certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – RATIFICAR e ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) E REGIS DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 30.406.491/0001-36, estabelecida à Rua Acauã, s/n, bairro Senador José Esteves – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas o objeto do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R$ 1.254.942,24 (Um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos);
II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 22 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:F9064C75

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 040 – SEMGOV, 01 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamenta a Lei Federal no 12.527, de 18de novembro de 2011, que dispõe sobre oacesso a informações.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, no exercício das competências que lhe são conferidas pela
Lei Orgânica do Município, artigo 70, inciso IX, XII e XIX.
CONSIDERANDO o preceito contido na Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011,
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os
procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações
sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei
Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas
naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante
procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil
compreensão.
Art. 3º Para os efeitos deste decreto, considera-se:
I – Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e
transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - Dados processados: dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de
processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da
informação;
III – Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou
formato;
IV - Informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso
público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e
aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
V - Informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou
identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
VI - Tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção,
classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição,
arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da
informação;
VII – Disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por
indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VIII – Autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida
ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
IX – Integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem,
trânsito e destino;
X – Primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de
detalhamento possível, sem modificações;
XI - Informação atualizada: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de
acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a
periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e
XII - Documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de
decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.
Art. 4º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor
referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de
documentos, mídias digitais e postagem.
Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados
aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou
da família, declarada nos termos da Lei Federal no 7.115, de 29 de agosto de 1983.
CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA
Art. 5º Sujeitam-se ao disposto neste decreto os órgãos da administração direta, as
autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e
as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Novo Airão.
Parágrafo único. A divulgação de informações de empresas públicas, sociedade de economia
mista e demais entidades controladas pelo Município de Novo Airão que atuem em regime
de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição da República, estará
submetida às normas pertinentes da Comissão de Valores Mobiliários, a fim de assegurar sua
competitividade, governança corporativa e, quando houver, os interesses de acionistas
minoritários.
Art. 6º O acesso à informação disciplinado neste decreto não se aplica:
I - Às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e

serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e
II - Às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou
tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município de Novo
Airão, na forma do §1o do art. 7o da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011.
CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA
Art. 7º É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a
divulgação em seus endereços eletrônicos na internet de informações de interesse coletivo
ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei
Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 8º O Portal da Transparência do Município de Novo Airão
transparenciamunicipalaam.org.br /p/novo-airao deve viabilizar o acesso à informação
contendo:
I – Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das
unidades, horários de atendimento ao público;
II – Dados gerais para o acompanhamento de programas e ações dos órgãos e entidades;
III – Registro de repasses ou transferências de recursos financeiros;
IV – Registro de despesas;
V – Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive com os respectivos
editais e resultados;
VI – Informação sobre remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, função ou
emprego público, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem
na ativa;
VII – Instrumentos oficiais de Planejamento e Orçamento;
VIII- Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade;
IX – Orientações sobre a Lei de Acesso à Informação.
Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de
redirecionamento de página na internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios
governamentais.
Art. 9º O Portal da Transparência deverá atender aos seguintes requisitos, entre outros:
I - Conter formulário para pedido de acesso à informação;
II - Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma
objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III - Possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e
não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
IV - Possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos,
estruturados e legíveis por máquina;
V - Divulgar os formatos utilizados para estruturação da informação;
VI - Garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;
VII - Indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou
telefônica, com o órgão ou entidade; e
VIII - Garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.
Art. 10. A coordenação das ações relacionadas à Transparência Ativa é de competência da
Controladoria Geral do Município.
Art. 11. Compete à Prefeitura de Novo Airão estabelecer o ambiente tecnológico para atender
a Transparência Ativa e a Transparência Passiva.
Art. 12. Compete a Controladoria Geral do Município manter e operacionalizar o Portal da
Transparência, devendo os órgãos e entidades prestarem todas as informações necessárias
à sua alimentação e manutenção, em atendimento as ações relacionadas à Transparência
Ativa.
Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município por meio de ato regulamentador
próprio definirá o procedimento a ser observado pelos órgãos e entidades para a
alimentação do Portal da Transparência.
CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA
Seção I
Do Serviço de Informação ao Cidadão
Art. 13. Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, operacionalizado e
coordenado pela Ouvidoria Geral do Município - OGM, com o objetivo de:
I - Atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II – Protocolização de documentos e de requerimentos de acesso à informação; e,
III – Receber, registrar e processar, para respostas, os pedidos de acesso à informação.
Art. 14. Compete ao Serviço de Informações ao Cidadão - SIC:
I - O recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da
informação;
II - O registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número
do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
III - O encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo
fornecimento da informação, quando couber; e,
IV – Prestar a informação solicitada.
Art. 15. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal são corresponsáveis em
garantir que o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC atenda de forma satisfatória o pedido
de informação, nos prazos estabelecidos neste decreto, sob pena de responsabilização.
Parágrafo único. Se o órgão ou entidade não detiver a informação, este retornará o pedido à
Ouvidoria Geral do Município - OGM para a redistribuição, no prazo de 5 (cinco) dias, e
providências de comunicação ao interessado.
Seção II
Do Pedido de Acesso à Informação
Art. 16. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à
informação.
§1º. O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e
físico, no sítio da internet que abriga o SIC.
§2º. O atendimento presencial do SIC será realizado na sede da Ouvidoria Geral do Município
- OGM.
§3º. O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.
§4º. É facultado à Ouvidoria Geral do Município - OGM, por meio do SIC, o recebimento de
pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico,
correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 17, sendo que
será enviada ao requerente comunicação com o número do protocolo e a data de
recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.
Art. 17. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - Nome do requerente;
II - Número de documento de identificação válido;
III - Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - Endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da
informação requerida.
Art. 18. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - Genéricos;
II – Cuja informação esteja disponível no Portal da Transparência;
III - Desproporcionais ou desarrazoados; ou
IV - Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e
informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência
do órgão ou entidade.
§1º. Na hipótese do inciso IV do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento,
indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá
realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
§2º. As informações que estejam contidas em processos deverão ser dirigidas pelo SIC à
unidade do órgão competente.
§3º. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.
Seção III
Do Procedimento de Acesso à Informação
Art. 19. Cabe ao órgão ou entidade competente para tratamento da matéria conceder o
acesso à informação disponível.
§1º. Não estando disponível a informação, o órgão ou entidade deve, em prazo de até 20
(vinte) dias:
I - Comunicar a data, o local e o modo para realizar a consulta, a reprodução ou a obtenção
da informação; e
II - Indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, ao acesso requerido,
sendo direito do requerente obter o inteiro teor de decisão, por certidão ou cópia;
III - Comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - Indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou
que a detenha; ou
V - Indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§2º. Não estando a matéria afeta ao órgão ou entidade demandados, este retornará o pedido
à Ouvidoria Geral do Município - OGM para a redistribuição, no prazo de 5 (cinco) dias, e
providências de comunicação ao interessado.
§3º. No caso de que trata o § 2º, o prazo de 20 (vinte) dias será contado a partir do
recebimento do requerimento pelo órgão ou entidade responsável pela informação.
§4º. O prazo de 20 (vinte) dias poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante
justificativa expressa, que será comunicada ao interessado.
§5º. A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, que em se
tratando de documento assinado, deve ser entregue em formato não modificável.
Art. 20. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou
em outro meio de acesso universal, o SIC deve orientar o requerente quanto ao local e modo
para consultar, obter ou reproduzir a informação, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data
da resposta da referida solicitação.
Parágrafo único. Na hipótese do caput o SIC desobriga-se do fornecimento direto da
informação.
Art. 21. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC,
observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente DAM - Documento
de Arrecadação Municipal - ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos
materiais utilizados, ressalvada a hipótese em que a situação econômica do requerente não
lhe permita fazer o pagamento sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos
termos da legislação vigente.
Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado
da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por
ele firmada, nos termos da lei, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume
ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.
Art. 22. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação
possa prejudicar sua integridade, deve ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de
que esta confere com o original.
Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar às
suas expensas e sob supervisão de servidor público, que a reprodução seja feita por outro
meio que não coloque em risco a conservação do documento original.
Art. 23. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizado como
fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da
edição do ato ou decisão, desde que não se enquadre nas exceções previstas no presente
decreto.
Seção IV
Da Negativa de Acesso à Informação
Art. 24. Negado o pedido de acesso à informação pela autoridade máxima do órgão
responsável, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I - Razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - Possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e
III - Possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for
o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.
§1º. As razões de negativa de acesso à informação classificada indicarão o fundamento legal
da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento
classificado.
§2º. Os órgãos e entidades disponibilizarão formulário padrão para apresentação de recurso
e de pedido de desclassificação.
Art. 25. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou
administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. O requerente deve apresentar razões que demonstrem a existência de nexo
entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.
Seção V
Dos Recursos
Art. 26. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da
negativa do acesso pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável, poderá o
requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, ao
Ouvidor Geral do Município, que deve apreciá-lo no prazo de 10 (dez) dias, contado da sua
apresentação.
Art. 27. No caso de negativa de acesso à informação exarada pela autoridade máxima do
órgão ou entidade responsável pela informação e ainda desprovido o recurso pelo Ouvidor
Geral do Município, conforme art. 26, o requerente poderá apresentar, no prazo de 20 (vinte)

dias, contados da ciência da decisão, recurso à Comissão Mista de Reavaliação de
Informações, instituída no art. 86 do presente decreto, observados os procedimentos
previstos no Capítulo VI, deste decreto, que se pronunciará em 20 (vinte) dias.
Seção VI
Da Organização dos Procedimentos
Art. 28. Compete à Ouvidoria Geral do Município - OGM coordenar as ações relacionadas à
Transparência Passiva.
Art. 29. A Ouvidoria Geral do Município - OGM atuará de modo articulado com os órgãos e
entidades responsáveis por informações, para compatibilização dos procedimentos internos
e exercício das competências específicas.
Art. 30. No prazo de 30 (sessenta) dias, a contar da vigência deste decreto, cada órgão ou
entidade da administração pública direta e indireta, será designado responsável ocupante
de cargo de nível estratégico, subordinado diretamente ao titular, para receber solicitações
feitas pela Ouvidoria Geral do Município - OGM, e por tramitar e encaminhar resposta no
prazo legal, e;
I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente
e adequada aos objetivos deste decreto;
II - Monitorar a implantação do disposto neste decreto e apresentar relatórios periódicos
sobre o seu cumprimento;
III - Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das
normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto neste decreto; e
IV - Orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto neste
decreto e seus regulamentos.
Art. 31. Compete ainda à Ouvidoria Geral do Município - OGM:
I - Fomentar ações de cultura da transparência na administração pública municipal e
conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
II - Orientar os agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas
relacionadas à transparência na administração pública;
III - O monitoramento da implementação da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de
2011 e aplicação deste decreto no âmbito da Administração Pública Municipal, concentrando
e consolidando a publicação de informações estatísticas relacionadas no Art. 74 do presente
decreto;
IV - Definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à
disposição no sítio da internet que abriga o SIC, de acordo com o §1o do art. 16;
V - Estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações ao público,
fixando prazo máximo para atualização, observadas as competências dos demais órgãos e
entidades e as previsões específicas neste decreto;
VI - Detalhar os procedimentos necessários à busca, estruturação e prestação de informações
no âmbito do SIC, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões
específicas neste decreto; e,
VII - Preparar relatório anual com informações referentes à implementação da Lei Federal
no 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser encaminhado ao Chefe do Executivo e Câmara
Municipal.
CAPÍTULO V
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÕES
Seção I
Disposições Gerais
Art. 32. São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração
Pública Municipal, duas categorias de informações:
I - Sigilosas: aquelas submetidas temporariamente à restrição de acesso público em razão de
sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
II - Pessoais: aquelas relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à
intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias
individuais.
Parágrafo único. Cabe aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, promover
os estudos necessários à elaboração de tabela com a identificação de documentos, dados e
informações sigilosas e pessoais, visando assegurar a sua proteção.
Art. 33. O disposto neste decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo
de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de
atividade econômica pelo Município de Belém ou por pessoa física ou entidade privada que
tenha qualquer vínculo com o poder público.
Art. 34. As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos
praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto
de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.
Seção II
Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazo de Sigilo
Art. 35. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à
segurança da sociedade ou do Município de Novo Airão.
Art. 36. As informações em poder dos órgãos e entidades, observado o seu teor e em razão
de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município de Novo Airão,
poderão ser classificados no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.
Art. 37. Para a classificação das informações em grau de sigilo, deverá ser observado o
interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível,
considerados:
I - A gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município de Novo Airão; e
II - O prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.
Art. 38. Os graus e prazos máximos de classificação são os seguintes:
I - Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos;
II - Grau secreto: quinze anos; e
III - Grau reservado: cinco anos.
Parágrafo único. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a
ocorrência de determinado evento, observados os prazos máximos de classificação.
Art. 39. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito de Novo Airão,
Vice Prefeito, e seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob
sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
Art. 40. A classificação de informações é de competência:
I - No grau ultrassecreto, das seguintes autoridades:
a) Prefeito de Novo Airão;
b) Vice Prefeito;
c) Secretários Municipais e autoridades com as mesmas prerrogativas;
II - No grau secreto, das autoridades referidas no inciso I do caput, dos titulares de
autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; e
III - No grau reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II do caput e das que exerçam

funções de direção, comando ou chefia, e seus equivalentes.
§1º. É vedada a delegação da competência de classificação nos graus de sigilo ultrassecreto
ou secreto.
§2º. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá delegar a competência para
classificação no grau reservado a agente público que exerça função de direção, comando ou
chefia.
§3º. É vedada a subdelegação da competência de que trata o §2º.
§4º. Os agentes públicos referidos no §2º deverão dar ciência do ato de classificação à
autoridade delegante, no prazo de 60 (noventa) dias.
Seção III
Dos Procedimentos para Classificação de Informações
Art. 41. A decisão que classificar informações em qualquer grau de sigilo deverá ser
formalizada no Termo de Classificação de Informação - TCI, conforme modelo contido no
anexo, e conterá o seguinte:
I - Código de indexação de documento;
II - Grau de sigilo;
III - Categoria na qual se enquadra a informação;
IV - Tipo de documento;
V - Data da produção do documento;
VI - Indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;
VII - Razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 37;
VIII - Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina
o seu termo final, observado os limites previstos no art. 38;
IX - Data da classificação; e
X - Identificação da autoridade que classificou a informação.
§1º. O TCI seguirá anexo a informação.
§2º. As informações previstas no inciso VII do caput deverão ser mantidas no mesmo grau
de sigilo que a informação classificada.
Art. 42. A autoridade ou outro agente público que classificar informação no grau
ultrassecreto ou secreto deverá encaminhar cópia do TCI à Comissão Mista de Reavaliação
de Informações no prazo de 30 (trinta) dias, contado da decisão de classificação ou de
ratificação.
Art. 43. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes
graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado,
ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou
cópia, com ocultação da parte sob sigilo.
Seção IV
Da Desclassificação e Reavaliação da Informação Classificada em Grau de Sigilo
Art. 44. A classificação de informação será reavaliada pela autoridade classificadora ou por
autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para
desclassificação ou redução do prazo de sigilo.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, além do disposto no art. 37,
deverá ser observado:
I - O prazo máximo de restrição de acesso a informação, previsto no art. 38;
II - O prazo máximo de quatro anos para revisão de ofício da informação classificada no grau
ultrassecreto ou secreto, previsto no inciso I do caput do art. 86;
III - A permanência das razões da classificação;
IV - A possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da
informação; e
V - A peculiaridade da informação produzida no exterior por autoridades ou agentes
públicos.
Art. 45. O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser
apresentado aos órgãos e entidades independente de existir prévio pedido de acesso à
informação.
Parágrafo único. O pedido de que trata o caput será endereçado à autoridade classificadora,
que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 46. Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação pela autoridade classificadora,
o requerente poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da
negativa, ao Secretário Municipal ou à autoridade com as mesmas prerrogativas, que
decidirá no prazo de 30 (trinta) dias.
§1º. Nos casos em que a autoridade classificadora esteja vinculada a autarquia, fundação,
empresa pública ou sociedade de economia mista, o recurso será apresentado ao dirigente
máximo da entidade.
§2º. Desprovido o recurso de que tratam o caput e o §1º, poderá o requerente apresentar
recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no prazo de 10 (dez) dias, contado
da ciência da decisão.
Art. 47. A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de
informação classificada deverá constar das capas dos processos, se houver, e de campo
apropriado no TCI.
Seção V
Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas
Art. 48. É dever da Administração Pública Municipal controlar o acesso e a divulgação de
informações sigilosas sob a custódia de seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção
contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.
§1º. O acesso, a divulgação e o tratamento de informações classificados como sigilosas
ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente
credenciadas na forma dos arts. 75 a 78 deste decreto, sem prejuízo das atribuições dos
agentes públicos autorizados por lei.
§2º. O acesso as informações classificadas como sigilosas ou identificadas como pessoais,
cria a obrigação para aquele que as obteve de resguardar restrição de acesso.
Art. 49. As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a
elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e
procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas e pessoais.
Parágrafo único. As pessoas naturais e jurídicas que, em razão de qualquer vínculo com o
poder público executar atividades de tratamento de informações sigilosos e pessoais adotará
as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes
observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da
aplicação deste decreto.
Art. 50. O acesso as informações sigilosas, originários de outros órgãos ou instituições
privadas, custodiados para fins de instrução de procedimento, processo administrativo ou
judicial, somente poderá ser realizado para outra finalidade se autorizado pelo agente
credenciado do respectivo órgão, entidade ou instituição de origem.
Subseção I
Da Produção, do Registro, Expedição, Tramitação e Guarda

Art. 51. A produção, manuseio, consulta, transmissão, manutenção e guarda de informações
sigilosas observarão medidas especiais de segurança.
Art. 52. As informações sigilosas em sua expedição e tramitação obedecerão às seguintes
prescrições:
I - Deverão ser registradas no momento de sua produção, prioritariamente em sistema
informatizado de gestão arquivística de documentos;
II - Serão acondicionados em envelopes duplos;
III - No envelope externo não constará qualquer indicação do grau de sigilo ou do teor da
informação;
IV - O envelope interno será fechado, lacrado e expedido mediante relação de remessa, que
indicará, necessariamente, remetente, destinatário, número de registro e o grau de sigilo da
informação;
V - Para as informações sigilosas digitais deverão ser observadas as prescrições referentes à
criptografia.
Art. 53. A expedição, tramitação e entrega de informação ultrassecreta e secreta, deverá ser
efetuada pessoalmente, por agente público credenciado, sendo vedada a sua postagem.
Parágrafo único. A comunicação de informação de natureza ultrassecreta e secreta, de outra
forma que não a prescrita no caput deste artigo, só será permitida excepcionalmente e em
casos extremos, que requeiram tramitação e solução imediatas, em atendimento ao princípio
da oportunidade e considerados os interesses da segurança da sociedade e do Município de
Novo Airão, utilizando-se o adequado meio de criptografia.
Art. 54. A expedição de documento reservado poderá ser feita mediante serviço postal, com
opção de registro, mensageiro oficialmente designado, sistema de encomendas ou, quando
for o caso, mala diplomática.
Parágrafo único. A comunicação dos documentos de que trata este artigo poderá ser feita por
outros meios, desde que sejam usados recursos de criptografia compatíveis com o grau de
sigilo da informação, conforme previsto nos arts. 63 a 68 deste decreto.
Art. 55. Cabe aos agentes públicos credenciados responsáveis pelo recebimento de
informações sigilosos:
I - Verificar a integridade na correspondência recebida e registrar indícios de violação ou de
qualquer irregularidade, dando ciência do fato ao seu superior hierárquico e ao destinatário,
o qual informará imediatamente ao remetente;
II - Proceder ao registro da informação e ao controle de sua tramitação.
Art. 56. O envelope interno só será aberto pelo destinatário, seu representante autorizado
ou autoridade competente hierarquicamente superior, observados os requisitos do art. 75
deste decreto.
Art. 57. O destinatário de informação sigilosa comunicará imediatamente ao remetente
qualquer indício de violação ou adulteração do documento.
Art. 58. As informações sigilosas serão mantidas em condições especiais de segurança, na
forma do regulamento interno de cada órgão ou entidade.
Art. 59. Os agentes públicos responsáveis pela guarda ou custódia de documentos sigilosos
os transmitirão a seus substitutos, devidamente conferidos, quando da passagem ou
transferência de responsabilidade.
Subseção II
Da Marcação
Art. 60. O grau de sigilo da informação será indicado em todas as páginas do documento, nas
capas e nas cópias, se houver, pelo produtor da informação, após classificação, ou pelo agente
classificador que juntar a ele documento ou informação com alguma restrição de acesso.
§1º. As informações cujas partes contenham diferentes níveis de restrição de acesso devem
receber diferentes marcações, mas no seu todo, será tratado nos termos de seu grau de sigilo
mais elevado.
§2º. A marcação será feita em local que não comprometa a leitura e compreensão do
conteúdo do documento e em local que possibilite sua reprodução em eventuais cópias.
§3º. As páginas serão numeradas seguidamente, devendo a juntada ser precedida de termo
próprio consignando o número total de folhas acrescidas ao documento.
§4º. A marcação deverá ser necessariamente datada.
Art. 61. A marcação em extratos de documentos, esboços, desenhos, fotografias, imagens
digitais, multimídia, negativos, diapositivos, mapas, cartas e fotocartas obedecerá ao
prescrito no art. 60 deste decreto.
§1º. Em fotografias e reproduções de negativos sem legenda, a indicação do grau de sigilo
será no verso e nas respectivas embalagens.
§2º. Em filmes cinematográficos, negativos em rolos contínuos e microfilmes, a categoria e o
grau de sigilo serão indicados nas imagens de abertura e de encerramento de cada rolo, cuja
embalagem será tecnicamente segura e exibirá a classificação do conteúdo.
§3º. Os esboços, desenhos, fotografias, imagens digitais, multimídia, negativos, diapositivos,
mapas, cartas e fotocartas de que trata esta seção, que não apresentem condições para a
indicação do grau de sigilo, serão guardados em embalagens que exibam a classificação
correspondente à classificação do conteúdo.
Art. 62. A marcação da reclassificação e da desclassificação de informações sigilosas
obedecerá às mesmas regras da marcação da classificação.
Parágrafo único. Havendo mais de uma marcação, prevalecerá a mais recente.
Subseção III
Da Criptografia
Art. 63. Fica autorizado o uso de código, cifra ou sistema de criptografia no âmbito da
Administração Pública Municipal e das instituições de caráter público para assegurar o sigilo
de informações.
Art. 64. Para circularem fora de área ou instalação sigilosa, as informações sigilosas,
produzidos em suporte magnético ou óptico, deverão necessariamente estar criptografadas.
Art. 65. A aquisição e uso de aplicativos de criptografia no âmbito da Administração Pública
Municipal sujeitar-se-ão às normas baixadas pela Comissão Mista de Reavaliação de
Informações.
Parágrafo único. Os programas, aplicativos, sistemas e equipamentos de criptografia são
considerados sigilosos e deverão, antecipadamente, ser submetidos à certificação de
conformidade.
Art. 66. Aplicam-se aos programas, aplicativos, sistemas e equipamentos de criptografia
todas as medidas de segurança previstas neste decreto para as informações sigilosas e
também os seguintes procedimentos:
I - Realização de vistorias periódicas, com a finalidade de assegurar uma perfeita execução

das operações criptográficas;
II - Elaboração de inventários completos e atualizados do material de criptografia existente;
III - Escolha de sistemas criptográficos adequados a cada destinatário, quando necessário;
IV - Comunicação, ao superior hierárquico ou à autoridade competente, de qualquer
anormalidade relativa ao sigilo, à inviolabilidade, à integridade, à autenticidade, à
legitimidade e à disponibilidade de informações sigilosas criptografadas;
V - Identificação e registro de indícios de violação ou interceptação ou de irregularidades na
transmissão ou recebimento de informações criptografadas.
§1º. A autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal
responsável pela custódia de informações sigilosas e detentor de material criptográfico
designará um agente público responsável pela segurança criptográfica, devidamente
credenciado, que deverá observar os procedimentos previstos no caput deste artigo.
§2º. O agente público referido no §1º deste artigo deverá providenciar as condições de
segurança necessárias ao resguardo do sigilo de informações durante sua produção,
tramitação e guarda, em suporte magnético ou óptico, bem como a segurança dos
equipamentos e sistemas utilizados.
§3º. As cópias de segurança de informações sigilosas deverão ser criptografadas, observadas
as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.
Art. 67. Os equipamentos e sistemas utilizados para a produção e guarda de informações
sigilosas poderão estar ligados a redes de comunicação de dados desde que possuam
sistemas de proteção e segurança adequados, nos termos das normas baixadas pela
Comissão Mista de Reavaliação de Informações.
Art. 68. Cabe ao órgão responsável pela criptografia de informações sigilosas providenciar a
sua decriptação após a sua desclassificação.
CNPJ: Nº 04.533.113/0001-03 Av. João Paulo II, 20, Centro – Novo Airão/AM
CEP: 69730-000 e-mail: semgov@novoairao.am.gov.br
Subseção IV
Da Preservação e Eliminação
Art. 69. Aplicam-se as informações sigilosas os prazos de guarda estabelecidos na Tabela de
Temporalidade de Documentos do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, ressalvado o
disposto no art. 71 deste decreto.
Art. 70. As informações sigilosas consideradas de guarda permanente, somente poderão ser
recolhidos à unidade do arquivo público do município após a sua desclassificação.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os documentos de guarda
permanente de órgãos ou entidades extintos ou que cessaram suas atividades, em
conformidade com o § 2º, do art. 7º, da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.
Art. 71. Decorridos os prazos previstos nas tabelas de temporalidade de informações
sigilosas de guarda temporária somente poderão ser eliminados após 1 (um) ano, a contar
da data de sua desclassificação, a fim de garantir o pleno acesso às informações neles
contidas.
Art. 72. A eliminação de informações sigilosas em suporte magnético ou ótico que não
possuam valor permanente deve ser feita, por método que sobrescreva as informações
armazenadas, após sua desclassificação.
Parágrafo único. Se não estiver ao alcance do órgão a eliminação que se refere o caput deste
artigo, deverá ser providenciada a destruição física dos dispositivos de armazenamento.
Subseção V
Da Publicidade de Atos Administrativos
Art. 73. A publicação de atos administrativos referentes a informações sigilosos poderá ser
efetuada mediante extratos, com autorização da autoridade classificadora ou
hierarquicamente superior.
§1º. Os extratos referidos no caput deste artigo limitar-se-ão ao seu respectivo número, ao
ano de edição e à sua ementa, redigidos por agente público credenciado, de modo a não
comprometer o sigilo.
§2º. A publicação de atos administrativos que trate de informações sigilosas para sua
divulgação ou execução dependerá de autorização da autoridade classificadora ou
autoridade competente hierarquicamente superior.
Art. 74. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará anualmente, até o dia 1°
de junho, em sítio na internet:
I - Rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;
II - Rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:
CNPJ: Nº 04.533.113/0001-03 Av. João Paulo II, 20, Centro – Novo Airão/AM
CEP: 69730-000 e-mail: semgov@novoairao.am.gov.br
a) Código de indexação de documento;
b) Categoria na qual se enquadra a informação;
c) Indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; e
d) Data da produção, data da classificação e prazo da classificação;
III - Relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos,
atendidos e indeferidos; e
IV - Informações estatísticas agregadas dos requerentes.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão manter em meio físico as informações
previstas no caput, para consulta pública em suas sedes.
Subseção VI
Da Credencial de Segurança
Art. 75. O credenciamento e a necessidade de conhecer são condições indispensáveis para
que o agente público municipal no efetivo exercício de cargo, função, emprego ou atividade
tenha acesso a informações sigilosas equivalentes ou inferiores ao de sua credencial de
segurança.
Art. 76. As credenciais de segurança referentes aos graus de sigilo previstos no art. 38 deste
decreto serão classificadas nos graus de sigilo ultrassecreta, secreta ou reservada.
Art. 77. A credencial de segurança referente à informação pessoal, prevista no art. 82 deste
decreto, será identificada como personalíssima.
Art. 78. A emissão da credencial de segurança compete às autoridades máximas de órgãos e
entidades da Administração Pública Municipal, podendo ser objeto de delegação.
§1º. A credencial de segurança será concedida mediante termo de compromisso de
preservação de sigilo, pelo qual os agentes públicos responsabilizam-se por não revelarem
ou divulgarem informações sigilosas dos quais tiverem conhecimento direta ou
indiretamente no exercício de cargo, função ou emprego público.
§2º. Para a concessão de credencial de segurança serão avaliados, por meio de investigação,
os requisitos profissionais, funcionais e pessoais dos propostos.
§3º. A validade da credencial de segurança poderá ser limitada no tempo e no espaço.

§4º. O compromisso referido no caput deste artigo persistirá enquanto durar o sigilo das
informações a que tiveram acesso.
Subseção VII
Da Reprodução e Autenticação
Art. 79. O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC da Administração Pública Municipal
fornecerá, desde que haja autorização expressa das autoridades classificadoras ou das
autoridades hierarquicamente superiores, reprodução total ou parcial de informações
sigilosas.
§1º. A reprodução do todo ou de parte de informações sigilosas terá o mesmo grau de sigilo
das informações originais.
§2º. A reprodução e autenticação de cópias de informações sigilosas serão realizadas por
agentes públicos credenciados.
§3º. Serão fornecidas certidões de informações sigilosas que não puderem ser reproduzidos
integralmente, em razão das restrições legais ou do seu estado de conservação.
§4º. A reprodução de informações pessoais que possam comprometer a intimidade, a vida
privada, a honra ou a imagem de terceiros poderá ocorrer desde que haja autorização nos
termos do inciso II, do §1º do art. 82 deste decreto.
Art. 80. O responsável pela preparação ou reprodução de informações sigilosas deverá
providenciar a eliminação de provas ou qualquer outro recurso, que possam dar origem à
cópia não autorizada do todo ou parte.
Art. 81. Sempre que a preparação, impressão ou, se for o caso, reprodução de informações
sigilosas forem efetuadas em tipografias, impressoras, oficinas gráficas, ou similares, essa
operação deverá ser acompanhada por agente público credenciado, que será responsável
pela garantia do sigilo durante a confecção do documento.
Seção VI
Da Proteção de Informações Pessoais
Art. 82. O tratamento de informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com
respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e
garantias individuais.
§1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada,
honra e imagem:
I - Terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo
máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente
autorizados e à pessoa a que elas se referirem;
II - Poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal
ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§2º. Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado
por seu uso indevido.
§3º. O consentimento referido no inciso II do § 1º deste artigo não será exigido quando as
informações forem necessárias:
I - À prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz,
e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - À realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral,
previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - Ao cumprimento de ordem judicial;
IV - À defesa de direitos humanos;
V - À proteção do interesse público e geral preponderante.
§4º. A restrição de acesso as informações relativas à vida privada, honra e imagem de pessoa
não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de
irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações
voltadas à recuperação de fatos históricos de maior relevância.
Art. 83. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no
Capítulo IV e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.
Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar
acompanhado de:
I - Comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do §1º, do art. 82, por
meio de procuração;
II - Comprovação das hipóteses previstas nos termos do §4º, do art. 82;
III - Demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância; ou
IV - Demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos
direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.
Art. 84. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um
termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que
fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.
§1º. A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação
que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.
§2º. Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado
por seu uso indevido, na forma da lei.
Art. 85. Aplica-se, no que couber, a Lei Federal no 9.507, de 12 de novembro de 1997, em
relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados
de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.
CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES
Art. 86. Fica instituída a Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI, que decidirá,
no âmbito do Poder Executivo Municipal, sobre o tratamento e a classificação de informações
sigilosas e terá competência para:
I - Rever a classificação de informações ultrassecretas ou secretas, de ofício ou mediante
provocação de pessoa interessada, no máximo a cada quatro anos;
II - Requisitar da autoridade que classificar informação como ultrassecreta e secreta
esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral da informação, quando as informações
constantes do TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;
III - Decidir recursos apresentados contra decisão proferida:
a) Pela Ouvidoria Geral do Município - OGM, em grau recursal, a pedido de acesso à
informação ou às razões da negativa de acesso à informação; ou
b) Pelo Secretário Municipal ou autoridade com a mesma prerrogativa, em grau recursal, a
pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada;
IV - Opinar sobre informação produzida no âmbito de atuação dos órgãos e entidades para
fins de classificação em qualquer grau de sigilo;
V - Assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior
quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação da informação classificada em

qualquer grau de sigilo;
VI - Propor o destino final a informação desclassificada, indicando os documentos para
guarda permanente, observado o disposto na Lei Federal no 8.159, de 8 de janeiro de 1991;
e
VII - Estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas
na aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder
Executivo Municipal.
Parágrafo único. A não deliberação sobre a revisão de ofício no prazo previsto no inciso I do
caput implicará a desclassificação automática das informações.
Art. 87. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações será integrada pelos titulares e
Suplentes dos seguintes órgãos:
I – Controladoria Geral do Município, que a presidirá
II – Chefia de Gabinete do Prefeito de Novo Airão;
III - Chefia de Gabinete do Vice Prefeito de Novo Airão;
IV – Secretaria Municipal de Finanças - SEMEF;
V – Secretaria Municipal de Administração – SEMAP;
Art. 88. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações se reunirá, ordinariamente, uma
vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença de no mínimo quatro
integrantes.
Art. 89. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações deverá apreciar os recursos
previstos no inciso III do art. 86, impreterivelmente, até a terceira reunião ordinária
subseqüente à data de sua autuação.
Art. 90. A revisão de ofício da informação classificada no grau ultrassecreto ou secreto será
apreciada em até três sessões anteriores à data de sua desclassificação automática.
Art. 91. As deliberações da Comissão Mista de Reavaliação de Informações serão tomadas:
I - Por maioria absoluta, quando envolver competência prevista no inciso I, do art. 86; e
II - Por maioria simples dos votos, nos demais casos.
Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município poderá exercer, além do voto ordinário,
o voto de qualidade para desempate.
Art. 92. A Chefia de Gabinete do Prefeito de Novo Airão exercerá as funções de Secretaria-
Executiva da Comissão Mista de Reavaliação de Informações.
CAPÍTULO VII
DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Art. 93. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para
realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:
I - Cópia do estatuto social atualizado da entidade;
II - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
III - Cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou
instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo municipal, respectivos aditivos,
e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.
§1º. As informações de que trata o caput serão divulgadas em sítio na internet da entidade
privada ou quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede ou preferencialmente no
portal da transparência da Prefeitura de Novo Airão.
§2º. As informações de que trata o caput deverão ser publicadas a partir da celebração do
convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão
atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da
prestação de contas final.
Art. 94. Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias,
acordos, ajustes ou instrumentos congêneres previstos no art. 93 deverão ser apresentados
diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.
CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 95. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste decreto, retardar
deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta,
incompleta ou imprecisa;
II - Utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total
ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre
que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função
pública;
III - Agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - Divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação
classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V - Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de
ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - Ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau
de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - Destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações
de direitos humanos por parte de agentes do público.
§1º. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as
condutas descritas no caput serão consideradas para fins do disposto na lei que estabelece
normas sobre o regime disciplinar e o processo disciplinar no âmbito da Administração
municipal, infrações administrativas, que deverão ser apenadas segundo os critérios
estabelecidos na referida lei.
§2º. Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por
improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis no 1.079, de 10 de abril de 1950,
e no 8.429, de 2 de junho de 1992.
Art. 96. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo
de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no art. 95, estará
sujeita às seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Rescisão do vínculo com o Poder Público;
IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a
administração pública por prazo não superior a dois anos; e
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que
seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§1º. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos
I, III e IV do caput.
§2º. A multa prevista no inciso II do caput será aplicada sem prejuízo da reparação pelos

danos e não poderá ser:
I - Inferior a R$ 2.000,00 (dois mil reais) nem superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),
no caso de pessoa física; ou
II - Inferior a R$ 6.000,00 (seis mil reais) nem superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil
reais), no caso de pessoa jurídica.
§3º. A reabilitação referida no inciso V do caput será autorizada somente quando a pessoa
física ou pessoa jurídica efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos
resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do caput.
§4º. O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias,
contado da ciência do ato.
CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 97. Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação,
promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e
arquivamento de documentos e informações.
Art. 98. A publicação anual de que trata o art. 74 terá início a partir de 31 de dezembro de
2025.
Art. 99. Aplica-se subsidiariamente a Lei Municipal nº 392 de 17 de setembro de 2019, aos
procedimentos previstos neste decreto.
Art. 100. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Novo Airão, em 01 de agosto de 2025.
OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão
Anexo I
grau de sigilo
(Idêntico ao grau de sigilo do documento)
CNPJ: Nº 04.533.113/0001-03 Av. João Paulo II, 20, Centro – Novo
TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO
Órgão/Entidade:
CÓDIGO DE INDEXAÇÃO
GRAU DE SIGILO
CATEGORIA
TIPO DE DOCUMENTO
DATA DA PRODUÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL PARA PRODUÇÃO
RAZÕES PARA CLASSIFICAÇÃO
(Idêntico ao grau de sigilo do documento)
PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO
DATA DE CLASSIFICAÇÃO
Autoridade Classificadora:
Cargo:
Nome:
AUTORIDADE RATIFICADORA:
(Quando aplicável)
Cargo
Nome:
DESCLASSIFICAÇÃO em ___/___/_____
(Quando aplicável)
Nome:
Cargo:
RECLASSIFICAÇÃO em ___/___/_____
(Quando aplicável)
Nome:
Cargo:
REDUÇÃO DE PRAZO em ___/___/_____
(Quando aplicável)
Nome:
Cargo:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO em ___/___/_____
(Quando aplicável)
Nome:
Cargo:
ASSINATURA DA AUTORIDADE CLASSIFICADORA
ASSINATURA DA AUTORIDADE RATIFICADORA (Quando aplicável)
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável pela DESCLASSIFICAÇÃO
(Quando aplicável)
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por RECLASSIFICAÇÃO
(Quando aplicável)
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por REDUÇÃO DE PRAZO
(Quando aplicável)
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por PRORROGAÇÃO DE PRAZO
(Quando aplicável)

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:D085C90A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 31.07.2025

Aos **31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco)**, às 17:00 (dezessete) horas, no Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Airão, Estado do Amazonas, sob a presença dos servidores CLAUDIA BENTES CORRÊA, Chefe de Gabinete e ROSSICLAY LIMA SANTOS, Assessor, procedeu-se a Transmissão de Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, do Excelentíssimo Senhor **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, para o senhor Vice - Prefeito, **HUMBERTO NONATO LIMA**, pelo prazo de **10 (dez) dias**, saindo no dia **01 (um) de agosto de 2025** e retornando dia **11 (onze) de agosto de 2025**, devido a viagem do Prefeito Municipal de Novo Airão, senhor OTÁVIO DA CRUZ FARIAS, que a serviço se deslocará à **Estocolmo/Suécia**, no mesmo período, com finalidade de Participar do THE AMAZON LIFE – SWEDEN 2025, tendo o Vice Prefeito, senhor HUMBERTO NONATO LIMA, assumido a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Novo Airão, por ocasião de Transmissão de Cargo. O Prefeito Municipal transmitente passou toda a programação de trabalho e documentos em tramitação ao empossado que passará a responder pelo Poder Executivo Municipal até a data de **10 (dez) de agosto de 2025**, com as atribuições inerentes ao cargo e sem restrições administrativas, com a amplitude necessária ao presente mister, para que as atividades não sofram solução de continuidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 31 de julho de 2025.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Transmitente

HUMBERTO NONATO LIMA
Prefeito Empossado

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:F3387940

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 413-A DE 07 JULHO DE 2025.

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 390-2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025 QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ AFETADAS POR INUNDAÇÃO– COBRADE -1.2.1.0.0 CONFORME PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, no uso das

atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal e;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 390-2025 de 07 de abril de 2025, declarou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PELO PRAZO DE 90 DIAS** nas áreas do município de Novo Aripuanã contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Inundação COBRAD, 1.2.1.0.0 conforme Portaria MDR Nº 260 de 02 de fevereiro/2022.**

CONSIDERANDO que ainda persiste a situação de emergência no Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam prorrogados pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias os efeitos do Decreto nº 390-2025 de 07 de abril de 2025.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, 07 de julho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:C56BC598

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 413-B DE 14 JULHO DE 2025.

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 393-2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025 QUE DECLAROU SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA GERADA PELA SITUAÇÃO DE DESASTRE INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0 E ÀS CONSEQUÊNCIAS À SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CONFORME PORTARIA Nº 260/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, no uso das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal e;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 393-2025 de 14 de abril de 2025, declarou situação anormal, caracterizada como situação de emergência em saúde pública gerada pela situação de desastre inundações – cobrade 1.2.1.0.0 e às consequências à saúde da população do Município de Novo Aripuanã e dá outras providências conforme portaria nº 260/2022; de 2 de fevereiro de 2022 – MDR, no Formulário de Informações e Relatório Técnico Situacional da Defesa Civil Municipal em anexo.
CONSIDERANDO que ainda persiste a situação de emergência no Município;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam prorrogados pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias os efeitos do Decreto nº 393-2025 de 14 de abril de 2025.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, 14 de julho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:71204826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191 DE 29 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, o **Sr. *HIGINO CORREA CHIXARO JUNIOR***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupante do Cargo Temporários, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a partir de **01/08 à 30/08/2025.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, aos vinte nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

HIGINO CORREA CHIXARO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Servidora:
1.LUCICLEIA MARINHO MARQUES –
Aux. Serv. Gerais - Temp.

Ciente: _____

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:D2BE0176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192 DE 29 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, o **Sr. *HIGINO CORREA CHIXARO JUNIOR***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupante do Cargo Temporários, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a partir de **01/08 à 30/08/2025.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, aos vinte nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

HIGINO CORREA CHIXARO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Servidora:

1.RAIMUNDA VIEIRA ALVES –
Aux. Serv. Gerais - Temp.

Ciente: _____

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:730987AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193 DE 29 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, o **Sr. *HIGINO CORREA CHIXARO JUNIOR***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupante do Cargo Efetivos e Temporários, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a partir de **01/08 à 30/08/2025.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ Estado do Amazonas, aos vinte nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

HIGINO CORREA CHIXARO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

SERVIDORES:
1. ALTACY COLARES COUTO – Vigia-C
2. ALTAMIRO OLIVEIRA DA COSTA – Guarda Municipal Temp.
3. DRUCILA DE SOUZA SÁ – Aux. Serv. Gerais – Temp.
4.**ELDEVAM MAR FERREIRA** - Aux. Serv. Gerais-E
5.**ELIAQUIM DA SILVA HOLANDA** – Vigia Temp.
6.**EDRIELES REIS MELO** - Aux. Serv. Gerais – Temp.
7.**GERALDO MATIAS DE CARVALHO** – Vigia Temp.
8.**MARIA RITA DA FONSECA SILVEIRA** – Aux. Administrativo-E
9.**MILTON DE OLIVEIRA DINIZ** – Vigia Temp.
10.**MOISES BENTES FERREIRA** – Vigia Temp.
11. NILTON DE MORAES LEMOS - Aux. Serv. Gerais – Temp.
12.**RONALDO MOREIRA QUEIROZ** – Vigia Temp.
13.**RONE VALE DE SOUZA** – Vigia Temp.
14.**SALINS BATISTA DIAS DA SILVA** – Vigia Temp.
15.**SONIA MARIA DO NASCIMENTO MELO** – Guarda Municipal – Temp.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:07299B4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195 DE 29 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, o **Sr. *HIGINO CORREA CHIXARO JUNIOR***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** a servidora abaixo relacionada ocupante do Cargo Temporário, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculada ao GABINETE DO PREFEITO, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a partir de **01/08 à 30/08/2025.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

HIGINO CORREA CHIXARO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Servidora:

1.SANDRA CABRAL LIBERATO –
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:E9F08A4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 200 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus - AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **MARCELO DA ROCHA BENLOLO**, Matrícula 427-3, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 613.560.262-49, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, viajar a MANAUS – AM, no período de 01/08/2025 a 07/08/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 01/08/2025 e retorno no dia 07/08/2025:

Participar do FÓRUM AMAZONAS + MUNICIPIOS, em Manaus - AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.500,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 01 de agosto de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:AA3F1F51

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 078/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ E O SENHOR TALISON MARQUES DINIZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo interessado;

CONSIDERANDO ainda o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 050/2025-SEMAD;

DECRETA

Art.1º - Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho Temporário nº 078/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e o Senhor **TALISON MARQUES DINIZ**, visando à prestação de serviços na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:A96B3F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação do município de Novo Aripuanã/AM, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO/GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, II da Lei 14.133/2021, para a **contratação de empresa especializada para a organização e execução de Processo Seletivo Público para Gestores Escolares: responsável pelo planejamento, organização, coordenação e realização de todas as etapas do processo seletivo, incluindo a elaboração do edital, inscrições, aplicação de provas, processamento de resultados e divulgação da classificação final, conforme a legislação vigente, de acordo com termo de referência**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no Portal de Transparência do município de Novo Aripuanã, e, na sede da Prefeitura, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Data e hora limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: 06/08/2025 às 17:00 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licita.aripuana@outlook.com;

Novo Aripuanã/AM, 01 de agosto de 2025

THYEGO VALE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:9B9791BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, torna público que fará realizar a sessão presencial dos seguintes certames:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2025 – CPC/PMNA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Construção de 08 (oito) Escolas em Madeira de Lei com 01 (uma) Sala de Aula nas Comunidades do Município de Novo Aripuanã/AM.

Data da abertura de envelopes: 19 de agosto de 2025. **Hora**: 08:00

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2025 – CPC/PMNA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Construção de 04 (quatro) Núcleo de Apoio Educacional em Madeira de Lei nas Comunidades do Município de Novo Aripuanã/AM.

Data da abertura de envelopes: 19 de agosto de 2025. **Hora**: 14:00

Regência legal: Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM, no horário das 08:00hs às 14:00hs, de segunda-feira a sexta-feira ou poderão ser retirados no Portal da Transparência (transparenciamunicipalaam.org.br) e/ou Portal Próprio do Município de Novo Aripuanã (https://novoaripuana.am.gov.br). Outras informações pelo e-mail: licitacao.novoaripuana@outlook.com.

Novo Aripuanã (AM), 01 de agosto de 2025.

THYEGO VALE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:668B0260

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, torna público que fará realizar a sessão presencial dos seguintes certames:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2025 – CPC/PMNA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Recuperação de Trechos das Estradas Vicinais no Município de Novo Aripuanã/AM, através do Sistema Registro de Preços para futura contratação de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM.

Data da abertura de envelopes: 20 de agosto de 2025. **Hora**: 08:00

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2025 – CPC/PMNA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Construção de Vestiário da Escola Municipal Augusto de Sá no município de novo Aripuanã/AM, conforme projeto básico, planilhas orçamentárias, especificações e cronogramas.

Data da abertura de envelopes: 20 de agosto de 2025. Hora: 14:00

Regência legal: Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM, no horário das 08:00hs às 14:00hs, de segunda-feira a sexta-feira ou poderão ser retirados no Portal da Transparência (transparenciamunicipalaam.org.br) e/ou Portal Próprio do Município de Novo Aripuanã (https://novoaripuana.am.gov.br). Outras informações pelo e-mail: licitacao.novoaripuana@outlook.com.

Novo Aripuanã (AM), 01 de agosto de 2025.

THYEGO VALE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:7EB0D0EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.006/2025-PGMP

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, O FESTIVAL DAS ARARAS VERMELHA E AZUL DA VILA AMAZÔNIA, REALIZADO ANUALMENTE, NO ÚTIMO FINAL DE SEMANA DO MÊS DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 10 de junho de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica fixado no calendário oficial de eventos do Município, "O Festival das Araras Vermelha e Azul de Vila Amazônia", a ser realizado todos os anos no último final de semana do mês de setembro.

Art. 2º. O evento será organizado pelas Agremiações Arara Azul e Arara Vermelha, com o apoio da Prefeitura Municipal de Parintins, através da Secretária Municipal de Cultura.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parintins/Am, 29 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:E5016A57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.007/2025-PGMP

INSTITUI A SEMANA DA ARTEA - ARTE, EDUCAÇÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 10 de junho de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Semana ARTEA - Arte, Educação e Transtorno do Espectro Autista, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de abril.

Art. 2º. Na semana ARTEA, visa incentivar e sensibilizar a sociedade em geral para realização de ações que visem estimular intervenções artísticas de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), tais como pinturas, desenhos, vídeos ou fotografias.

Art. 3º. A data ora instituída passará a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Parintins.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/Am, 29 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:85A081D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.008/2025-PGMP

INSTITUI A INCLUSÃO DO EVENTO 'BOLERÃO DOS IDOSOS' NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 10 de junho de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município de Parintins o evento "Bolerão dos Idosos", a ser realizado anualmente no mês de outubro.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deve promover ações para comemorar o "Bolerão dos Idosos", incluindo a realização de eventos culturais, esportivos e de lazer, além de ações de saúde e bem-estar.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Parintins, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEMASTH), fica responsável pela organização e execução do evento.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias, apoiar a realização do evento, de forma a fornecer a infraestrutura necessária, apoio logístico e financeiro para a sua execução.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Parintins/AM, 29 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:7AC0BEB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.009/2025-PGMP

FICA CRIADO O PROJETO DE LEI QUE ESTABELECE O PROGRAMA PARINTINS VERDE E CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 10 de junho de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o programa "Parintins Verde e Cultural", com o objetivo de incentivar o turismo sustentável, promovendo a preservação ambiental e a valorização da cultura local.

Art. 2º. O programa será coordenado pelas Secretarias Municipais de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, em parceria com os setores privados, organizações da sociedade civil e com a comunidade local.

Art. 3º. O programa "Parintins Verde e Cultural" visa o desenvolvimento do turismo de forma a não gerar custos adicionais para o município, baseando-se em parcerias, esforços colaborativos e uso sustentável dos recursos existentes.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal incentivará a implementação de práticas de turismo sustentável, com foco em:

I- valorização das belezas naturais, como o Rio Amazonas e as áreas de preservação ambiental;
II- divulgação das manifestações culturais e tradições de Parintins, incluindo o Festival de Parintins e o Boi-Bumbá;
III- estímulo a práticas turísticas que respeitem os limites ambientais e o patrimônio local.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal incentivará a criação de roteiros turísticos que integrem visitas a pontos de interesse cultural e ambiental, priorizando iniciativas que não envolvam custos adicionais ao orçamento municipal.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal incentivará a formação de parcerias com o setor privado, ONGs e associações locais para promover o turismo sustentável, sem a necessidade de novos investimentos públicos, buscando recursos próprios e iniciativas comunitárias.

Art. 7º. As Secretarias Municipais de Cultura, Turismo e Meio Ambiente organizarão encontros, oficinas, palestras e *workshops* de capacitação para os guias turísticos locais, com foco em boas práticas de turismo sustentável e educação ambiental.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, desenvolverá:

I- programas educacionais nas escolas municipais sobre o turismo sustentável e a importância da preservação ambiental e cultural;
II- parceria com a comunidade local, campanhas de conscientização direcionadas aos moradores e turistas, incentivando práticas como o respeito ao meio ambiente, ao patrimônio histórico e cultural.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, incentivará a participação de empresas e entidades que promovam produtos e serviços sustentáveis durante eventos e festivais, sem custos adicionais para o município.

Art. 10. As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 29 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:3EBDB909

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.010/2025-PGMP

FICA CRIADA A LEI QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL GOSPEL EM PARINTINS NO DIA 30 DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 10 de junho de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal Gospel no Município de Parintins a ser comemorado no dia 30 de novembro, em homenagem à importância da música gospel na vida cultural, social e espiritual da Comunidade e dá outras providências.

Art. 2º. O Dia Municipal Gospel será celebrado com eventos Culturais, Sociais e religiosos, com o intuito de promover a união, a Fé e o desenvolvimento cultural da comunidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Parintins/AM, 29 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:8434CC40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.011/2025-PGMP

DISPÕE SOBRE O APOIO E INSERÇÃO, ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDIOVISUAL EM EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS OFICIAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 10 de junho de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Ficam estabelecidas normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiências, e sua efetiva integração social, nos termos desta Lei.

§ 1º. Na aplicação e interpretação desta Lei, serão considerados os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-estar, e outros, indicados na Constituição ou justificados pelos princípios gerais de direito.
§ 2º. As normas desta Lei visam garantir às pessoas portadoras de deficiência as ações governamentais necessárias ao seu cumprimento e das demais disposições constitucionais e legais que lhes concernem, afastadas as discriminações e os preconceitos de qualquer espécie, e entendida a matéria como obrigação nacional a cargo do Poder Público e da sociedade.

Art. 2º. Fica indispensável a criação de espaço físico para pessoas que trata esta Lei, nos equipamentos esportivos e culturais públicos do Município, contendo:

I - Estrutura de áudio para deficientes Visuais;
II - Linguagem de sinais para deficientes auditivos.

Parágrafo Único: Fica imprescindível tal inserção de espaço exclusivo nos eventos oficiais do Município que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Pagará somente meia-entrada em eventos oficiais do município os acompanhantes destas pessoas com deficiência.

Art. 4º. A identificação que trata o art. 2º, será legitimada por um profissional da área de saúde registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) especializado em oftalmologia e otorrinolaringologista.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parintins/Am, 29 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:96B7219C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 30/2025

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, torna público que será realizado Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias, que atenda as demandas dos benefícios eventuais, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH. Início da inscrição ordinária no dia **14/8/2025** das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: https://transparencia.parintins.am.gov.br/.

Parintins/AM, 31 de julho de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:E0742E66

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização da CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025 para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES DESTINADOS AO CONSUMO DIÁRIO DO HOSPITAL GERAL ERALDO NEVES FALCÃO E MATERNIDADE ELEITA ALMEIDA, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, PARA ATENDER AOS PACIENTES E SERVIDORES PUBLICOS.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão da Secretaria Municipal de Saúde do Município na CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025 – PMPF

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE

I – CREDENCIAR a empresa ROSIVALDO MITOSO DE ALMEIDA, sob CNPJ nº 38.402.621/0001-74, empresa T. J. DA SILVA LTDA, sob o CNPJ nº 58.089.513/0001-09, para FORNECIMENTO DE PÃES DESTINADOS AO CONSUMO DIÁRIO DO HOSPITAL GERAL ERALDO NEVES FALCÃO E MATERNIDADE ELEITA ALMEIDA, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, PARA ATENDER AOS PACIENTES E SERVIDORES PUBLICOS, estando APTAS a serem contratadas até 31 de dezembro de 2025.

II - ADJUDICAR as empresas credenciadas empresa ROSIVALDO MITOSO DE ALMEIDA, sob CNPJ nº 38.402.621/0001-74, empresa T. J. DA SILVA LTDA, sob o CNPJ nº 58.089.513/0001-09.

II – HOMOLOGAR a CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025, para fornecimento de pães para atender à demanda da Secretaria Municipal Saúde - SEMS, conforme descrito no Edital e seus anexos.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 22 de julho de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:F38E3A70

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 151 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo n° 6°, inciso de XVII da Constituição Federal e artigo 93 da Lei Municipal N° 096 de 18 de setembro de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**férias aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, no período do mês de agosto de 2025, conforme a especificação abaixo:

Nº	NOME	SETOR	EXERCÍCIO
01	ADRIANA TIAGO DA SILVA	SEMAD	2024/2025
02	ARLINDO JOSE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	SEC. TRANSPORTE	2024/2025
03	DOMICE RODRIGUES BELLEZA	IDENTIFICAÇÃO	2024/2025
04	EDINAIR CELESTINO TORRES	ESC. STA ISABEL	2024/2025
05	EUNICE LAUREANO MELGUEIRO	E.M.T.B.E.G.	2024/2025
06	FRANCINISE LUCIO AGUIAR	ESC. STA ISABEL	2024/2025
07	GELSON TRAJANO TAVARES	E.M.T.B.E.G.	2024/2025
08	GETULIO ANDRADE GARCIA	SEMOB	2024/2025
09	HELIO FERNANDES NERI	SEMOB	2024/2025
10	JAYME RICARDO	SEMED	2024/2025
11	JOSE OLIVEIRA AGUIAR	SEMED	2024/2025
12	LIZETE CALISTRO FONTES	SESAI	2024/2025
13	MARIA ESTELA BARROS PEIXOTO	NUCLEO DE APOIO	2024/2025
14	MARLUCIA MURILO SOARES	E.M.T.B.E.G.	2024/2025
15	NIVALDO LIMA VASCONCELOS	SEMPA	2024/2025
16	ROBSON ANDRADE DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	2024/2025
17	WALMIRA DA SILVA OLIVEIRA	POLO UAB	2024/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 01 de agosto de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:9357CC37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 152 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES VINCULADOS AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** a senhora **AYANDRA HORTÊNCIA BEZERRA DO NASCIMENTO,** no cargo Comissionado de **ASSESSOR I,** do Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 01 de agosto de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:41776EA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 155/2025

Concessão de diárias ao servidor JOHN LENNON ALBERTO RIBEIRO RODRIGUES, SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, para deslocamento à Cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **JOHN LENNON ALBERTO RIBEIRO RODRIGUES, SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 04 a 13 de agosto de 2025.

Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica o servidor na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 01 de agosto de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:AD795F2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 156/2025

Concessão de diárias à servidora REGIANE AVELINO DA SILVA,AUX ADMINISTRATIVO, para deslocamento à cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **REGIANE AVELINO DA SILVA,AUX ADMINISTRATIVO** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias à servidora, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 04 a 13 de julho de 2025.

Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica a servidora na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro – AM
Santa Isabel do Rio Negro – AM, 01 de agosto de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:C4CBA86E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 157/2025

Concessão de diárias ao servidor ROBERTO KATZ, COORDENADOR MUNICIPAL, para deslocamento à Cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **ROBERTO KATZ, COORDENADOR MUNICIPAL** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 08 (oito) diárias, compreendidos nos dias 08 a 15 de agosto de 2025.

Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica o servidor na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 01 de agosto de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:D25D6089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 158/2025

Concessão de diárias ao servidor BRUNO GUILHERME DA GAMA, CONSELHEIRO TUTELAR, para deslocamento à Cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **BRUNO GUILHERME DA GAMA, CONSELHEIRO TUTELAR** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 08 (oito) diárias, compreendidos nos dias 08 a 15 de agosto de 2025.

Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica o servidor na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM 01 de agosto de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:13673C0F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ALTERAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 90002/2025

Licitação/Modalidade/Nº: Concorrência nº 90002/2025 - UASG 980273. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de construção de escola de 6 salas - com quadra – no município de Santo Antônio do Içá/AM – ID 1086814 (COMUNIDADE VILA BETÂNIA). Tipo: Maior desconto. Modo/Disputa: Aberto. Considerando a atualização da data base da composição de custo e atualização dos anexos a nova data da sessão pública será: 18/08/2025 às 09h00min. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br e informações no e-mail: licitacoesecontratos.sai@gmail.com.

MARCELO DA CRUZ ALVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:9ED19387

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2025–GPME/SPO, DE 31 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JORGE ROBERTO LUCAS, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o inciso III e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 046/2025, de 14 de janeiro de 2025, que nomeia o Subsecretário Municipal de Assistência Social o Senhor **GUTEMBERG DE SOUZA CASTELO BRANCO**;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor em cargo comissionado, conforme qualificação abaixo:

ORD.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
01	GUTEMBERG DE SOUZA CASTELO BRANCO	SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUB-M

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2025.

JORGE ROBERTO LUCAS
Prefeito Em Exercício do Município de São Paulo de Olivença

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO DE Nº 123/2025**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 177 da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença, **em 31 de julho de 2025.**

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 001/2025 – GPMSPO

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:6852827B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2025, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Estado do Amazonas, **Sr. JORGE ROBERTO LUCAS**, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 153, inciso IV, da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 81, §2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 25 de junho de 2002;

CONSIDERANDO ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

CONSIDERANDO por fim, o requerimento protocolado pelo servidor público municipal requerendo sua exoneração do cargo efetivo da Prefeitura de São Paulo de Olivença.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do quadro de pessoal permanente da Prefeitura de São Paulo de Olivença, o servidor abaixo qualificado:

ORD.	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	JEFFERSON DOS SANTOS SOARES	Vigia-A-II	9034	23/12/2020

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2025.

JORGE ROBERTO LUCAS
Prefeito Em Exercício do Município de São Paulo de Olivença

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO DE Nº 124/2025**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, podendo ser acessado através do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 177 da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença, **em 1º de agosto de 2025.**

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração
DEC. Nº 001/2025 – GPM/SPO

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:9F29E7BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO Nº 001 INSCRITOS DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR.

HOMOLOGAÇÃO Nº 001
INSCRITOS DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR

São Sebastião do Uatumã-Am, de 31 de julho de 2025

A Comissão Organizadora de Acompanhamento do Processo de Qualificação e Eleição para o Exercício da função de Diretor Escolar, designada pela Portaria nº 005 de 18 de julho de 2025, usando de suas atribuições, torna pública a **Homologação FINAL das inscrições ao Edital nº 01/2025-GESTÃO DEMOCRÁTICA**, conforme os quadros abaixo.

Candidato	Escola	Inscrição
Dijanira do Canto Paes	Drielle Braga dos Santos	DEFERIDA
Jana Patrícia da Costa Cantel	Maria Simões Tavares	DEFERIDA
Arivan da Silva Neves	Adalberto Sarrazin	DEFERIDA
João Castro da Cunha Filho	Maria Mendes de Freitas	DEFERIDA
Jalderlane Mendes Melo	Creche Municipal Hidelfonso Carneiro	DEFERIDA

HEDER LUÍS CASTRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 05 de 01.01.2025

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:1C30E688

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que **deseja cotar** o seguinte objeto:

Contratação de serviços especializados para dedetização e controle de pragas, para atendimento das necessidades do complexo administrativo do município de Silves/AM.

Prazo para envio da Cotação: 03 (três) dias úteis;

Solicitações do termo de referência e envio da proposta através do e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves, AM 01 de agosto de 2025

LUIS FELIPE PORFÍRIO DE MEDEIROS
Comissão Permanente de Licitação - Compras

Publicado por:
Ana Paula Alves da Silva
Código Identificador:DCB4A7B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE T.A AO TC 015/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: 1º Termo Aditivo de Prazo celebrado em 26/05/2025 ao Contrato n˚ 015/2025, celebrado em 23/02/2025.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **MARCOS DA COSTA PASSOS - ME,** inscrito no **CNPJ** nº 21.709.130/0001-78, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: REPARO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS.

4. VALOR: Fica inalterado.

5. PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência por 03 (três) meses, a contar de 26/05/2025, passando a vigorar até 25 de agosto de 2025.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Procedimento Licitatório Dispensa de Licitação nº 006/2025.

Silves-AM, 23 de maio de 2025

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:A5BA2666

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 686/2025

DECRETO DE Nº 686 DE 31 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação do Articulador Municipal de Adolescente, Mobilizadores de Secretarias e Comissão Intersetorial do Programa SELO UNICEF – edição 2025-2028, no Município de Silves/AM e dá outras providencias".

O prefeito do município de Silves, Estado do Amazonas, Raimundo Paulino de Almeida Grana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições do Guia Metodológico do Programa SELO UNICEF – Edição 2025-2028. Faz saber o seguinte:
Considerando, que o SELO UNICEF é uma estratégia dos municípios visando a proteção, promoção e garantia de direitos de criança e adolescentes em todo Brasil;
Considerando, que através do SELO UNICEF serão desenvolvidas as capacidades de gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninos e meninas;
Considerando, finalmente, que os municípios inscritos no SELO UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implantando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e adolescência, garantindo os direitos de criança e adolescentes.
DECRETA:
ART. 1º - Fica nomeado o **Articulador Municipal, Mobilizador de Adolescentes e Mobilizadores de Secretarias** (**Assistência Social, Educação e Saúde**); assim como também, constituída a **COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Programa SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025-2028, iniciativa do Fundo das Nações Unidas Para Infância – UNICEF, para o cumprimento da agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral, um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:
Articulador (a) municipal do Selo UNICEF;
Francisly Neves Barreto
Mobilizador (a) de adolescentes;
Nataís Castelo Ferreira
Mobilizador (a) municipal de saúde e nutrição;
Silvia Juliana Costa de Carvalho
Mobilizador (a) municipal de educação;
Ádila Franciomara de Faria
Mobilizador (a) municipal de proteção contra às violências;
Rogério Soares Simões
Mobilizador (a) municipal de água, saneamento, higiene e resiliência climática
Jucie da Silva Neves
Mobilizador (a) municipal de assistência social;
Maria Elcilândia Mendes da Silva
Mobilizador (a) municipal de equidade étnico-racial;
Paula Batista Neves
Pessoa de referência do PPA municipal.
Luana Cristina Viana Neves
Comissão Intersetorial Pelos Direitos da Infância e Adolescência:
Irís Carla Batista Corrêa – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
Menderson Ribeiro dos Santos – Secretário Municipal de Educação.
Elem Cristhina Pacheco de Matos – Secretária Municipal de Saúde.
Francisly Neves Barreto – Presidente do CMDCA.
Igor Emílio Neves Farias – Coord. Operacional da Busca Ativa Escolar.
Francisly Neves Barreto – Articulador (a) municipal do Selo UNICEF;
Nataís Castelo Ferreira – Mobilizador (a) de adolescentes;
Silvia Juliana Costa de Carvalho – Mobilizador (a) municipal de saúde e nutrição;
Ádila Franciomara de Faria – Mobilizador (a) municipal de educação;
Rogério Soares Simões – Mobilizador (a) municipal de proteção contra às violências;
Jucie da Silva Neves – Mobilizador (a) municipal de água, saneamento, higiene e resiliência climática

Maria Elcilândia Mendes da Silva – Mobilizador (a) municipal de assistência social;
Paula Batista Neves – Mobilizador (a) municipal de equidade étnico-racial;
Luana Cristina Viana Neves – Pessoa de referência do PPA municipal.
Parágrafo único. Os membros da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência do Programa SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025/2028; podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.
ART. 2º - A comissão Intersetorial pelos Direitos da infância e adolescência é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA, Articulação e Mobilização do SELO UNICEF no município de Silves, as ações previstas na atual metodologia do programa.
PARÁGFRAFO 1º - A comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência não substitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar – CT Articulação e Mobilização do Programa SELO UNICEF (2025/2028) no município.
ART. 3º - o trabalho realizado pelo **Articulador Municipal**, **Mobilizador de Adolescentes e Mobilizadores das Secretarias Municipais como**: (**Assistência Social, Educação e Saúde**); assim como pelos membros da **Comissão Intersetorial Pelos Direitos da Infância e Adolescência**, é de caráter gratuito – agregado a suas funções de servidores públicos ou trabalho social voluntário, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação – exceto em atividades e /ou capacitações, em que o município garantirá a participação garantindo a logística com transporte, locomoção, hospedagem e alimentação; não havendo, portanto, vínculo trabalhista e nem obrigação de naturezas laborais, previdenciária ou afim para a participação na comissão.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Silves, Estado do Amazonas, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:F8F7C332

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/2025-CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 08 DE JULHO DE 2025 – CMDCA

"Dispõe sobre a criação do Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Silves-AM."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Silves - CMDCA é um órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Municipal nº412 de 17 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO, os marcos legais: Art. 227. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988; Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017 que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência; Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º – Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Silves – AM.

Art. 2º – O Comitê terá a seguinte composição:

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
Titular: Rogério Soares Simões
Suplente: Francisly Neves Barreto

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Serviço de Proteção Social Básica (PSB)
Titular: Mirian Martins da Costa
Suplente: Maria Elcilândia Mendes da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Alessandra Lima dos Santos
Suplente: Sueli Rodrigues da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Amarílides Batista Pereira
Suplente: Robervane Pereira Batista

Representantes da Polícia Civil
Titular: Edevania de Souza Ferreira
Suplente: Leila Alves de Araújo

Representantes do CMDCA
Titular: Romualdo da Silva Serrão
Suplente: Anderson Vasconcelos Furtado

Art. 3º*: O Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes de Silves/AM é de caráter permanente, seus membros participantes serão recompostos sempre que for necessário, considerando a paridade, equidade e intersetorialidade dos atores do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes. Secretarias, organizações sociais e entidades poderão integrar o presente Comitê Municipal, sendo indicada pelo Poder Executivo Municipal e organização da Sociedade Civil registradas no CMDCA. E a aprovação dos representantes e das respectivas entidades e/ou organizações serão aprovadas pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

Art. 4º *São atribuições do Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes de:*

a) Criar, participar e coordenar grupos de trabalho com a participação de outros atores da rede e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do adolescente;
b) Recompor os membros representantes;
c) Elaborar o Plano Municipal de Enfrentamento as violências contra Crianças e adolescentes, os fluxos e protocolos de atendimento a estas situações, considerando as diretrizes dos marcos legais e legislações pertinentes a temática;
d) Criar indicadores específicos para acompanhar, avaliar, e monitorar sistematicamente a implantação, implementação e efetiva execução do Plano Municipal de Enfrentamento as Violências Contra Crianças e Adolescentes os fluxos e protocolos de atendimento;
e) Elaborar, e atualizar, sistematicamente diagnósticos, dados e informações sobre a ocorrência e incidência de situações de violências contra crianças e adolescentes;
f) O Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências Contra Crianças e Adolescentes, solicitará sempre que necessário: apoio técnico especializado, através de parcerias e ou contratação específicas de assessoria para emissão de pareceres, laudos técnicos e ou diagnósticos para subsidiá-la objetivando o melhor desempenho de suas funções;
g) Subsidiar a plenária do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com relatórios avaliativos empíricos e sistemáticos, sobre a implantação do Plano Municipal de enfrentamento as violências contra crianças e adolescentes os fluxos e Protocolos e os resultados de implantação;

Art. 5º *As atividades desenvolvidas pelos representantes do Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes de Silves-AM, não serão remunerados, e serão considerados de alta relevância pública.*

Art.6º *Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Silves/Am, 08 de julho de 2025.

FRANCISLY NEVES BARRETO
Presidente do CMDCA
Decreto nº 616/2024

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:F6769DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 - CMS

RESOLUÇÃO CMS – Nº 04/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a composição da nova mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Silves para o biênio 2025-2026 e dá outras providências.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Silves (CMS), em sua **36ª (trigésima sexta)** Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de

fevereiro de 2025 no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO O disposto na Lei Municipal 086, de 21°de novembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Silves – CMSS;

CONSIDERANDO O CAPÍTULO III do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Silves sobre COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO:
Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde está composto por 12 (doze) membros, efetivos e respectivos suplentes representantes das entidades abaixo:
I- 50% (cinquenta por cento) dos segmentos de usuários do SUS;
II- 25% (vinte e cinco por cento) dos representantes dos segmentos dos trabalhadores da saúde;
III- 25% (vinte e cinco por cento) dos representantes do governo e prestadores de serviços.

§ 3º - Órgãos e entidades do **§ 2º** poderão a qualquer tempo, propor a substituição dos seus respectivos representantes;
§ 4º - Será dispensado automaticamente, o representante da instituição que sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis intercaladas no período de um ano;

CONSIDERANDO o Art. 7º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Silves – CMSS; os membros da mesa diretora no Conselho serão eleitos pelo Plenário entre seus membros, que ocuparão as funções criadas neste artigo, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

CONSIDERANDO ainda que todo o rito processual de indicação do Poder Executivo e escolha dos Representantes da Sociedade Civil do município atendeu ao disposto na legislação vigente, conforme processo eleitoral em composição paritária.

CONSIDERANDO O parecer favorável do *Conselho Municipal de Saúde – **CMS***

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Silves para o biênio 2025-2026, composta pelos seguintes membros;
Presidente: Erlen Akila Batista da Silva.
Vice-presidente: Dilson Viana Neves.
1ª Secretário: Paulo Roberto Marques Neves.
2ª Secretário: Auricélia Maria Queiroz Assis.
Art. 2 °. O Conselho Municipal de Saúde de Silves será composto pelos seguintes membros ressaltando a titularidade e suplência por categoria;

Categoria Gestão.
1.Titular: Erlen Akila Batista da Silva;
1.1 Suplente: Jucelem Rafaela Viana da Silva;
2. Titular: Marcos Tardelly C. De Castro;
2.1 Suplente: Takayuki dos Santos Neves;
3. Titular: Heddy Garcia de Andrade;
3.1Suplente: Sueli Rodrigues da Silva.

Categoria Trabalhadores de Saúde.
1. Titular: Auricélia Maria Queiroz de Assis;
1.2 Suplente: Juciê da Silva Neves;
2. Titular: Valdinan Terço de Oliveira;
2.1 Suplente: Francileth Neves de Oliveira;
3. Titular: Nelcimar Pinto Farias;
3.1 Suplente: Miriam Gonçalves da Costa.

Categoria dos segmentos de Usuários do SUS, Instituições e/ou Entidades.
1. Titular; Jucelina Lima de Macedo;
1.2 Suplente; Dilson Viana Neves;
2. Titular; Rosele Grana Neves;
2.1 Suplente: Oscarina Pereira Dias;
3. Titular: Joele da C. R. De Almeida;
3.1 Suplente: Karolaine da Silva Neves;
4. Titular: Marcio Antônio dos Santos Barros;
4.1 Suplente: Edna Brito da Costa;
5. Titular: Ely Nascimento de Oliveira;
5.1 Suplente: Elzeane Lima Monteiro;
6. Titular: Paulo Roberto Marques Neves;
6.1 Suplente: Andrea Viana Neves.

ERLEN ÁKILA BATISTA DA SILVA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução Nº 04/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Silves, na data de 24 de fevereiro de 2025.

ELEM CRISTINA P. DE MATOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:02969F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 - CMS

RESOLUÇÃO CMS – Nº 05/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação da Comissão de Pareceres do Conselho Municipal de Saúde de Silves – CMSS e dá outras providências.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Silves, em sua **12ª (décima segunda)** Reunião Extraordinária, realizada no dia 06 de março de 2025 no uso de suas atribuições e competências regimentais.

CONSIDERANDO a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a Organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e da outras providencias.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que aprova as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos conselhos de saúde.

CONSIDERANDO o Art. 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Silves no uso de suas atribuições legais - O conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização básica:
Mesa Diretora;
Plenária;
Secretária Executiva;
Câmaras Técnicas;

CONSIDERANDO O parecer favorável do *Conselho Municipal de Saúde – **CMS***

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a Câmara Técnica de Pareceres do Conselho Municipal de Saúde de Silves que será composta por 30% dos conselheiros titulares, em ausência ou impossibilidade de comparecimento do conselheiro titular, conselheiro suplente representará composição a câmara técnica em reuniões para apreciação e aprovação de pareceres técnicos em encontros bimestrais e/ou conforme necessidade

ERLEN ÁKILA BATISTA DA SILVA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução Nº 05/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Silves, na data de 24 de fevereiro de 2025.

ELEM CRISTINA P. DE MATOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:30B1E9F8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 468/GP-PMT DE 30 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDORA CONTRATADA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico Nº 40/2025, de 24 de julho de 2025;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1º - RECONHECER, o vínculo funcional da servidora Contratada a Sra. **RAIMUNDA ELIAS DA SILVA** de **01.08.1997 a 31.12.1997, 01.03.1999 a 31.12.1999, 11.09.2003 a 31.12.2003, 01.04.2004 a 31.07.2004** no cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 30 de julho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:783343C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 469/GP-PMT DE 30 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 680/2025-DRH/SEMAD, de 30 de julho de 2025, em anexo Requerimento do Servidor Municipal;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor **WALGNER SEVALHO GRANDE**, do cargo de **MONITOR**, matrícula n.º 22206-1 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, a partir do dia 01 de agosto de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 30 de julho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:EFC54FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 470/GP-PMT DE 30 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, o Memorando N.º 676/2025-DRH/SEMAD, de 30 de julho de 2025.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, o Senhor **DANIEL BILLY NOGUEIRA VALENTIN**, do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL I – ASE1,** matrícula: 16473-2 com Lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, a partir do dia 01 de agosto de 2025.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 30 de julho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL,

NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:4FBF4458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 472/GP-PMT DE 30 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDORA CONTRATADA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico Nº 63/2025, de 29 de julho de 2025;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1º - RECONHECER, o vínculo funcional da servidora Contratada a Sra. **ELIETE LEANDRO SOARES** de **03.04.1997 a 31.12.1997, 01.03.1999 a 31.12.1999, 01.09.2000 a 31.12.2000, 11.09.2003 a 31.12.2003** no cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 30 de julho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:6A6509C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 473/GP-PMT DE 31 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDOR CONTRATADO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico Nº 65/2025, de 31 de julho de 2025;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1º - RECONHECER, o vínculo funcional do servidor Contratado o Sr. **DISNEY ANDRADE DE SOUZA,** de **01.06.1999 a 31.12.2003** no cargo de **FISCAL SANITÁRIO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 31 de julho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:5350E639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 474/GP-PMT DE 31 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE A DEPENDENTE DE SERVIDOR EFETIVO FALECIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 54, I e II da Lei Municipal n.º 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - - Conceder Pensão por Morte do ex-servidor, **Sr. JAIR CRUZ FERREIRA - Matrícula Nº 1083150**, falecido no dia 11 de dezembro de 2020, ocupante do cargo de **BRAÇAL**, do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Tabatinga, a seus dependentes, **Sra. FRANCISCA BERNARDINO DA SILVA** (conforme processo nº 0600150-63.2023.8.04.7300) e os menores, **ANGELIANE DA SILVA FERREIRA, RAISSA DA SILVA FERREIRA** com proventos, mensais no valor de **R$ 2.122,56 (Dois mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

VALOR DO BENEFÍCIO - Com fundamento no Art. 40, § 7º e 8º da C.F. Provento Integral – Sem Paridade. Última Remuneração ou E **R$ 2.122,56 (Dois mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)**. E art. 53 da Lei 613 de 29 de dezembro de 2011.

NOME	CONDIÇÃO	D. NASC.	D. CESSAÇÃO	VALOR
FRANCISCA BERNARDINO DA SILVA	CONVIVENTE	06/03/1977	VITALÍCIA	R$ 707,52
ANGELIANE DA SILVA FERREIRA	FILHO (A)	08/09/2004	08/09/2025	R$ 707,52
RAISSA DA SILVA FERREIRA	FILHO (A)	12/10/2008	12/10/2029	R$ 707,52

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 31 de julho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:4980FD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO Nº 420/GP-PMT DE 04 DE JULHO DE 2025

Na Publicação do **DECRETO Nº 420/GP-PMT DE 04 DE JULHO DE 2025** referente à EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 09 de julho de 2025, Edição nº 3993 e Código Identificador: 563CDB5B.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor **DANIEL CALDAS DA SILVA MARICAUA**, do cargo de **PROFESSOR**, matrícula n.º 15784-3 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.
LEIA-SE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor **DANIEL CALDAS DA SILVA MARICAUA**, do cargo de **PROFESSOR**, matrícula n.º 15784-4 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 30 de julho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:38F2542F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – SRP – Nº 017/2025

O MUNICIPIO DE TABATINGA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21, 10.024/19 e Decreto nº 031/24 E 066/24 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP –nº 017/2025 cujo objeto contempla: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA/AM**", considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as Empresas:

1ª) A empresa **A G S DOS SANTOS LTDA,** sob o CNPJ nº 36.582.081/0001-22, situada na Rua Duque de Caxias, – Bairro Comunicações – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 26, 38 e 69.**

2ª) A empresa **A. I. G COMERCIAL LTDA,** sob o CNPJ nº 02.532.283/0001-48, situada na Avenida Ramos Ferreira – Centro – Manaus/Am, **vencedora dos itens 17, 18, 20, 35, 50, 58 e 71.**

3ª) A empresa **DECARES COMERCIO LTDA,** sob o CNPJ nº 01.708.499/0001-59, situada na Avenida da Cetur, – Bairro Taruma – Manaus/Am, **vencedora dos itens 30, 31, 33, 37 e 67.**

4ª) A empresa **J RODRIGUES VITOR,** sob o CNPJ nº 10.570.748/0001-83, situada na Rua Tiradentes, – Bairro Tancredo Neves – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 08, 49 e 57.**

5ª) A empresa **J. C. G DA COSTA-EPP,** sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, situada na Avenida Castelo Branco, – Centro – Município de Benjamin Constant/Am, **vencedora dos itens 27, 44, 47, 60 e 66.**

6ª) A empresa **K F O,** sob o CNPJ nº 46.218.034/0001-58, situada na Rua Plinio Paiva (R Doce III), – Bairro Cidade Nova – Manaus/Am, **vencedora dos itens 04, 10, 13, 21, 40, 41 e 65.**

7ª) A empresa **LICITAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** sob o CNPJ nº 11.755.157/0001-43, situada na Rua Castro Alves, – Bairro Tancredo Neves – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 02, 09, 23, 29 e 43.**

8ª) A empresa **LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** sob o CNPJ nº 04.015.643/0001-60, situada na Rua Gabriel Gonçalves, – Bairro Aleixo – Manaus/Am, **vencedora dos itens 22, 24, 32, 36, 46, 51, 64, 70, 72 e 73.**

9ª) A empresa **M. C. DOS SANTOS LTDA,** sob o CNPJ nº 06.191.586/0001-03, situada na Rua Aires da Cunha, – Bairro Ibirapuera – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 06, 07, 19, 39, 42, 52, 56, 59, 62, 63.**

10ª) A empresa **MAXPEL COMERCIAL LTDA,** sob o CNPJ nº 84.509.264/0001-65, situada na Rua Carmen Miranda, – Bairro Cachoeirinha – Manaus/Am, **vencedora dos itens 03, 05, 15, 25, 34 e 53.**

11ª) A empresa **S. C. B. NETO,** sob o CNPJ nº 55.995.928/0001-45, situada na Rua Duque de caxias, – Bairro Comunicações – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 14, 45, 54, 55 e 68.**

12ª) A empresa **SUPRIMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA,** sob o CNPJ nº 12.096.451/0001-53, situada na Avenida Andre Araujo – Bairro Aleixo – Manaus/Am, **vencedora dos itens 11, 12 e 28.**

13ª) A empresa **VANDERLEI DAMASCENO ZAGURI - EPP,** sob o CNPJ nº 05.814.472/0001-00, situada na Rua Castelo Branco I, – Bairro Ibirapuera – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 01, 16, 48 e 61.**

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 16 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:4848B006

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2025 CEC/PMTBT
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e as **EMPRESAS**:

1ª) A empresa **A G S DOS SANTOS LTDA,** sob o CNPJ nº 36.582.081/0001-22, situada na Rua Duque de Caxias, – Bairro Comunicações – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 26, 38 e 69.**

2ª) A empresa **A. I. G COMERCIAL LTDA,** sob o CNPJ nº 02.532.283/0001-48, situada na Avenida Ramos Ferreira – Centro – Manaus/Am, **vencedora dos itens 17, 18, 20, 35, 50, 58 e 71.**

3ª) A empresa **DECARES COMERCIO LTDA,** sob o CNPJ nº 01.708.499/0001-59, situada na Avenida da Cetur, – Bairro Taruma – Manaus/Am, **vencedora dos itens 30, 31, 33, 37 e 67.**

4ª) A empresa **J RODRIGUES VITOR,** sob o CNPJ nº 10.570.748/0001-83, situada na Rua Tiradentes, – Bairro Tancredo Neves – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 08, 49 e 57.**

5ª) A empresa **J. C. G DA COSTA-EPP,** sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, situada na Avenida Castelo Branco, – Centro – Município de Benjamin Constant/Am, **vencedora dos itens 27, 44, 47, 60 e 66.**

6ª) A empresa **K F O,** sob o CNPJ nº 46.218.034/0001-58, situada na Rua Plinio Paiva (R Doce III), – Bairro Cidade Nova – Manaus/Am, **vencedora dos itens 04, 10, 13, 21, 40, 41 e 65.**

7ª) A empresa **LICITAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** sob o CNPJ nº 11.755.157/0001-43, situada na Rua Castro Alves, – Bairro Tancredo Neves – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 02, 09, 23, 29 e 43.**

8ª) A empresa **LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** sob o CNPJ nº 04.015.643/0001-60, situada na Rua Gabriel Gonçalves, – Bairro Aleixo – Manaus/Am, **vencedora dos itens 22, 24, 32, 36, 46, 51, 64, 70, 72 e 73.**

9ª) A empresa **M. C. DOS SANTOS LTDA,** sob o CNPJ nº 06.191.586/0001-03, situada na Rua Aires da Cunha, – Bairro Ibirapuera – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 06, 07, 19, 39, 42, 52, 56, 59, 62, 63.**

10ª) A empresa **MAXPEL COMERCIAL LTDA,** sob o CNPJ nº 84.509.264/0001-65, situada na Rua Carmen Miranda, – Bairro Cachoeirinha – Manaus/Am, **vencedora dos itens 03, 05, 15, 25, 34 e 53.**

11ª) A empresa **S. C. B. NETO,** sob o CNPJ nº 55.995.928/0001-45, situada na Rua Duque de caxias, – Bairro Comunicações – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 14, 45, 54, 55 e 68.**

12ª) A empresa **SUPRIMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA,** sob o CNPJ nº 12.096.451/0001-53, situada na Avenida Andre Araujo – Bairro Aleixo – Manaus/Am, **vencedora dos itens 11, 12 e 28.**

13ª) A empresa **VANDERLEI DAMASCENO ZAGURI - EPP,** sob o CNPJ nº 05.814.472/0001-00, situada na Rua Castelo Branco I, – Bairro Ibirapuera – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 01, 16, 48 e 61.**
OBJETO "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA/AM".
VIGÊNCIA: *12 meses*, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2025 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 017/2025-CEC/PMTBT.**

Tabatinga (AM), 17 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:F3B0ED3F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2022, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o **extrato do 6º Termo de Aditivo ao Termo de Contrato nº 025/2022**, firmado em 28/07/2025, com a empresa CONSTURB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ 27.501.555/0001-73; **Objeto:** prorrogação do Prazo de Vigência e execução do Termo de Contrato nº 025/2022, por mais 180 (cento e oitenta) dias corrido, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/07/2025 à 27/01/2026; Fundamento Legal: Leis n° 8.666/93, 8.880/94 e 8.883/94; Processo: 107/2022 – CPL/PMT; Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 15/08/2022, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo; Signatários: pelo Contratante, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pela Contratada, JOSE BARACHO DA SILVA NETO.

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:84647C02

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** cinco (05) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Fortaleza/CE, a servidora **ANITERESE SEVALHO LOPES**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**, onde a mesma participará do **"Congresso Brasileiro de Educação Norte e Nordeste Edu>Summit 2025",** com objetivo de discutir as inovações e atualizações sobre a Educação e Gestão Escolar, que será realizado no **Centro de Eventos do Ceará, no período de 07 a 08 de agosto de 2025**, conforme consta no Ofício nº 920/2025-SEMED.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 01 de agosto de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:7C1667BF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 159, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** cinco (05) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Fortaleza/CE, a servidora **JUZINEIDE QUEIROZ DOS SANTOS**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**, onde a mesma participará do **"Congresso Brasileiro de Educação Norte e Nordeste Edu>Summit 2025",** com objetivo de discutir as inovações e atualizações sobre a Educação e Gestão Escolar, que será realizado no **Centro de Eventos do Ceará, no período de 07 a 08 de agosto de 2025**, conforme consta no Ofício nº 921/2025-SEMED.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 01 de agosto de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:0DA4EE6C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** cinco (05) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Fortaleza/CE, a servidora **DAIANCRE ANNE RIBEIRO CABRAL**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**, onde a mesma participará do **"Congresso Brasileiro de Educação Norte e Nordeste Edu>Summit 2025",** com objetivo de discutir as inovações e atualizações sobre a Educação e Gestão Escolar, que será realizado no **Centro de Eventos do Ceará, no período de 07 a 08 de agosto de 2025**, conforme consta no Ofício nº 916/2025-SEMED.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 01 de agosto de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:32F3903A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** cinco (05) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Fortaleza/CE, a servidora **MARIA TERESA ARAÚJO DOS SANTOS**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**, onde a mesma participará do **"Congresso Brasileiro de Educação Norte e Nordeste Edu>Summit 2025",** com objetivo de discutir as inovações e atualizações sobre a Educação e Gestão Escolar, que será realizado no **Centro de Eventos do Ceará, no período de 07 a 08 de agosto de 2025**, conforme consta no Ofício nº 917/2025-SEMED.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 01 de agosto de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:4B33C4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA/SEMED Nº 081 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a continuação da 8ª Etapa ao longo do 2º semestre de 2025, aos estudantes na Rede Municipal de Ensino da Educação de Jovens e Adultos – EJA da zona rural"

O Secretário Municipal de Educação, **MARCUS LÚCIO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 115/2025 – GPMT, e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuação dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas normativas municipais vigentes;

CONSIDERANDO que por questões burocráticas, o início das atividades letivas da 8ª Etapa da EJA não começaram no tempo certo cumprimento da carga horaria do semestre, que é de 400 (quatrocentos) horas no mínimo;

CONSIDERANDO as recorrentes interrupções no fornecimento de energia elétrica (blecautes) na zona rural, que afetaram diretamente o calendário e o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas;

CONSIDERANDO o não cumprimento integral da carga horaria mínima prevista para etapa, conforme as diretrizes da modalidade EJA;

CONSIDERANDO as dificuldades dos alunos em que o conhecimento não correspondem à etapa em que se encontram como finalistas, tendo em vista que esses estudantes estão vindo de dois anos de um ensino fragmentados e limitada pelo seca severa dos últimos dois anos, onde somente agora os reflexos estão sendo apresentados;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 1, de 28 de maio de 2021, atualizada pela Resolução nº 3 de 29 de janeiro de 2025, institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA). As primeiras quatro etapas, anos iniciais, correspondem ao 1º segmento da EJA. Já as quatro últimas Etapas correspondem aos anos finais do Ensino Fundamental, sendo também denominado de 2º segmento. Colocar em primeiro plano o protagonismo da EJA na Educação Básica e diversificar, flexibilizar e contemplar as especificidades dos sujeitos da modalidade são os principais objetivos das atuais Diretrizes Operacionais da modalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a prorrogação da 8ª Etapa do 2º segmento para o segundo semestre do ano de 2025, com o objetivo de fazer a recomposição das aprendizagem defasadas pela condição climática e a conclusão da carga horária da Educação Profissional prevista para esta Etapa, que o aluno necessita para concretizar suas habilidades na vida acadêmica.

Art. 2º Fica autorizada a extensão do período letivo da 8ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas turmas localizadas na zona rural do Município de Tefé, visando ao cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação educacional vigente.

Art.3º A extensão deverá ser planejada e executada de forma a assegurar a continuidade do processo de ensino-aprendizagem, respeitando as necessidades dos estudantes e a realidade local.

Art. 4º Devido muitos obstáculos neste primeiro semestre, as horas aulas dos alunos não corresponderam a quantidade garantida pelo Parecer CNE/CEB 03/2025 – Ministério da Educação, que é de 100 dias de aulas presenciais e 400 horas para cada semestre no mínimo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sua validade é para o período letivo de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Tefé/AM, 01 de agosto de 2025

MARCUS LÚCIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação – SEMED/Tefé
Decreto Municipal Nº 115/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:55536534

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 010/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025/SEMED

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna pública a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 010/2025/CC** no dia 18 de agosto de 2025, às 11h00min (horário de Brasília), sob o regime de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÕES DE 05 (CINCO) ESCOLAS MUNICIPAIS EM ESTUTURTA DE MADEIRA DE 01 (UMA) SALA DE AULA, NAS COMUNIDADES SANTA LUZIA, BOM SUCESSO, JUSSARA, NOVO VIOLA, E SÍTIO FORTALEZA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMED,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Projeto Básico e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Concorrência Pública Eletrônica
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II
Modo de Disputa: Fechado
Critério de julgamento: Menor Valor Global
Data da recepção de proposta (as): 04/08/2025 às 09h00min (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 18/08/2025 às 10h00min (horário de Brasília)
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.com

Uarini/AM, 01 de agosto de 2025.

EDVILSON LOPES DE SOUZA.
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, De 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:09AFA304

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025.

I- Licitação: Concorrência Pública Presencial nº 001/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI - AM, CNPJ nº. 04.647.079/0001-06.
III – Contratada: GEMINI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.503.591/0001-76.
IV – Valor do Contrato: R$ 1.879.768,39 (Um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos) global.
V – Objeto: Contratação de pessoa jurídica na execução de obras e serviços de engenharia na construção de 01 (uma) Escola de Educação Infantil Tipo B, padrão FNDE, na rua Nova Itaúba - Bairro Novo I do Município de Uarini/AM - SEMED.
VI – Objeto do Aditivo: O prazo de Vigência do Contrato e Execução do serviço está prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura.
VII- Fundamentação Legal: O Presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 31/01/2025.

Uarini/AM, em 30 de julho de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:6D6CCBDB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº430 /GPMU DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração da servidora em cargo de provimentos em comissão, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 26 de março de 2020 e Lei Municipal nº 15 de 29/11/93;

CONSIDERANDO, que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Exonerado a servidora, **BELISA RAMOS GOMES,** inscrita no cpf n°***,499522**, servidora do cargo em comissão de Conselheira Tutelar, lotada no Gabinete do Prefeito a viger desta data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 31 JULHO de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:5BF4B78D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/GPMU 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre sustação de licença para tratamento de interesse particular do servidor efetivo na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Artigo 71, inciso III da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o processo n° 3.483/2025/GPMU do dia 31 de julho 2025.
CONSIDERANDO o Art. 72, § Paragrafo da Lei nº 15 de 29 de novembro de 1993.

R E S O L V E

Art. I - **SUSTAR**, nos termos da Lei nº 15 de 29/11/1993, Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Urucurituba, **LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR** ao servidor (a) **BELISA RAMOS GOMES** , exercendo o cargo de ASISTENTE ADMINISTRATIVO , matricula n°11166 pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucurituba, a viger de 31/07/2025 **.**

Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as atribuições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 31 de julho de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:12F722AF

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
CONVOCAÇÃO N° 002/2025

CONVOCAÇÃO N° 002/2025

EDITAL Nº. 01 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado no artigo 37, II e IX da CF/88;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Leis no 110/2005 e 106/2005;

CONSIDERANDO o quantitativo de cargas vagas existentes;

CONSIDERANDO a necessidade desta Autarquia em suprir a demanda supracitada;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, listados abaixo, para contratação temporária para o cargo de Ajudante, por tempo determinado, conforme as vagas constantes no Edital de convocação;

II - DETERMINAR o procedimento de atendimento presencial aos convocados, no dia 05 de agosto de 2025 (terça-feira), às 8h, com entrega de documentos e lotação Presencial no SAAE, munidos dos originais e 01 cópia:

a) 01 (uma) foto 3X4 recente;
b) Certidão de Nascimento, se solteiro;
c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
d) Carteira de Identidade;
e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
f) Título de Eleitor;
g) Certidão de Quitação Eleitoral;
h) PIS/PASEP;
i) Certificado Militar (sexo masculino);
j) Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
l) Comprovante de Residência (com endereço detalhado e completo, incluindo o CEP, emitido com menos de 90 (noventa) dias;

m) Comprovante de conta corrente do Banco Caixa Econômica Federal;
n) Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Departamento de Polícia Federal (sitewww.dpf.gov.br);
o) Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (sitewww.tjam.jus.br);
p) Atestado de Sanidade Física e Mental, emitido pelo Clínico Geral ou Psiquiatra da (Unidade de Saúde Pública) atestando aptidão para o exercício do cargo;

SETOR SEDE – AJUDANTE			
CLASS.	CANDIDATO	N° INSCRIÇÃO	RESULTADO
5º	SABRINA NETLLYN FRANÇA NICACIO	54	APROVADO

A Lotação dos candidatos ocorrerá logo após a entrega da documentação e o atendimento seguirá a ordem de classificação.

O candidato deverá comparecer em até 48 horas no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, localizado na Av. Rio Purus, São Francisco/Iranduba. O não comparecimento excluirá o candidato do certame, ocasionando a perda do direito à vaga, conforme o Edital nº. 001/2025.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente SAAE/Iranduba
Decreto nº 316/2024 GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:5B1789F9

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MANACAPURU - IMTRANS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 004/2025 – IMTRANS

O Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transportes de Manacapuru – IMTRANS, autarquia municipal criada pela Lei nº 143/2010, no uso das atribuições legais previstas no art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), torna público, para conhecimento dos interessados e/ou para reabertura de prazo de defesa ou recurso, que foram lavradas as seguintes autuações por infrações de trânsito, relacionadas abaixo, com base nos autos de infração emitidos por esta autarquia:

Placa	Auto de Infração	Data da Infração
TAD1D36	TE00014870	31/07/2025 22:31:42
QZP4A35	TE00015081	31/07/2025 22:31:02
TSE0B74	TE00015248	31/07/2025 22:26:33
TSE0B74	TE00015247	31/07/2025 22:25:09
PHZ6J59	TE00015080	31/07/2025 22:11:27
OAF2643	TE00015246	31/07/2025 22:08:31
QZY5E40	TE00015245	31/07/2025 21:57:41
QZY5E40	TE00015244	31/07/2025 21:56:57
QZS7H96	TE00015079	31/07/2025 21:56:01
QZV0C85	TE00015078	31/07/2025 21:52:08
TAD1G32	TE00015077	31/07/2025 21:47:27
TAD1G32	TE00015076	31/07/2025 21:45:59
QZJ6C65	TE00015243	31/07/2025 21:34:28
OAF9504	TE00014488	31/07/2025 21:33:57
QZA4H37	TE00014487	31/07/2025 21:28:39
PNH7026	TE00014486	31/07/2025 21:22:28
PHN7026	TE00014485	31/07/2025 21:20:36
JXH2D44	TE00014484	31/07/2025 21:18:25
JXH2D44	TE00014483	31/07/2025 21:14:19
PHX2A55	TE00015075	31/07/2025 21:12:48
TAB7I07	TE00015074	31/07/2025 21:09:27
JXR9957	TE00014482	31/07/2025 21:09:23
QZJ4D26	TE00015242	31/07/2025 21:08:56
QZJ4D26	TE00015241	31/07/2025 21:07:53
QZJ4D26	TE00015240	31/07/2025 21:07:11
JXR9957	TE00014481	31/07/2025 21:06:54
TAB1J71	TE00014480	31/07/2025 21:04:57
TAB5B49	TE00015239	31/07/2025 21:04:34
QZT9I44	TE00015073	31/07/2025 21:03:13
TAB1J71	TE00014479	31/07/2025 21:02:39
TAB5B49	TE00015238	31/07/2025 21:02:06
TSD2F16	TE00015072	31/07/2025 20:59:56
TSD2F16	TE00015071	31/07/2025 20:58:16
OAH5275	TE00014477	31/07/2025 20:54:12
PHI7D75	TE00014476	31/07/2025 20:52:14
PHI7D75	TE00014475	31/07/2025 20:49:23
OXM9740	TE00015070	30/07/2025 10:17:12
PHT7H22	TE00015069	28/07/2025 17:29:41
JIV3C45	TE00015068	28/07/2025 16:37:01
QZQ0A82	TE00014868	28/07/2025 11:58:23
QZQ0A82	TE00014867	28/07/2025 11:55:24
TSA5I46	TE00014866	26/07/2025 18:29:19
PHO8074	TE00014864	26/07/2025 17:09:04
RVT5D10	TE00014863	25/07/2025 11:16:34
TSC6C14	TE00015067	25/07/2025 11:00:29
NPA4E27	TE00015066	25/07/2025 09:19:30
OAC3G29	TE00014862	24/07/2025 17:54:39
OAC3G29	TE00014861	24/07/2025 17:52:37
TAB9A75	TE00014860	24/07/2025 17:25:58
TSB3F24	TE00014859	23/07/2025 10:01:09
TSB3F24	TE00014858	23/07/2025 10:00:04
OHA2708	TE00015065	23/07/2025 09:12:28
PHY5F67	TE00014857	22/07/2025 22:04:38
PHY5F67	TE00014856	22/07/2025 22:03:31
QZW2C26	TE00015237	22/07/2025 08:52:22

QZW2C26	TE00015236	22/07/2025 08:51:10
TRX1F38	TE00015233	18/07/2025 11:06:20
TRX1F38	TE00015232	18/07/2025 11:05:35
TRX1F38	TE00015231	18/07/2025 11:03:37
TAH5D73	TE00014855	16/07/2025 03:41:59
TAA2A13	TE00015234	15/07/2025 20:37:08
TAA2A13	TE00015235	15/07/2025 20:29:37
QZL7B35	TE00014854	15/07/2025 00:37:17
PHC3C42	TE00014853	14/07/2025 22:32:48
QZD3C02	TE00014852	14/07/2025 19:49:38
TRX2A85	TE00015064	13/07/2025 23:03:29
TSA6H05	TE00015230	13/07/2025 18:14:45
QZD3C02	TE00014851	12/07/2025 22:04:27
PHN9573	TE00015063	11/07/2025 23:21:38
TAE6F93	TE00015062	11/07/2025 22:46:07
OAM1G70	TE00014474	09/07/2025 17:50:29
RVT5D10	TE00014850	09/07/2025 10:20:32
PHK5005	TE00014473	09/07/2025 09:24:33
PHK5005	TE00014472	09/07/2025 08:58:24
OWG0B07	TE00015339	08/07/2025 11:29:20
OAL1309	TE00015338	08/07/2025 10:37:02
NOK7380	TE00015337	07/07/2025 10:21:57
JXH7982	TE00015336	07/07/2025 09:26:00
TRY2E25	TE00015334	07/07/2025 09:17:23
TRY2E25	TE00015335	07/07/2025 09:15:49
TRY2E25	TE00015333	07/07/2025 09:14:03
TAE9I31	TE00014849	06/07/2025 22:43:49
TAE9I31	TE00014848	06/07/2025 22:41:32
PHZ3J55	TE00014847	06/07/2025 20:10:50
QZW0H20	TE00015332	05/07/2025 21:20:17
QZB2C60	TE00015061	05/07/2025 10:46:24
PHE1I05	TE00015060	05/07/2025 10:35:52
QZW8A07	TE00014846	04/07/2025 23:01:30
QZW8A07	TE00014845	04/07/2025 22:59:47
QZJ6H63	TE00015229	04/07/2025 17:02:19
QZJ6H63	TE00015228	04/07/2025 16:59:57
QZJ6H63	TE00015227	04/07/2025 16:59:14
QZJ6H63	TE00015226	04/07/2025 16:56:38
NOV2B94	TE00014844	03/07/2025 17:45:30
NOL8271	TE00014843	03/07/2025 11:32:28
NOL8271	TE00014842	03/07/2025 11:30:43
PHK8J17	TE00014841	03/07/2025 10:02:31
PHK8J17	TE00014840	03/07/2025 10:01:19
TRY3C45	TE00014839	03/07/2025 09:05:01
TRY3C45	TE00014838	03/07/2025 09:03:42
PHZ4690	TE00014836	02/07/2025 17:34:58
TRX4A13	TE00014835	02/07/2025 07:57:00
QZY4I04	TE00015331	01/07/2025 11:08:13
QZY4I04	TE00015330	01/07/2025 11:06:50
QZJ9H86	TE00015329	01/07/2025 11:02:48
OAA0073	TE00015328	01/07/2025 10:28:51
OAA0073	TE00015327	01/07/2025 10:26:39
PHY6J34	TE00015325	01/07/2025 10:09:41
PHY6J34	TE00015324	01/07/2025 10:06:11

Os proprietários ou condutores relacionados terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital, para apresentar defesa prévia ou interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), conforme previsto no CTB. O não exercício do direito ao contraditório dentro do prazo implicará no prosseguimento do processo administrativo e imposição das penalidades cabíveis.
Endereço para apresentação de defesa e protocolo:

Sede do IMTRANS – Rodovia Manoel Urbano, KM 86, Terra Preta, Manacapuru-AM – Ao lado do 9° Batalhão da Polícia Militar do Amazonas ou no formulário eletrônico:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeICBtvRIlMSdsIjX2Fz7bMSwMOskmBdCwC0LWyjWXYTgdMPA/viewform

Manacapuru-AM, 01 de agosto de 2025.

CEL. CLETMAN RABELO COELHO
Diretor Presidente do IMTRANS

Publicado por:
Marcelo Pacheco Mota
Código Identificador:C1151778

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº150/2025-GP/PMA, 17 DE JULHO DE 2025.

Onde se lê:

Art. 1° - Conceder o Adicional de Localidade aos servidores, conforme a tabela abaixo:

Nº	SERVIDORES	ESCOLA/LOTAÇAO	LOCALIDADE
	Marlete Guimarães dos Santos	Escola Municipal São Raimundo	Comunidade Porto Gama
	Geane Martins dos Santos		
	Mario Filho Ramires Bernaldino		
	Sandro Henrique Catique Barbosa		
	Dunga Moreira Figueiredo		
	Jhenifer Horana Araújo Gonçalves	Escola Municipal Indígena São Francisco do Canimari	Comunidade Canimari
	Messias Bento Morais		
	Robert Renner Bicharra Barbosa		
	Igor Augusto Ramos		
	Lucélia Almeida Ribeiro		
	Simone Pisco da Silva	Escola Municipal Duque de Caxias	Comunidade Niterói
	Rosane Franco Silva		
	Aulecy Obando de Oliveira		
	Marinaldo Batista Rubem		
	Vanessa dos Santos Gonçalves		
	Nilson Hilário Lopes		
	Roney Rabelo Félix		
	Angelice de Souza Reina		
	Hellen Bianca Romaine Ramires	Escola Municipal Guarani	Comunidade Guarani
	Leotéia Romaine Simão		
	Francisco Pinto Barbosa		
	Zequias Ribeiro Garcia		
	Cristóvão Ataíde Izidoro		
	Luis Patrick Pereira		
	Lucineide Ramires Ataíde	Escola Municipal Indígena Maepü	Comunidade Nova Esperança
	Margred de Lima Ramos	Escola Municipal Missionário José Francisco da Cruz	Comunidade Nova Jesuânia
	Luseney Almeida Gassa	Escola Municipal Indígena Munane	Comunidade Nova Manacarí
	Antonildo Ramos de Oliveira		
	Leandro Batista Simão		
	Wanderson da Csota Lucas		
	Cristiano Leonardo Seabra		
	Abimael Morais dos Santos		
	Rangel Rodrigues Batista	Escola Municipal Indígena Palmeira do Norte	Comunidade Manacarí
	Dalila Araújo Silva	Escola Municipal Santra Cruz	Comunidade Umarirana
	Josué da Silva Saldanha		
	Érico de Luna Bicharra		
	Wagner Costa de Souza		
	Anderson Batista Simão		
	Rafaela Ramires Simão		
	Arnaldo dos Santos		
	Hertz da Costa Guimarães	Escola Municipal Indígena Santa Cruz – Sala Anexo Laranjal	Comunidade Laranjal
	Laurindo Faia Ramos	Escola Municipal Indígena Anexo Santa Cruz Caturiá II(KAMBEBA CHONTER WACARA)	Comunidade Caturiá II
	Diego Ramos Rodrigues		

Art. 2º O valor do adicional será aquele constante na tabela anexa à Lei Municipal nº 116/2025, conforme o nível e jornada de trabalho do servidor.

Leia-se:

Art. 1° - Conceder o Adicional de Localidade aos servidores do magistério municipal, conforme tabela a seguir:

SERVIDORES	MATR.	ESCOLA/LOTAÇAO	LOCALIDADE	VALOR
Marlete Guimarães dos Santos	6777-1	Escola Municipal São Raimundo	Comunidade Porto Gama	R$ 300,00
Geane Martins dos Santos	6565-1			
Mario Filho Ramires Bernaldino	6277-1			
Sandro Henrique Catique Barbosa	6212-1			
Dunga Moreira Figueiredo	6219-1			
Jheniffer Horana Araújo Gonçalves	6567-1	Escola Municipal Indígena São Francisco do Canimari	Comunidade Canimari	R$ 300,00
Messias Bento Morais	6214-1			
Robert Renner Bicharra Barbosa	6267-1			
Igor Augusto Ramos	6281-1			
Lucélia Almeida Ribeiro	6232-1			
Simoni Pisco da Silva	6229-1	Escola Municipal Duque de Caxias	Comunidade Niterói	R$ 300,00
Rosane Franco Silva	6273-1			
Aulecy Obando de Oliveira	6575-1			
Marinaldo Batista Rubem	6217-1			
Vanessa dos Santos Gonçalves	6692-1			
Nilson Hilário Lopes	6572-1			
Roney Rabelo Félix	6576-1			
Angelice de Souza Reina	1915-7			
Hellen Bianca Romaine Ramires	5598-2	Escola Municipal Guarani	Comunidade Guarani	R$ 300,00
Leotéia Romaine Simão	6571-1			
Francisco Pinto Barbosa	6220-1			
Zequias Ribeiro Garcia	6216-1			
Cristóvão Ataíde Izidoro	6561-1			
Luis Patrick Pereira Chaves	6279-1			
Lucineide Ramires Ataíde	6562-1	Escola Municipal Indígena Maepü	Comunidade Nova Esperança	R$ 300,00
Margred de Lima Ramos	6573-1	Escola Municipal Missionário José Francisco da Cruz	Comunidade Nova Jesuânia	R$ 300,00
Luseney Almeida Gassa	6717-1	Escola Municipal Indígena Munane	Comunidade Nova Manacarí	R$ 300,00
Antonildo Ramos de Oliveira	6551-1			
Leandro Batista Simão	6268-1			
Wanderson da Costa Lucas	6574-1			
Cristiano Leonardo Franco Seabra	6265-1			
Abimael Morais dos Santos	6271-1			
Rangel Rodrigues Batista Batalha	6231-1	Escola Municipal Indígena Palmeira do Norte	Comunidade Manacarí	R$ 300,00
Dalila Araújo da Silva	6569-1	Escola Municipal Santa Cruz	Comunidade Umarirana	R$ 300,00

Josué da Silva Saldanha	6775-1			
Érico Bicharra de Luna	1835-8			
Wagner Costa de Souza	6570-1			
Anderson Batista Simão	6563-1			
Rafaela Ramires Simão	6224-1			
Arnaldo dos Santos	6221-1			
Hertz da Costa Guimarães	6764-1	Escola Municipal Indígena Santa Cruz – Sala Anexo Laranjal	Comunidade Laranjal	R$ 300,00
Laurindo Faia Ramos Filho	1927-8	Escola Municipal Indígena Anexo Santa Cruz Caturiá II(KAMBEBA CHONTER WACARA)	Comunidade Caturiá II	R$ 300,00
Diego Ramos Rodrigues	6729-1			

Art. 2º- O valor do adicional será aquele constante na Tabela Anexa VII da Lei Municipal nº 116/2015, em conformidade com a abrangência da localidade.

Permanecem em vigor todos os demais artigos da Portaria nº 0150/2025-GP/PMA, de 23 de junho de 2025, na forma outrora publicada.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 17 de julho de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 17 de julho de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:6F49A700

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 – SRP
Objeto: Formação de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e Medicamentos Controlados para Atender às Demandas da Secretaria de Saúde do Município de Autazes.
Fornecedor: JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ: 37.419.498/0001-31).
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
05	Acetiscisteína Injetável	8.000	Ampola	UNIÃO QUIMICA	6,61
07	Aciclovir 50mg/g, bisnaga com 10G	2.000	Bisnaga	TEUTO	6,30
11	Ácido ascórbico solução oral 200mg/ml	8.000	Frasco	AIRELA	2,90
14	Adenosina 3mg/ml	1.000	Ampola	HIPOLABOR	14,00
15	Adrenalina (epinefrina, bitartarato ou cloridrato) 1 mg/ml	2.000	Ampola	HIPOLABOR	2,20
16	Age- óleo p/ prevenção e tratamento de feridas	1.000	Frasco	SOLARIS	34,00
18	Água para injeção 500ml	5.000	Bolsa	HALEX ISTAR	11,00
20	Albendazol 40mg/ml, frasco com 10mL	10.000	Frasco	GEOLAB	3,10
22	Alendronato de sódio 70mg	6.000	Comp	BELFAR	2,50
23	Algestona acetofenida + Enantato de Estradiol (ciclovular)	2.000	Ampola	UNIÃO QUIMICA	20,00
27	Amicacina solução injetável 250mg/ml	5.000	Ampola	HIPOLABOR	2,40
28	Aminofilina l00mg	2.000	Comp	HIPOLABOR	0,16
29	Aminofilina solução injetável 24mg/ml	4.000	Ampola 10ml	HIPOLABOR	8,00
30	Amiodarona solução injetável 50mg/ml	3.600	Ampola 3ml	HIPOLABOR	4,40
32	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg	5.000	Comp	TEUTO	4,60
33	Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato de potássio 12,5mg/ml, frasco com 75 mL	3.000	Susp	TEUTO	19,40
34	Amoxicilina 50mg/ml, frasco 150 mL	8.000	Pó susp	PRATI DONADUZZI	18,03
35	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500IT1 + l25mg	14.520	Comp	TEUTO	3,90
36	Ampicilina 500mg	180.000	Comp	PRATI DONADUZZI	0,87
39	Ampicilina sódica + sulbactan 1g+ 0.5g	2.000	Frasco / ampola	ABL	15,33
44	Atorvastatina cálcica 20mg	9.000	Comp	EUROFARMA	1,39
45	Atorvastatina cálcica 40mg	9.000	Comp	EUROFARMA	2,26
46	Atropina (sulfato) solução injetável0,25mg/ml	1.000	Ampola	PRATI DONADUZZI	2,64
47	Azitromicina 500mg	80.000	Comp	PRATI DONADUZZI	2,80
50	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000UI frasco-ampola + solução diluente	8.000	Pó sol. Injetável	TEUTO	18,80
53	Benzilpenicilina Potássica pó para solução injetável, 1.000.000UI	5.000	Frasco / ampola	CRISTALIA	22,50
54	Benzilpenicilina Procaína + Potássica Sol Injetável 3000.000+ 100.000UI	5.000	Frasco / ampola	CRISTALIA	22,50
58	Bicarbonato de sódio solução injetável 8,4%	12.000	Ampola l0ml	HALEX ISTAR	2,64
59	Bissulfato de clopidogrel 75mg Comp revestido	12.000	Comp	GEOLAB	1,79
60	Bromexina Xarope Adulto	8.000	Frasco	GEOLAB	22,10
61	Bromexina Xarope Infantil	8.000	Frasco	GEOLAB	21,90
62	Bromoprida 10mg	6.000	Comp	GEOLAB	0,49
64	Bupivacaína (cloridrato) solução injetável (sem vasoconstrictor) 0,50% (5mg/ml)	1.200	Frasco / ampola 20ml	UNIÃO QUIMICA	12,31
65	Bupivacaína hiperbárica + glicose sol. injetável (pesada), 5mg+80mg/ml	1.920	Ampola 4ml embalagem estéril	UNIÃO QUIMICA	10,30
67	Buscopam Composto 20mL gotas	5.000	Frasco	TEUTO	12,79
69	Cálcio suspensão	1.000	Frasco	GEOLAB	23,27
71	Carbonato de cálcio +VIT.D, 250mg(500mg de Ca++)	48.000	Comp	DCVIT	0,46
72	Carbonato de cálcio 500mg + colecalciferol 400UI	50.000	Comp	CRISTALIA	1,84
73	Carvão vegetal ativado 250mg	2.000	Comp	TEUTO	1,81
79	Cefalexina suspensão oral 50mg/ml, frasco com 100mL	9.000	Susp	ABL	18,03
84	Cetoconazol 200mg	30.000	Comp	PRATI DONADUZZI	0,51

86	Cetoconazol xampu 2%, frasco com 100mL	4.000	Xampu	BELFAR	9,30
88	Cianocobalamina 1000mcg/mL, ampola com 2mL	2.000	Sol. Inj.	CRISTALIA	11,04
89	Cimetidina 200mg	60.000	Comp	PRATI DONADUZZI	0,94
90	Cimetidina 150mg/ml	12.000	Ampola 2ml	TEUTO	2,29
91	Cinarizina 25mg	10.000	Comp	HAMBAXY	1,74
92	Cipro + Dexa oftálmico	2.000	Fr	SEM	18,30
93	Ciprofibrato 100mg	15.000	Comp	TEUTO	0,82
94	Ciprofloxacina (cloridrato) 500mg	200.000	Comp	PRATI DONADUZZI	2,46
95	Ciprofloxacina sol.oftámica 3,5mg/ml	1.000	Frasco 5ml	SEM	21,91
98	Claritromicina sol. Injetável 500mg	5.000	Frasco / ampola	ABL	43,59
99	Clindamicina (fosfato) solução injetável 150mg/ml	6.000	Ampola 4ml	HIPOLABOR	7,28
101	Clopidogrel 75mg	6.000	Comp	EUROFARMA	0,87
102	Cloranfenicol (sucinato sódico) pó injetável 1g	4.000	Ampola	BLAU	9,31
103	Cloreto de Potássio	1.000	Amp	FARMACE	1,01
105	Cloreto de Sódio em Solução Injetável. 0,9%, Frasco 250ml	12.000	Frasco	HALEX ISTAR	12,29
108	Cloreto de sódio solução injetável 10%	20.000	Ampola 10ml	FARMACE	2,52
109	Cloridrato de Clorpromazina, 25mg/5ml	3.000	Ampola	HIPOFARMA	8,20
111	Cloridrato de tetraciclina 10mg/g	1.200	Pomada oftálmica	CIFARMA	22,08
112	Cloridrato de tretacaína + cloridrato de fenilefrina 10mg/ml + 1 mg/ml	1.000	Frasco 10ml	ALLERGAN	16,64
113	Clotrimazol creme dermatológico, 10mg/g	4.800	Bisnaga	BELFAR	15,58
114	Colagenase + cloranfenicol pomada 0,6UI+10mg/g	4.440	Bisnaga 30g	ABBOTT	41,00
115	Colchicina 0,5mg	10.000	Comp	GEOLAB	0,33
118	Complexo B Injetável	10.000	Amp	HIPOFARMA	6,90
120	Deslanósido solução injetável0,2mg/ml	3.600	Ampola 2ml	UNIÃO QUIMICA	4,86
121	Desloratadina 0,5mg/ml Xarope	5.000	Frasco	PRATI DONADUZZI	11,64
122	Desloratadina 5mg	30.000	Comp	PHARLAB	0,49
123	Dexa-Citoneurin Injetável	5.000	Amp	PRATI DONADUZZI	9,30
125	Dexametasona 0,1% frasco com 5mL	2.000	Colirio	NOVARTIS	24,43
126	Dexametasona 4mg	30.000	Comp	TEUTO	0,55
132	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	60.000	Comp	GEOLAB	0,29
133	Diclofenaco (sódico) Solução injetável 25mg/ml	20.000	Ampola 3ml	BLAU	5,53
135	Diclofenaco Potássico 50mg	45.000	Comp	TEUTO	0,17
139	Digoxina 0,25mg	4.000	Comp	PHARLAB	0,65
140	Dipirona 500 mg	150.000	Comp	VITAMEDIC	0,28
141	Dipirona 500mg/ml solução injetável ampola 2 mL	30.000	Sol inj	SANTISA	3,84
142	Dipirona 50mg/mL solução oral frasco com 10mL	12.000	Sol. Oral	VITAMEDIC	5,82
145	Dopamina (cloridrato) solução injetável 5mg/ml.	1.200	ampola 10 ml	TEUTO	24,80
146	Doxiciclina 100mg	20.000	Comp	PHARLAB	0,91
147	Efedrina (sulfato) 50mg/ml	2.400	Ampola 1ml	HIPOLABOR	20,42
148	Enalapril (maleato) l0mg	64.000	Comp	VITAMEDIC	0,14
152	Enoxaparina 40mg/0,4ml com seringa preenchida	6.000	Seringa preenchida	CRISTALIA	70,21
153	ERITOMICINA (ESTOLADO) 500 MG	20.000	Comp	PRATI DONADUZZI	0,46
154	Eritromicina (estolato) suspensão oral. 250mg/5ml	3.960	Frasco de 100	HIPOLABOR	6,14
157	Escopolamina, 10mg	40.000	Comp	PHARLAB	0,84
158	Esomeprazol 40mg	7.000	Frasco / ampola	MULTILAB	26,82
161	Etinilestradiol 0,03mg + levonorestrel 0,15mg, blister caléndario com 21 Comps	10.000	Comp	EUROFARMA	2,32
162	Etomidato 2mg/m l Sol.injetável	240	ampola 10 ml	ABL	40,01
163	Fentanila solução injetável 78,5mcg/ml	1.000	Ampola 2ml	ABL	9,88
164	Finasterida 5mg	5.000	Comp	BELFAR	0,34
169	Furosemida 10mg/mL, solução injetável, ampola com 2 mL	5.000	Sol. Inj.	SANTISA	4,42
170	Furosemida 40mg	25.000	Comp	HIPOLABOR	0,24
172	Gentamicina 80mg/ml - Ev	8.000	Sol. Inj.	SANTISA	6,40
173	Gerilon 100mg	60.000	Comp	SIFARMA	0,49
174	Glibenclamida 5mg	450.000	Comp	GEOLAB	0,11
175	Glicerol 0,828g supositório de glicerina uso real (pediátrico)	500	Unidade	TEUTO	3,33
176	Glicerol 2,5g supositório de glicerina uso retal (adulto)	500	Unidade	TEUTO	3,33
177	Glicerol solução retal 120mg/ml (12%)	1.000	Frasco 500ml	PHARLAB	23,66
178	Gliclazida 60mg	5.000	Comp	PHARLAB	1,44
179	Gliclazida, 30mg(liberação prolongada)	7.000	Comp	PHARLAB	0,46
180	Gliconato de cálcio solução injetável 10%	2.400	Ampola 10ml	BLAU	6,62
182	Glicose em solução injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. 5%. Sistema Fechado com 500ml	8.000	Bolsa / frasco	FARMACE	11,50
183	Glicose em solução injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. 5% .Sistema Fechado com 250ml	6.500	Bolsa / frasco	FARMACE	8,70
188	Hidralazina (cloridrato) solução injetável 20mg/ml	1.200	Ampola 1 ml	CRISTALIA	13,48
189	Hidroclorotiazida 25mg	380.000	Ampola Iml	PRATI DONADUZZI	0,10
192	Hidrocortisona 10mg/g	3.000	Bisnaga 30g	UNIÃO QUIMICA	9,30
193	Hidrogel com alginato	3.000	Pomada	PRATI DONADUZZI	26,11
194	Hidróxido de Alumínio	40.000	Comp	PRATI DONADUZZI	0,40
196	Hidróxido de alumínio suspensão oral 60 6l,95mg Il	7.920	Frasco 150ml	NATIVITA	5,88
197	Hypocina composta (butilbrometo de escopolamina + dipirona minoidratada) 4mg/ml+500mu/ml	28.200	Ampola 5ml	BUTILBROMETO DE ESCOPELAMINA + DIOSB CIYA	4,90
200	Ibuprofeno 600mg	150.000	Comp	VITAMEDIC	0,47
201	Insulina NPH	2.000	Amp	PRATI DONADUZZI	67,49
202	Insulina Regular	1.000	Amp	PRATI DONADUZZI	67,49
204	Isossorbida, dinitrato 5mg	6.000	Comp subl	PRATI DONADUZZI	0,73
205	Itraconazol 100mg	15.000	Capsula	PRATI DONADUZZI	1,40
207	Lactulose 667mg/ml, xarope frasco com 120mL	3.000	Frasco	BELFAR	15,67
208	Levofloxacino 500mg	20.000	Comp	TEUTO	3,72
209	Levonorgestrel 0,75mg	6.000	Comp	PRATI DONADUZZI	2,21
214	Loratadina 10mg	100.000	Comp	VITAMEDIC	0,28
215	Loratadina 1mg/ml, frasco com 100 mL	8.000	Xarope	GEOLAB	7,21
218	Manitol solução injetável 20%	600	Frasco ou bolsa de 250ml	FARMACE	14,98
220	Mebendazol 20mg/mL Suspensão	5.000	Frasco	BELFAR	3,37
221	Medroxiprogesterona, acetato de 150mg/mL, solução injetável.	3.000	Sol. Inj.	PRATI DONADUZZI	29,09
222	Meloxicam 15mg	60.000	Comp	TEUTO	0,62

223	Meloxicam 7,5mg	40.000	Comp	TEUTO	0,56
224	Meropenen 500mg	1.000	Frasco / ampola	ABL	59,95
229	Metoclopramida l0mg	60.000	Comp	BELFAR	0,09
230	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml, frasco com 10 mL	8.000	Sol oral	BELFAR	3,72
231	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml, solução injetável frasco-ampola com 2mL	8.000	Sol inj	SANTISA	2,30
233	Metoprolol (Tartarato) 5mg (1mg/ml)	300	Ampola 5ml	HALEX ISTAR	48,91
234	Metoprolol, succinato de 50mg	10.000	Comp	PRATI DONADUZZI	1,72
235	Metronidazol 100mg/G, bisnaga com 50G + aplicador creme	8.000	Bisn	BELFAR	12,82
237	Metronidazol 400mg	60.000	Comp	PRATI DONADUZZI	0,55
239	Metronidazol suspensão oraL (benzoato) 40mg/ml.	8.000	Frasco l0ml	PRATI DONADUZZI	14,20
242	Naproxeno 500mg	30.000	Comp	TEUTO	0,98
246	Nifedipino liberação imediata sub-lingual 10mg	20.000	Cápsula	MEDQUIMICA	0,76
247	Nimesulida 50mg/mL gotas	2.000	Fr	VITAMEDIC	7,55
249	Nistatina + Oxido de zinco pomada para assadura	2.000	Bisnaga	GLOBO	9,65
250	Nistatina 100.000UI, suspensão oral frasco com 50 mL	2.000	Susp	PRATI DONADUZZI	8,72
251	Nistatina creme ginecológico, 25.000UI	12.000	Bisnaga	PRATI DONADUZZI	8,91
252	Nistatina De 60 Gr. Com Aplicador	6.000	Bisnaga	PRATI DONADUZZI	7,97
253	Nistatina suspensão oral 100.000UI/ml	8.000	Frasco 50ml	PRATI DONADUZZI	9,46
254	Nitrofurantoína 100mg	20.000	Cap	TEUTO	1,74
256	Noretisterona 0,35mg	3.000	Comp	MEDQUIMICA	0,62
257	Noretisterona, enantato de 50mg/mL + Estradiol. Valerato de 5mg/mL, ampola com 1 mL	2.500	Sol. Inj.	EUROFARMA	25,59
259	Noripurum EV (Socarato de Hidróxido Férrico l00mg/5ml)	3.000	Ampola 5ml	BLAU	18,93
262	Óleo mineral puro 100%	4.000	Frasco l00ml	AIRELA	7,85
266	Ondansetrona 4mg	12.000	Comp	CRISTALIA	2,04
267	Otomicyn otológico	3.000	Frasco	SEM	7,27
268	Oxacilina pó p/ solução injetável 500mg	5.000	Amp	BLAU	9,19
271	Pantoprazol 40mg	7.000	Frasco / ampola	BLAU	20,35
272	Paracetamol 200mg/ml, solução oral frasco com 15 mL	10.000	Sol	AIRELA	3,45
273	Paracetamol 500mg	260.000	Comp	AIRELA	0,27
277	Permetrina 5%, frasco com 60 mL	5.000	Loção	NATIVITA	11,64
281	Prednisolona (fosfato de sódio) 3mg/ml	8.000	Frasco 100ml	VITAMEDIC	11,80
282	Prednisona 20mg	50.000	Comp	VITAMEDIC	0,43
283	Prednisona 5mg	20.000	Comp	VITAMEDIC	0,33
284	Prolopa 200/50mg	7.000	Comp	ROCHE	4,41
285	Prolopa HBS100/25mg	3.000	Comp	ROCHE	3,40
286	Prometazina (cloridrato) 25mg	64.800	Comp	TEUTO	0,22
287	Prometazina , cloridrato de 25mg/mL, ampola com 2mL	5.000	Sol. Inj.	TEUTO	5,58
288	Prometazina 25mg	6.000	Comp	TEUTO	0,47
289	Propofol 10mg/ml	500	Ampola 20 ml	BLAU	40,05
291	Ringer lactato solução injetável	12.000	Frasco ou Bolsa em sistema fechado 500ml	BECKER	15,60
297	Simeticona 40mg	20.000	Comp	PRATI DONADUZZI	0,59
302	Succinato de Desvenlafaxina 50mg	2.220	Comp	PRATI DONADUZZI	1,54
303	Succinato de Desvenlafaxina 100mg	2.220	Comp	PRATI DONADUZZI	1,92
305	Sulfadiazina de prata pasta 1%(10 mg/g)	300	Pote 400g	NATIVITA	83,82
310	Sulfato ferroso 25mg/ml de Fe2+, frasco 30mL gotas	2.000	Sol	AIRELA	4,48
311	Sulfato ferroso 40mg de Fe2+	250.000	Comp	AIRELA	0,48
312	Sulfato ferroso 5mg/mL de Fe2+, frasco 100 mL	1.500	Fr	BELFAR	8,38
313	Sulfato ferroso 125mg/ml soluçáo oral (equivalente a 25mg de ferro elemental)	3.000	Frasco 30ml	AIRELA	5,69
314	Tansulosina (cloridrato) 0,4mg	1.200	Càpsula	GEOLAB	2,83
315	Tenoxicam 20 mg	30.000	Comp	GEOLAB	0,43
317	Tenoxicam 20mg	12.000	Comp	GEOLAB	0,80
319	Tetraciclina 5mg/g pomada	4.000	Bisnaga	CIFARMA	7,00
320	Tiamina, cloridrato 300mg	10.000	Comp	PRATI DONADUZZI	0,55
321	Vitamina B12	30.000	Comp	NATULAB	0,34
324	Vitamina C 500mg	150.000	Comp	NATULAB	0,32
329	Vitaminas do complexo B solução injetável	8.000	Ampola 2ml	DO CPL COMPLEX OB SO MIIA	4,31
330	Alprazolam 0,5 MG	15.000	Comp	TEUTO	6,25
331	Amitripitilina 25 mg	100.000	Comp	TEUTO	0,89
332	Aripiprazol 15mg	4.200	Comp	ACHÉ	1,41
333	Biperideno 2mg	15.000	Comp	UNIÃO QUIMICA	1,79
334	Biperideno solução injetável 5mg/ml	1.120	Ampola	CRISTALIA	2,99
335	Bromazepam 3mg	8.000	Comp	TEUTO	0,97
336	Bromazepam 6mg	8.000	Comp	TEUTO	0,97
339	Carbonato de Litio XR 450mg	8.400	Comp	EUROFARMA	1,96
341	Citalopram 20mg	10.000	Comp	PRATI DONADUZZI	1,64
342	Clomipramina, 75mg	12.000	Comp	GERMED	2,97
346	Cloridrato de Clorpromazina, 25mg	8.000	Comp	CRISTALIA	0,35
349	Dextrocetamina (CLORIDRATO) sol. Injetável 50mg/ml	240	Frasco / ampola l0ml	UNIÃO QUIMICA	94,86
350	Diazepam 5mg	41.880	Comp	SANTISA	0,14
351	Diazepam 10mg	46.680	Comp	SANTISA	0,15
353	Divalproato de Sódio 500 MG	6.000	Comp	GERMED	0,83
354	Donaren 100mg	2.400	Comp	APSEN	4,39
355	Donaren 50mg	5.200	Comp	APSEN	2,46
356	Donaren retard 150mg	5.200	Comp	APSEN	6,33
358	Escitalopram 10mg	5.000	Comp	TEUTO	0,78
362	Fenobarbital 100 MG	40.000	Comp	TEUTO	0,28
365	Fenobarbital solução injetável IV l00mg/ml	1.800	Ampola 2ml	TEUTO	4,70
368	Haloperidol 1 mg	38.000	Comp	CRISTALIA	0,57
369	Haloperidol 5mg	38.000	Comp	UNIÃO QUIMICA	0,66
372	Maleato de Levemepromazina, 25mg (Neozine)	3.000	Comp	BLANVER	0,93
373	Maleato de Levemepromazina, l00mg (Neozine)	6.000	Comp	BLANVER	1,49
378	Olanzapina 5 MG	8.000	Comp	PRATI DONADUZZI	0,86
379	Olanzapina 5mg	4.000	Comp	PRATI DONADUZZI	0,77
380	Paroxetina 20mg	4.000	Comp	TEUTO	0,52
381	Pregabalina 150mg	3.600	Comp	TEUTO	2,94
382	Pregabalina 75 MG	10.000	Comp	TEUTO	0,88
383	Quetiapina 200mg	6.000	Comp	CRISTALIA	2,22

386	Quetiapina 100mg	4.800	Comp	CRISTALIA	1,19
387	Sertralina 50MG	10.000	Comp	GEOLAB	1,12
388	Sertralina 75mg	6.200	Comp	GEOLAB	0,19
389	Risperidona 1 MG	15.000	Comp	VITAMEDIC	0,32
392	Risperidona 3mg	15.000	Comp	VITAMEDIC	0,32
394	Valproato De Sódio 50 mg/ml	1.000	Fr	PRATI DONADUZZI	10,82
395	Valproato de Sódio, 500mg	10.000	Comp	PRATI DONADUZZI	1,96

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 31 de julho de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Autazes

JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 37.419.498/0001-31

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:F2ED35AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 – SRP
Objeto: Formação de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e Medicamentos Controlados para Atender às Demandas da Secretaria de Saúde do Município de Autazes.
Fornecedor: NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 24.218.223/0001-98).
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
01	Acebrofilina 25mg/mL Infantil	7.000	Frasco	GEOLAB	10,00
02	Acebrofilina 50mg/mL Adulto	7.000	Frasco	GEOLAB	14,60
03	Acetilcisteína Adulto 40mg/mL	6.000	Frasco	GEOLAB	16,30
21	Albumina humana solução injetável+equipo 20%	250	Fr/Amp	GRIFOLS	280,00
24	Alopurinol l00mg	5.000	Comp	PRATI DONADUZZI	0,45
26	Ambroxol xarope pediátrico 15mg/5ml	8.000	Frasco	BRASTERAPICA	9,00
37	Ampicilina pó p/ solução injetável 500mg	8.000	Frasco/ ampola	BLAU	5,60
49	Beclometasona (dipropionato) solução p/ inalação 400mcg/ml	1.000	Flaconete 2ml	GEOLAB	12,50
78	Cefalexina (cloridrato ou sal sódico) 500mg	200.000	Cápsula ou Drágea	ABL	1,49
80	Cefalotina pó p/ solução injetável 1 g	8.000	Frasco / ampola	ABL	10,80
81	Cefazolina pó p/ solução injetável 1 g	5.000	Frasco / ampola	ABL	29,00
82	Ceftazidima (pentaidratada) pó p/ solução injetável lg	3.000	Frasco / ampola	ABL	25,00
97	Claritromicina 500mg	10.000	Capsula	EUROFARMA	2,30
106	Cloreto de Sódio em Solução Injetável. 0,9%, Frasco 100ml	7.800	Frasco	HALEX ISTAR	9,90
107	Cloreto de Sódio em Solução Injetável. 0,9%, Frasco 500ml	18.000	Frasco	FARMACE	15,70
110	Cloridrato de Terbinafina 10mg/g	1.200	Bisnaga 20g	PRATI DONADUZZI	21,00
116	Complexo B	100.000	Comp	NATULAB	0,24
117	Complexo B 30mL gotas	3.000	Frasco	BELFAR	4,60
119	Complexo B Suspensão	3.000	Frasco	BELFAR	6,90
136	Diclofenaco Sódico 50mg	60.000	Comp	BELFAR	0,17
137	Diclofenaco Sódico 75mg/3mL Injetável	10.000	Amp	BLAU	8,00
144	Dobutamina 250mg/20ml	2.400	Ampola 20ml	ABL	33,15
149	Enalapril, maleato 10mg	10.000	Comp	VITAMEDIC	0,28
150	Enalapril, maleato 20mg	10.000	Comp	VITAMEDIC	0,28
151	Enalapril, maleato 5mg	1.000	Comp	VITAMEDIC	0,28
160	Etilefrina solução injetável 10mg/ml	1.500	Ampola l ml	UNIÃO QUIMICA	4,60
166	Fluconazol 150mg	30.000	Cápsulas	VITAMEDIC	1,05
181	Glicose 50%	5.000	Amp	FARMACE	0,65
184	Glicose solução injetável 25%	8.000	Ampola 10ml	FARMACE	1,32
185	Glicose solução injetável 50%	8.000	Ampola 10ml	FARMACE	1,50
190	Hidrocortisona (succinato sódico) pó p/ solução injetável 500mg	6.000	Frasco / ampola	BLAU	17,00
191	Hidrocortisona (succinato sódico) pó p/ solução injetável 100mg	6.000	Frasco / ampola	BLAU	13,00
198	Ibruprofeno 50mg/ml suspensão oral, frasco com 30 mL	8.000	Frasco	GEOLAB	5,80
210	Lidocaína (cloridrato) 100mg/ml 10% spray – tópico	400	Frasco 50ml	CRISTALIA	148,00
211	Lidocaína (cloridrato) geleia 2%	3.500	Bisnaga de 30g	CRISTALIA	15,00
213	Lidocaína, cloridrato de 2%, apresentação injetável, frasco com 2 mL	7.000	Sol. Inj.	CRISTALIA	9,00
216	Losartana 50mg	400.000	Comp	PRATI DONADUZZI	0,23
217	Losartana l00mg	100.000	Comp	PRATI DONADUZZI	0,50
225	Metformina 500mg	180.000	Comp	VITAMEDIC	0,25
226	Metformina 850mg	280.000	Comp	VITAMEDIC	0,28
227	Metildopa 250mg	18.000	Comp	PRATI DONADUZZI	1,15
228	Metildopa 500mg	12.000	Comp	PRATI DONADUZZI	1,55
238	Metronidazol solução Injetável 5mg/ml	7.000	Frasco ou Bolsa em sistema fechado l00ml	ABL	23,90
240	Miconazol (nitrato) creme ginecológico 2%	7.000	Bisnaga 80g+aplicador	BELFAR	17,00
241	Miconazol creme dermatológico 2%(20 mg/g)	5.000	Bisnaga 28g	BELFAR	8,50
243	Neomicina (sulfato)+bacitracina (zincica) pomada 5mg+250Ul/g	10.000	Bisnaga de 15g	BELFAR	4,70
244	Nifedipino 10mg	8.000	Comp	BRAINFARMA	0,31
245	Nifedipino 20mg	8.000	Comp	BRAINFARMA	0,31
255	Norepinefrina 4MG/4ML	4.000	Ampola	HIPOLABOR	12,00

260	Ocitocina Injetável	4.000	Amp	UNIÃO QUIMICA	3,90
261	Óleo de Girassol 200mL	4.000	Fr	PRATI DONADUZZI	20,00
269	Oxido de zinco (pasta d'agua), 25%	2.000	Bisnaga	TAYUNA	15,70
270	Oxitocina solução injetável 5UI/ml	4.000	Ampola 1ml	AMPOLA 1ml	11,40
275	Paracetamol solução oral 200mg/ml	8.000	Frasco 15ml	AIRELA	7,70
293	Salbutamol (sulfato) 5mg/ml solução p/ nebulização (via inalattporia)	1.000	Frasco l0m1	BLAU	22,00
294	Salbutamol xarope 0,4mg/ml	3.000	Frasco	PRATI DONADUZZI	8,00
295	Salbutamol, sulfato aerosol oral 100mcg/ frasco spray com 200 doses	2.000	Aerosol oral	PRATI DONADUZZI	16,10
299	Sinvastatina 10mg	40.000	Comp	PHARLAB	0,30
300	Sinvastatina 20mg	40.000	Comp	PHARLAB	0,33
301	Sinvastatina 40mg	40.000	Comp	PHARLAB	0,36
306	Sulfametoxazol 400mg + Trimetropina 80mg	60.000	Comp	VITAMEDIC	0,20
307	Sulfametoxazol 40mg/ml + Trimetropina 8mg/ml, frasco com 100mL	7.000	Susp	VITAMEDIC	6,75
308	Sulfato de magnésio 10%	300	Ampola 10ml	HALEX ISTAR	1,57
309	Sulfato de magnésio 50%	300	Ampola 10ml	HALEX ISTAR	6,00
316	Tenoxicam 40mg, frasco	3.000	Frasco / ampola	UNIÃO QUIMICA	32,40
318	Tenoxicarn solução injetável 20mg	3.000	Frasco / ampola	UNIÃO QUIMICA	26,80
322	Vitamina C 100 mg/mL Injetável	8.000	Amp	SANTISA	4,80
323	Vitamina C 200mg/mL gota	12.000	Frasco	NATULAB	5,20
325	Vitamina do complexo B	100.000	Drágea	NATULAB	0,38
326	Vitamina do complexo B suspensão oral	7.200	Frasco 30ml	BELFAR	4,50
327	Vitamina do complexo B suspensão oral	7.200	Frasco 100ml	BELFAR	6,45
328	Vitamina K 10mg/mL Injetável	3.000	Amp	PRATI DONADUZZI	3,90
347	Decanoato de Haloperidol 50mg/1ml	2.400	Ampola 1 mL	UNIÃO QUIMICA	26,00
348	Decanoato de Haloperidol 70,52 ml	2.400	Ampola	UNIÃO QUIMICA	26,00
352	Diazepam solução injetável 5mg/ml	4.000	Ampola 2m1	SANTISA	2,60
359	Fenitoína 100MG	4.000	Comp	TEUTO	0,75
360	Fenitoína l00mg	7.700	Comp	TEUTO	0,10
361	Fenitoína solução injetável 50mg/ml	1.800	Ampola 5ml	CRISTALIA	4,20
363	Fenobarbital 40 Mg/Ml gotas	5.000	Frasco	TEUTO	20,00
364	Fenobarbital l00mg	123.480	Comp	TEUTO	0,45
366	Fenobarbital solução oral 40mg/ml	504	Frasco 20ml	UNIÃO QUIMICA	10,00
367	Fluoxetina 20 MG	15.000	Comp	VITAMEDIC	0,21
374	Midazolam 5mg/5ml	1.200	Ampola	UNIÃO QUIMICA	13,00
376	Morfina, l0mg	1.200	Comp	UNIÃO QUIMICA	1,79
377	Naloxona(cloridrato) 0,4mg/ml sol. injetável	800	Ampola lml	HIPOLABOR	23,90
384	Quetiapina 25 MG	6.000	Comp	CRISTALIA	1,50
385	Quetiapina 50mg	3.600	Comp	CRISTALIA	3,60
390	Risperidona 1 mg/mL	500	Frasco	VITAMEDIC	23,60
391	Risperidona 2 MG	15.000	Comp	VITAMEDIC	0,31
393	Tramadol solução injetável 50mg/ml	4.800	Ampola 2ml	VITAMEDIC	7,10

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 31 de julho de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Autazes

NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 24.218.223/0001-98

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:D5A4FA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 – SRP
Objeto: Formação de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e Medicamentos Controlados para Atender às Demandas da Secretaria de Saúde do Município de Autazes.
Fornecedor: E. R. M. DE SOUZA LTDA (CNPJ: 31.597.128/0001-08).
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
06	Aciclovir 200mg	10.000	Comp	SOLIDOR	0,74
10	Ácido ascórbico solução injetável 100mg/ml	5.000	Ampola	RICIE	3,80
19	Albendazol 400mg	30.000	Comp	GEOLAB	1,77
51	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 600.000UI frasco-ampola + solução diluente	6.000	Po sol. Injetavel	TEUTO	16,39
56	Benzoilmetronidazol 40mg/ml, frasco com 100Ml	5.000	Susp	BELFAR	14,52
70	Captopril 25mg	100.000	Comp	VITAMEDIC	0,17
83	Ceftriaxona Injetável 1g	5.000	Amp	ABL	13,29
104	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal, frasco 30mL	6.000	Sol nasal	AIRELA	3,53
138	Diclofenaco, 50mg	243.600	Comp	BELFAR	0,08
165	Fitomenadiona sol. Inj 10mg/ml	8.000	Ampola 1ml	HIPOLABOR	5,25
171	Gentamicina 80mg/2ml injetável	8.000	Amp	SANTISA	6,40
219	Mebendazol 100mg	20.000	Comp	BELFAR	0,55
276	Pasta d'água	2.000	Pasta	CRISTALIA	6,70
280	Polivitamínico APETIVITON Xarope	6.000	Fr	CRISTALIA	9,70

304	Sulfadiazina de prata 1%, bisnaga com 50G	4.000	Creme	NATIVITA	8,00

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 31 de julho de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Autazes

E. R. M. DE SOUZA LTDA
CNPJ: 31.597.128/0001-08

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:ECFF0840

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 – SRP
Objeto: Formação de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e Medicamentos Controlados para Atender às Demandas da Secretaria de Saúde do Município de Autazes.
Fornecedor: JFB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 26.434.440/0001-40).
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
08	Ácido acetilsalicílico 100mg	512.000	Comp	PROCARE	0,08
25	Ambroxol xarope adulto 30mg/5ml	8.000	Frasco	HIPOLABOR	9,00
48	Azitromicina pó para suspensão oral 600mg, frasco com 15mL	8.000	Po susp	PRATI DONADUZZI	16,80
55	Benzoato de Benzila 250mg/mL	4.000	Solução	NATIVITA	17,00
63	Bromoprida 4mg/mL gotas	5.000	Frasco	PRATI DONADUZZI	4,50
129	Dexametasona elixir 0,1mg/mL, frasco com 100mL	8.000	Fr	PRATI DONADUZZI	7,65
265	Ondansetrona (cloridrato) 2mg/ml	3.600	Ampola 2ml	BLAU	9,10
278	Permetrina loção cremosa 5%	3.000	Frasco 60ml	NATIVITA	18,90
279	Permitrina , 10mg/g	2.800	Frasco	PRATI DONADUZZI	9,40
290	Propranolol 40mg	250.000	Comp	TEUTO	0,13
292	Sais para rehidratação oral, pó para solução oral envelope com 27,9G	30.000	Pó	PÓ	2,70

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 31 de julho de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Autazes

JFB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.434.440/0001-40

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:F1EEDADC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.247.441/0001-43, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro Centro, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. JAILSON DA FONSECA DE SOUZA**, com Portaria designada sob o nº 001/2025 – GAB/PMC, considerando o resultado final da licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, aos dias 11 de julho de 2025, **RESOLVE registrar os preços das empresas: TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 22.085.155/0001-00, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, na Av. Governador José Lindoso, nº 3129, Sala C, Bairro: Parque 10 de Novembro, neste ato representada pela **Srª. Tassia Helena Souza da Silva**, na qualidade de **Representante Legal**, portadora do CPF sob o nº 0xx.xxx.xxx-61, **R L MAIA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 49.797.705/0001-70, com sede localizada na cidade de Lábrea/AM, na Rua 22 de outubro, nº 2044, Anexo A, Centro, neste ato representado pelo **Sr. Manoel Elivilson Queiroz Barbosa**, na qualidade de **Representante Legal,** portador da CNH sob o nº 0xx.xxx.xxx – 23, **J S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita

no CNPJ sob o Nº 01.177.822/0001-05, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, na Rua Carlos Lecor, nº 982, sala A, Bairro Parque 10 de Novembro, neste ato representado pelo **Sr. Raimundo Nelinilson Silva de Amorim,** na qualidade de **Representante Legal**, portador do CPF sob o nº 8xx.xxx.xxx-72, **NORTE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 21.229.465/0002-70, com sede localizada na cidade de Canutama/AM, na Av. Botinelly nº 212, Centro, neste ato representado pelo **Sr. Carlos Erivando Nogueira de Carvalho,** na qualidade de **Representante Legal**, portador do CPF sob o nº 8xx.xxx.xxx-30, **M B DE C JACINTO COMERCIO - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 45.993.546/0001-29, com sede localizada na cidade de Canutama/AM, na Rua Aluísio Santos, nº 461, São Francisco, neste ato representada pela **Srª Maria Benedita de Castro Jacinto,** na qualidade de **Representante Legal**, portadora do CPF sob o nº 7xx.xxx.xxx-72, **M. EVA DE OLIVEIRA ALMEIDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 21.296.539/0001-00, com sede localizada na cidade de Canutama/AM, na Rua Floriano Peixoto, nº 336 – Centro, neste ato representada pela **Srª. Maria Eva Oliveira Almeida**, na qualidade de **Representante Legal**, portadora do CPF sob o nº 3xx.xxx.xxx-91 e **ARTEMISIA NOGUEIRA DE FREITAS-ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 28.694.670/0001-74, com sede localizada na cidade de Canutama/AM, na Rua Teixeira de Freitas, nº 559, Centro, neste ato representado pelo **Sr. Esly Santos de Freitas**, na qualidade de **Representante Legal**, portador do CPF sob o nº 6xx.xxx.xxx-82, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na quantidade cotada, sob o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 010/2024, e, ainda em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de Medicamentos Integrantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), voltados à Atenção Básica em Saúde no âmbito do SUS, visando suprir as demandas das Unidades da Rede Municipal de Saúde de Canutama/AM**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 028/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, a especificação do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 22.085.155/0001-00:

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unid.	Valor Licitado em R$	Valor Total
01	ACEBROFILINA, 5 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML + CP MED	5.000	Pacote c/ 100 unidades	R$ 18,19	R$ 90.950,00
05	Aciclovir: forma farmacêutica: comprimido concentração: 200mg	6.000	Caixa c/ 100 unidades	R$ 0,76	R$ 4.560,00
06	Aciclovir: forma farmacêutica: creme concentração: 50mg/g com 10g	5.000	Caixa c/ 100 unidades	R$ 11,31	R$ 56.550,00
08	Ácido ascórbico 500mg	72.000	UNIDADE	R$ 2,71	R$ 195.120,00
11	ÁCIDO FÓLICO, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 5mg	60.000	UNIDADE	R$ 0,17	R$ 10.200,00
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO, Forma Farmacêutica: solução injetável IV; Concentração: 50mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 5ml	600	UNIDADE	R$ 5,66	R$ 3.396,00
14	ÁGUA DESTILADA, Forma De Apresentação: ampola 10ml	16.000	UNIDADE	R$ 1,41	R$ 22.560,00
16	ALBENDAZOL, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 400mg	72.000	UNIDADE	R$ 0,63	R$ 45.360,00
17	ALBENDAZOL, Forma Farmacêutica: suspenção oral; Concentração: 40mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 10ml	9.600	UNIDADE	R$ 5,79	R$ 55.584,00
25	AMINOFILINA, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 24mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 10ml	600	UNIDADE	R$ 4,63	R$ 2.778,00
30	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO, Forma Farmacêutica: suspensão oral; Concentração: 250mg + 62,5mg/5ml; Forma De Apresentação: frasco com 75ml	3.600	UNIDADE	R$ 15,40	R$ 55.440,00
32	AMPICILINA, Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 1g; Forma De Apresentação: frasco ampola	6.000	UNIDADE	R$ 9,82	R$ 58.920,00
33	Ampicilina: forma farmacêutica: cápsula. Concentração: 500mg	36.000	UNIDADE	R$ 2,59	R$ 93.240,00
35	Anlodipino forma farmacêutica: comprimido 10mg	48.000	UNIDADE	R$ 0,29	R$ 13.920,00
40	AZITROMICINA, Forma Farmacêutica: suspensão oral; Concentração: 600mg; Forma De Apresentação: frasco	3.600	UNIDADE	R$ 22,49	R$ 80.964,00
44	BENZILPENICILINA BENZATINA, Forma Farmacêutica: pó liofilizado para suspensão injetável; Concentração: 600.000UI; Forma De Apresentação: frasco ampola	6.000	UNIDADE	R$ 9,00	R$ 54.000,00
45	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA, Forma Farmacêutica: pó para solução injetável; Concentração: 300.000UI + 100.000UI/ml; Forma De Apresentação: frasco ampola	2.000	UNIDADE	R$ 5,61	R$ 11.220,00
49	BROMOPRIDA 5mg/ml ampola 2ml	2.400	UNIDADE	R$ 1,96	R$ 4.704,00
51	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO), Forma Farmacêutica: solução injetável (SEM VASOCONSTRITOR), Concentração: 0,50% (5mg/ml); Forma de Apresentação: frasco ampola com 20ml	600	UNIDADE	R$ 10,42	R$ 6.252,00
53	Buscopam composto (escopolamina+dipirona) injetável 4mg+500mg	6.000	UNIDADE	R$ 2,44	R$ 14.640,00
57	Carbonato de Cálcio, composição 500mg+200U	3.600	UNIDADE	R$ 0,28	R$ 1.008,00
66	CEFTAZIDIMA, Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 1g; Forma De Apresentação: frasco ampola	3.600	PACOTE	R$ 15,41	R$ 55.476,00
68	Cetoconazol creme dermatológico 20mg/g	7.200	UNIDADE	R$ 4,00	R$ 28.800,00
77	Claritromicina: forma farmacêutica: comprimido. Concentração: 500mg	6.000	UNIDADE	R$ 3,02	R$ 18.120,00
78	Clindamicina (cloridrato) 300 mg	36.000	UNIDADE	R$ 1,43	R$ 51.480,00
83	CLORETO DE SÓDIO, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 20%; Forma De Apresentação: ampola com 10ml	1.200	UNIDADE	R$ 0,43	R$ 516,00
84	CLORETO DE SÓDIO, Forma Farmacêutica: solução injetável, Concentração: 0,9%, Forma De Apresentação: embalagem sistema fechado com 100ml	3.600	UNIDADE	R$ 1,28	R$ 4.608,00
85	CLORETO DE SÓDIO, Forma Farmacêutica: solução injetável, Concentração: 0,9%, Forma De Apresentação: embalagem sistema fechado com 250ml	7.200	UNIDADE	R$ 8,38	R$ 60.336,00
87	Clorexidina Digliconato, solução aquosa à 20%	600	UNIDADE	R$ 14,84	R$ 8.904,00
89	Cloridrato de hidroxizina forma farmacêutica: xarope concentração: 2mg/ml frasco com 120ml	5.000	UNIDADE	R$ 8,64	R$ 43.200,00
90	Cloridrato de ondansetrona sol. Inj. Concentração: 2 mg ampola com 4 ml	5.000	UNIDADE	R$ 8,17	R$ 40.850,00
91	COLAGENASE + CLORANFENICOL, Forma Farmacêutica: pomada; Concentração: 0,6Ul + 0,01g/g; Forma De Apresentação: bisnaga com 30g	2.000	UNIDADE	R$ 14,35	R$ 28.700,00
92	DEXAMETASONA, Forma Farmacêutica: creme; Concentração: 1mg/g (0,1%); Forma De Apresentação: bisnaga com 10g	4.000	UNIDADE	R$ 4,38	R$ 17.520,00
95	Dexametasona solução oftálmica 1 mg / ml (0,1 %)	600	UNIDADE	R$ 12,68	R$ 7.608,00
99	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) + betametasona, Forma Farmacêutica: solução oral; Concentração:2mg/5ml + 0,5 mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 100ml	6.000	UNIDADE	R$ 9,80	R$ 58.800,00
101	Diclofenaco potássico: forma farmacêutica: comprimido. Concentração: 50mg	24.000	UNIDADE	R$ 0,14	R$ 3.360,00
103	DIGOXINA, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 0,25mg	12.000	UNIDADE	R$ 0,18	R$ 2.160,00
105	Dimeticona solução oral (simeticona) 75 mg/ml	5.000	UNIDADE	R$ 6,19	R$ 30.950,00
107	DIPIRONA SÓDICA, Forma Farmacêutica: solução injetável, Concentração: 500mg/ml, Forma De Apresentação: Ampola com 2ml	10.000	UNIDADE	R$ 2,68	R$ 26.800,00
109	DOMPERIDONA, Forma Farmacêutica: suspensão oral; Concentração: 1mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 100 ml	1.200	UNIDADE	R$ 11,99	R$ 14.388,00

111	Doxiciclina: forma farmacêutica: drágea concentração: 100mg	24.000	UNIDADE	R$ 0,40	R$ 9.600,00
117	ESPIRONOLACTONA, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 25mg	6.000	UNIDADE	R$ 0,22	R$ 1.320,00
124	FUROSEMIDA, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 10mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 2ml	2.400	UNIDADE	R$ 1,83	R$ 4.392,00
126	Gentamicina solução oftálmica (sulfato) 5mg/ml	600	UNIDADE	R$ 18,88	R$ 11.328,00
129	Gliclazida 30 mg	6.000	UNIDADE	R$ 0,31	R$ 1.860,00
130	Glicerina Supositório, Concentração: 0,900 a 1,700 gramas. Apresentação: Supositório infantil.	1.000	CAIXA com 50 tiras	R$ 8,76	R$ 8.760,00
131	GLICOSE, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 25%; Forma de Apresentação: ampola com 10ml	2.400	UNIDADE	R$ 4,70	R$ 11.280,00
132	GLICOSE, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 5%; Forma de Apresentação: frasco ou bolsa com 250ml com sistema fechado	2.160	UNIDADE	R$ 4,22	R$ 9.115,20
134	HIDRALAZINA, Forma Farmacêutica: drágea; Concentração: 25 mg	1.000	UNIDADE	R$ 0,36	R$ 360,00
139	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO), Forma Farmacêutica: pó p/ solução injetável; Concentração: 500mg; Forma De Apresentação: frasco ampola	3.600	UNIDADE	R$ 12,00	R$ 43.200,00
141	Hidroxizina forma farmacêutica: xarope. Concentração 10mg/5ml frasco com 120 ml	3.600	UNIDADE	R$ 19,23	R$ 69.228,00
145	IODOPOVIDONA, Forma Farmacêutica: solução aquosa; Concentração: 10%; Forma De Apresentação: frasco com 1000ml	200	UNIDADE	R$ 72,84	R$ 14.568,00
147	IPRATRÓPIO (BROMETO), Forma Farmacêutica: solução inalatória; Concentração: 0,25mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 20ml	720	UNIDADE	R$ 23,35	R$ 16.812,00
155	LIDOCAÍNA, Forma Farmacêutica: solução injetável (COM VASOCONSTRICTOR); Concentração: 2%; Forma de Apresentação: Frasco ampola com 20ml, embalagem individual estéril	240	UNIDADE	R$ 6,60	R$ 1.584,00
156	LIDOCAÍNA, Forma Farmacêutica: solução injetável (SEM VASOCONSTRICTOR); Concentração: 2%; Forma de Apresentação: Frasco ampola com 20ml, embalagem individual estéril	600	UNIDADE	R$ 6,60	R$ 3.960,00
168	METOCLOPRAMIDA, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 10mg	120.000	UNIDADE	R$ 0,14	R$ 16.800,00
173	METRONIDAZOL, Forma Farmacêutica: comprimido, Concentração: 250mg	96.000	UNIDADE	R$ 0,34	R$ 32.640,00
174	METRONIDAZOL, Forma Farmacêutica: geleia ginecológica; Concentração: 100mg/g; Forma de Apresentação: bisnaga com 50g + aplicadores	3.600	UNIDADE	R$ 22,14	R$ 79.704,00
179	MICONAZOL, Forma Farmacêutica: creme ginecológico; Concentração: 20mg/g; Forma De Apresentação: bisnaga 80g + aplicadores	4.800	UNIDADE	R$ 15,22	R$ 73.056,00
180	MUPIROCINA, Forma Farmacêutica: creme; Concentração: 20mg/g; Forma De Apresentação: bisnaga com 15 g	1.200	UNIDADE	R$ 19,63	R$ 23.556,00
184	Nifedipino: Forma farmacêutica: Comprimido: Liberação Prolongada. Concentração: 10mg	60.000	UNIDADE	R$ 4,68	R$ 280.800,00
193	OMEPRAZOL, Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 40mg; Forma De Apresentação: frasco ampola	12.000	UNIDADE	R$ 14,98	R$ 179.760,00
194	Otomixyn: forma farmacêutica: gotas com 20 ml.	600	UNIDADE	R$ 19,99	R$ 11.994,00
195	OXACILINA, Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 500mg; Forma De Apresentação: frasco ampola	2.400	UNIDADE	R$ 11,12	R$ 26.688,00
196	Óxido de zinco forma farmacêutica: pasta d'água concentração: 25% apresentação: bisnaga com 80g	3.600	UNIDADE	R$ 8,39	R$ 30.204,00
198	PANTOPRAZOL, Forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável, Concentração: 40mg, Forma de apresentação: frasco ampola.	3.600	UNIDADE	R$ 15,35	R$ 55.260,00
200	PARACETAMOL, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 750mg	180.000	UNIDADE	R$ 0,32	R$ 57.600,00
203	Polivitaminico: forma farmacêutica: gota oral. Apresentação: frasco 30 ml	3.600	UNIDADE	R$ 40,11	R$ 144.396,00
205	PREDNISONA, Forma Farmacêutica: comprimido, Concentração: 5mg	12.000	UNIDADE	R$ 0,38	R$ 4.560,00
209	PROPRANOLOL, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 40mg	60.000	UNIDADE	R$ 0,07	R$ 4.200,00
212	Rosuvastatina cálcica forma farmacêutica: comprimido. Concentração: 10 mg	3.000	UNIDADE	R$ 0,94	R$ 2.820,00
213	Rosuvastatina cálcica forma farmacêutica: comprimido concentração 20mg	3.000	UNIDADE	R$ 2,13	R$ 6.390,00
221	Sinvastatina 10mg	3.000	UNIDADE	R$ 0,77	R$ 2.310,00
222	Sinvastatina 20mg	60.000	UNIDADE	R$ 0,25	R$ 15.000,00
230	Sulfato ferroso solução oral, Concentração: 13/5mg de ferro elementar, Apresentação: frasco 30 ml	3.600	UNIDADE	R$ 1,83	R$ 6.588,00
231	Sulfato ferroso solução oral, Concentração: 25 mg de ferro elementar, Apresentação: frasco 30 ml	2.400	UNIDADE	R$ 9,87	R$ 23.688,00
233	Sulfato de Zinco, concentração 20mg	36.000	UNIDADE	R$ 2,06	R$ 74.160,00
234	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL (VIT A, C, D, E, ZINCO E COMPLEXO B)	6.000	UNIDADE	R$ 27,50	R$ 165.000,00
237	TENOXICAM, Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 40mg; Forma De Apresentação: frasco ampola	2.500	UNIDADE	R$ 16,54	R$ 41.350,00
238	Tiabendazol: forma farmacêutica: pomada. 30g concentração: 50mg/g	3.600	UNIDADE	R$ 16,69	R$ 60.084,00
Valor Total					R$ 3.009.917,20

EMPRESA: R L MAIA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 49.797.705/0001-70:

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unid.	Valor Licitado em R$	Valor Total
13	Adrenalina (epinefrina, bitartarato ou cloridrato), Concentração: 1ml/ml, Apresentação: Ampola de 1ml	600	UNIDADE	R$ 2,30	R$ 1.380,00
29	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO, concentração 500mg + 125mg	24.000	UNIDADE	R$ 1,80	R$ 43.200,00
41	AZITROMICINA, Forma Farmacêutica: suspensão oral; Concentração: 40mg/ml; Forma De Apresentação: frasco	3.000	UNIDADE	R$ 17,50	R$ 52.500,00
56	CAPTOPRIL, Forma Farmacêutica: comprimido sulcado; Concentração: 25mg	180.000	UNIDADE	R$ 0,08	R$ 14.400,00
58	Carbonato de Cálcio, composição 500mg	3.600	UNIDADE	R$ 0,19	R$ 684,00
62	CARVEDILOL, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 6,25mg	3.000	UNIDADE	R$ 0,12	R$ 360,00
69	Cetoconazol: forma farmacêutica: comprimido. Concentração. 200mg	24.000	UNIDADE	R$ 0,32	R$ 7.680,00
73	Ciprofibrato: forma farmacêutica: comprimido. Concentração: 100mg	12.000	UNIDADE	R$ 1,60	R$ 19.200,00
79	CLOPIDOGREL, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 75mg	6.000	UNIDADE	R$ 0,58	R$ 3.480,00
93	DEXAMETASONA, Forma Farmacêutica: elixir; Concentração: 0,5mg/5ml; Forma De Apresentação: frasco com 120ml	5.000	UNIDADE	R$ 2,80	R$ 14.000,00
97	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO), Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 2mg	24.000	UNIDADE	R$ 0,12	R$ 2.880,00
112	Enalapril forma farmacêutica: comprimido concentração 10mg.	36.000	UNIDADE	R$ 0,12	R$ 4.320,00
120	FITOMENADIONA, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 10mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1ml	600	UNIDADE	R$ 2,15	R$ 1.290,00
122	FLUCONAZOL 2mg/ml bolsa sistema fechado com 100ml injetável	1.800	UNIDADE	R$ 13,75	R$ 24.750,00
125	GENTAMICINA, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 40mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 2ml	5.000	UNIDADE	R$ 1,52	R$ 7.600,00
144	IBUPROFENO, Forma Farmacêutica: solução oral; Concentração: 50mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 30ml	6.000	UNIDADE	R$ 7,10	R$ 42.600,00
149	ISOSSORBIDA (MONONITRATO), Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 20mg	3.000	UNIDADE	R$ 0,19	R$ 570,00
157	Loratadina, concentração 10mg.	60.000	UNIDADE	R$ 0,14	R$ 8.400,00
158	Loratadina solução oral 1mg/ml	7.200	CAIXA - 100UN	R$ 11,55	R$ 83.160,00
162	Mebendazol 20mg/ml	6.000	CAIXA - 100UN	R$ 6,15	R$ 36.900,00
165	METILDOPA, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 250mg	6.000	CAIXA - 100UN	R$ 0,72	R$ 4.320,00
167	METILERGOMETRINA, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 0,2mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1ml	1.200	CAIXA - 100UN	R$ 2,10	R$ 2.520,00
171	Metoprolol 100 Mg	3.600	UNIDADE	R$ 0,65	R$ 2.340,00
178	MICONAZOL, Forma Farmacêutica: creme dermatológico; Concentração: 20mg/g; Forma De Apresentação: bisnaga com 28g	4.800	ROLO 100M	R$ 15,20	R$ 72.960,00
181	Naproxeno: forma farmacêutica: comprimido. Concentração: 500mg	36.000	EMBALAGEM 100 UNID	R$ 0,65	R$ 23.400,00

182	NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA (ZINCICA), Forma Farmacêutica: pomada; Concentração: (5mg+250UI) /g; Forma De Apresentação: bisnaga com 15g	4.800	UNIDADE	R$ 9,45	R$ 45.360,00
188	Nistatina creme vaginal 100.000 ui / 4 g	4.800	UNIDADE	R$ 7,55	R$ 36.240,00
189	NISTATINA, Forma Farmacêutica: suspensão oral; Concentração: 100.000UI/ml; Forma De Apresentação: frasco com 50ml	2.400	UNIDADE	R$ 20,35	R$ 48.840,00
192	OMEPRAZOL, Forma Farmacêutica: cápsula; Concentração: 20mg	120.000	UNIDADE	R$ 0,22	R$ 26.400,00
202	PERMETRINA, Forma Farmacêutica: loção cremosa; Concentração: 50mg/ml (5%); Forma De Apresentação: frasco	3.600	UNIDADE	R$ 17,80	R$ 64.080,00
204	PREDNISOLONA, Forma Farmacêutica: solução oral; Concentração: 3mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 60ml	4.800	UNIDADE	R$ 25,60	R$ 122.880,00
208	PROMETAZINA (CLORIDRATO), Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 25mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 2ml	3.600	UNIDADE	R$ 2,90	R$ 10.440,00
218	SALBUTAMOL (SULFATO), Forma Farmacêutica: xarope; Concentração: 0,4mg/ml; Forma De Apresentação: Frasco com 120 ml	600	UNIDADE	R$ 18,75	R$ 11.250,00
219	Secnidazol 1.000mg	36.000	UNIDADE	R$ 1,25	R$ 45.000,00
224	SIMETICONA, Forma Farmacêutica: emulsão oral; Concentração: 75mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 15ml	6.000	UNIDADE	R$ 6,80	R$ 40.800,00
225	SULFADIAZINA DE PRATA, Forma Farmacêutica: creme dermatológico; Concentração: 10mg/g; Forma De Apresentação: pote com 400g	120	UNIDADE	R$ 19,05	R$ 2.286,00
226	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 400mg + 80mg	60.000	UNIDADE	R$ 0,22	R$ 13.200,00
227	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 400 + 80mg/5ml; Forma De Apresentação: ampola com 5ml	2.400	UNIDADE	R$ 4,45	R$ 10.680,00
228	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, Forma Farmacêutica: suspensão oral; Concentração: 200 + 40mg/5ml; Forma De Apresentação: frasco com 100ml	4.800	UNIDADE	R$ 9,90	R$ 47.520,00
235	Tenoxicam, Composição de 20mg	36.000	UNIDADE	R$ 0,43	R$ 15.480,00
236	TENOXICAM, Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 20mg; Forma De Apresentação: frasco ampola	2.500	UNIDADE	R$ 14,05	R$ 35.125,00
Valor Total					R$ 1.050.475,00

EMPRESA: J S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 01.177.822/0001-05:

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unid.	Valor Licitado em R$	Valor Total
15	Água para injeção forma farmacêutica: injetável com 500ml	2.400	UNIDADE	R$ 3,80	R$ 9.120,00
67	CEFTRIAXONA, Forma Farmacêutica: pó para solução injetável; Concentração: 1g; Forma De Apresentação: frasco ampola	6.000	UNIDADE	R$ 7,00	R$ 42.000,00
70	Cimetidina: forma farmacêutica: comprimido. Concentração: 200mg	24.000	UNIDADE	R$ 0,36	R$ 8.640,00
100	DICLOFENACO SÓDICO, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 25mg/ml; Forma de Apresentação: ampola com 3ml	6.000	UNIDADE	R$ 1,33	R$ 7.980,00
114	Enalapril forma farmacêutica: comprimido concentração 5mg.	3.000	UNIDADE	R$ 0,33	R$ 990,00
166	METILDOPA, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 500mg	6.000	CAIXA - 100UN	R$ 2,34	R$ 14.040,00
187	Nimesulida 50 mg/ml gotas	6.000	UNIDADE	R$ 21,22	R$ 127.320,00
190	Norfloxacino: forma farmacêutica: comprimido. Concentração 400mg	12.000	UNIDADE	R$ 0,45	R$ 5.400,00
210	POLIMIXINA B + LIDOCAÍNA, Forma Farmacêutica: solução otológica; Concentração: 12.000UI + 45,5 mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 10ml	600	UNIDADE	R$ 14,84	R$ 8.904,00
214	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III, Forma Farmacêutica: solução injetável (IV); Concentração: 20mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 5ml	600	UNIDADE	R$ 13,04	R$ 7.824,00
232	Sulfato de Zinco, concentração 4mg/ml, forma farmacêutica: solução oral	24.000	UNIDADE	R$ 19,44	R$ 466.560,00
Valor Total					**R$ 698.778,00**

EMPRESA: NORTE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 21.229.465/0002-70:

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unid.	Valor Licitado em R$	Valor Total
07	Ácido acetilsalicílico, forma farmacêutica: comprimido, concentração: 100mg	180.000	UNIDADE	R$ 0,18	R$ 32.400,00
18	ALOPURINOL, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 100mg.	6.000	UNIDADE	R$ 1,14	R$ 6.840,00
96	Dexametasona: forma farmacêutica: comprimido. Concentração: 4mg	40.000	UNIDADE	R$ 0,38	R$ 15.200,00
98	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO), Forma Farmacêutica: solução oral; Concentração: 2mg/5ml; Forma De Apresentação: frasco com 100ml	6.000	UNIDADE	R$ 9,80	R$ 58.800,00
106	DIPIRONA SÓDICA, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 500mg	320.000	UNIDADE	R$ 0,34	R$ 108.800,00
123	FUROSEMIDA, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 40mg	60.000	UNIDADE	R$ 0,08	R$ 4.800,00
128	GLIBENCLAMIDA, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 5mg	180.000	UNIDADE	R$ 0,08	R$ 14.400,00
137	HIDROCLOROTIAZIDA, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 25mg	240.000	UNIDADE	R$ 0,08	R$ 19.200,00
143	IBUPROFENO, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 600mg	96.000	UNIDADE	R$ 0,62	R$ 59.520,00
175	METRONIDAZOL, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 5mg/ml; Forma de Apresentação: frasco ou bolsa com 100ml com sistema fechado	3.600	UNIDADE	R$ 30,23	R$ 108.828,00
183	Nifedipino liberação imediata sublingual 10mg	60.000	UNIDADE	R$ 0,57	R$ 34.200,00
185	Nifedipino: Forma farmacêutica: Comprimido: Liberação Prolongada. Concentração: 20mg	120.000	UNIDADE	R$ 1,20	R$ 144.000,00
186	Nimesulida 100 mg	96.000	UNIDADE	R$ 0,25	R$ 24.000,00
191	ÓLEO MINERAL PURO, Forma Farmacêutica: solução; Concentração: 100%; Forma De Apresentação: frasco com 100ml	600	UNIDADE	R$ 8,25	R$ 4.950,00
199	PARACETAMOL, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 500mg	180.000	UNIDADE	R$ 0,26	R$ 46.800,00
201	PARACETAMOL, Forma Farmacêutica: solução oral; Concentração: 200mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 15ml	6.000	UNIDADE	R$ 7,33	R$ 43.980,00
215	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, Forma Farmacêutica: pó para solução oral; Forma De Apresentação: envelope com 27,9g	6.000	UNIDADE	R$ 1,99	R$ 11.940,00
229	SULFATO FERROSO, Forma Farmacêutica: drágea; Concentração: 40mg	96.000	UNIDADE	R$ 0,16	R$ 15.360,00
Valor Total					**R$ 754.018,00**

EMPRESA: M B DE C JACINTO COMERCIO - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 45.993.546/0001-29:

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unid.	Valor Licitado em R$	Valor Total
09	ÁCIDO ASCÓRBICO, Forma Farmacêutica: solução oral; Concentração: 200mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 20ml	9.600	UNIDADE	R$ 12,26	R$ 117.696,00
10	ÁCIDO ASCÓRBICO, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 100mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 5ml.	7.200	UNIDADE	R$ 9,54	R$ 68.688,00
23	AMICACINA, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 250mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 2ml	600	UNIDADE	R$ 4,17	R$ 2.502,00
26	Amiodarona 100mg	3.000	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 6.000,00
27	AMOXICILINA, Forma Farmacêutica: cápsula; Concentração: 500mg	120.000	UNIDADE	R$ 0,60	R$ 72.000,00

47	Bromexina (cloridrato): forma farmacêutica: xarope infantil concentração: 8mg/5ml apresentação: frasco 120 ml	4.800	UNIDADE	R$ 6,88	R$ 33.024,00
64	Cefalexina suspensão oral (cloridrato ou sal sódico) 250mg/5ml suspensão oral: frasco 250ml.	6.000	UNIDADE	R$ 11,80	R$ 70.800,00
65	CEFALOTINA, Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 1g; Forma De Apresentação: frasco ampola	3.600	UNIDADE	R$ 6,88	R$ 24.768,00
72	Cinarizina: forma farmacêutica: comprimido. Concentração: 75mg	12.000	UNIDADE	R$ 0,30	R$ 3.600,00
74	CIPROFLOXACINO, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 500mg	84.000	UNIDADE	R$ 0,30	R$ 25.200,00
75	CIPROFLOXACINO, Forma Farmacêutica: solução oftálmica; Concentração: 3,5mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 5ml	600	UNIDADE	R$ 13,43	R$ 8.058,00
76	CIPROFLOXACINO, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 200mg; Forma De Apresentação: frasco/bolsa com 100ml.	2.500	UNIDADE	R$ 42,36	R$ 105.900,00
104	Dimeticona 40mg	60.000	UNIDADE	R$ 0,16	R$ 9.600,00
113	Enalapril forma farmacêutica: comprimido concentração 20mg.	36.000	UNIDADE	R$ 0,08	R$ 2.880,00
119	ETILEFRINA, Forma Farmacêutica: solução injetável, Concentração: 10mg/ml, Forma De Apresentação: Ampola 1ml	600	UNIDADE	R$ 1,96	R$ 1.176,00
121	FLUCONAZOL, Forma Farmacêutica: cápsula; Concentração: 150mg	40.000	UNIDADE	R$ 0,59	R$ 23.600,00
127	Gentamicina: forma farmacêutica: solução injetável. Concentração: 80mg/ml. Apresentação: ampola com 2ml	6.000	UNIDADE	R$ 2,07	R$ 12.420,00
138	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO), Forma Farmacêutica: pó p/ solução injetável; Concentração: 100mg; Forma De Apresentação: frasco ampola	3.600	UNIDADE	R$ 8,69	R$ 31.284,00
142	IBUPROFENO, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 300mg	96.000	UNIDADE	R$ 0,19	R$ 18.240,00
151	ISOSSORBIDA (DINITRATO), Forma Farmacêutica: comprimido sublingual; Concentração: 5mg.	1.500	CAIXA - 100UN	R$ 0,31	R$ 465,00
153	Lactulose: forma farmacêutica xarope: concentração: 667mg/ml com 120 ml	3.600	CAIXA - 100UN	R$ 39,00	R$ 140.400,00
154	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO), Forma Farmacêutica: geleia; Concentração: 2%; Forma De Apresentação: bisnaga com 30g	600	CAIXA - 50UN	R$ 3,47	R$ 2.082,00
172	Metoprolol 50 Mg	3.600	UNIDADE	R$ 0,80	R$ 2.880,00
177	Metronidazol: forma farmacêutica: comprimido. Concentração: 400 mg	72.000	UNIDADE	R$ 0,72	R$ 51.840,00
206	PREDNISONA, Forma Farmacêutica: comprimido, Concentração: 20mg	24.000	UNIDADE	R$ 1,57	R$ 37.680,00
207	PROMETAZINA (CLORIDRATO), Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 25mg	36.000	UNIDADE	R$ 0,20	R$ 7.200,00
211	RINGER COM LACTATO, Forma Farmacêutica: solução injetável; Forma De Apresentação: frasco ou bolsa em sistema fechado com 500ml	3.000	UNIDADE	R$ 29,00	R$ 87.000,00
223	Sinvastatina 40 Mg	60.000	UNIDADE	R$ 0,49	R$ 29.400,00
Valor Total					**R$ 996.383,00**

EMPRESA: M. EVA DE OLIVEIRA ALMEIDA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 21.296.539/0001-00:

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unid.	Valor Licitado em R$	Valor Total
03	Acetilcisteina 20mg/ml xarope infantil: frasco 120ml	5.000	Caixa c/ 100 unidades	R$ 19,10	R$ 95.500,00
04	Acetilcisteina 40mg/ml xarope adulto: frasco 120ml	6.000	Caixa c/ 100 unidades	R$ 25,73	R$ 154.380,00
19	ALOPURINOL, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 300mg.	6.000	UNIDADE	R$ 2,02	R$ 12.120,00
22	AMICACINA, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 50mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 2ml	600	UNIDADE	R$ 2,54	R$ 1.524,00
28	AMOXICILINA, Forma Farmacêutica: pó para suspensão oral; Concentração: 250mg/5ml; Forma De Apresentação: frasco com 150ml	6.000	UNIDADE	R$ 13,40	R$ 80.400,00
36	ATENOLOL, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 50mg	12.000	UNIDADE	R$ 0,17	R$ 2.040,00
38	Atenolol forma farmacêutica: comprimido. Concentração: 25mg	60.000	UNIDADE	R$ 0,20	R$ 12.000,00
42	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO), Forma Farmacêutica: suspensão para inalação; Concentração: 400mcg/ml; Forma De Apresentação: flaconete 2ml	3.600	UNIDADE	R$ 8,59	R$ 30.924,00
46	Bromexina (cloridrato): forma farmacêutica: xarope adulto. Concentração: 1.6mg/5ml. Apresentação: frasco 120 ml	4.800	UNIDADE	R$ 8,93	R$ 42.864,00
50	BROMOPRIDA, Forma Farmacêutica: solução oral; Concentração: 4mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 10ml	6.000	UNIDADE	R$ 1,95	R$ 11.700,00
52	Bupivacaina (cloridrato)+glicose sol. injetável p/ raqui hiperbárica em embalagem estéril, 0,5%+8% (5mg+80mg/ml): ampola 4ml	600	UNIDADE	R$ 5,48	R$ 3.288,00
55	Butilescopolamina + dipirona (butilbrometo): forma farmacêutica: gotas. Concentração: 6,67mg/ml+333,4mg frasco com 20ml	4.800	UNIDADE	R$ 7,04	R$ 33.792,00
61	CARVEDILOL, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 3,125mg	3.000	UNIDADE	R$ 0,15	R$ 450,00
71	Cinarizina: forma farmacêutica: comprimido. Concentração: 25mg	12.000	UNIDADE	R$ 0,39	R$ 4.680,00
81	CLORETO DE POTÁSSIO, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 10%; Forma De Apresentação: ampola com 10ml	500	UNIDADE	R$ 0,53	R$ 265,00
86	CLORETO DE SÓDIO, Forma Farmacêutica: solução injetável, Concentração: 0,9%, Forma De Apresentação: embalagem sistema fechado com 500ml	7.200	UNIDADE	R$ 4,71	R$ 33.912,00
94	DEXAMETASONA (FOSFATO), Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 4mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 2,5ml	6.000	UNIDADE	R$ 4,65	R$ 27.900,00
108	DIPIRONA SÓDICA, Forma Farmacêutica: solução oral, Concentração: 500mg/ml, Forma De Apresentação: Frasco com 20ml.	6.000	UNIDADE	R$ 7,30	R$ 43.800,00
110	Doxazosina 4 mg	6.000	UNIDADE	R$ 0,41	R$ 2.460,00
115	Escopolamina (butilbrometo) solução oral, Concentração: 10mg/ml, Apresentação: Frasco 20 ml	6.000	UNIDADE	R$ 7,69	R$ 46.140,00
116	ESCOPOLAMINA, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 20mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1ml	6.000	UNIDADE	R$ 2,20	R$ 13.200,00
118	Espironolactona forma farmacêutica: comprimido concentração 100mg.	6.000	UNIDADE	R$ 0,64	R$ 3.840,00
140	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, Forma Farmacêutica: suspensão oral; Concentração: 61,95mg; Forma De Apresentação: frasco com 150 ml	6.000	UNIDADE	R$ 12,54	R$ 75.240,00
146	IODOPOVIDONA, Forma Farmacêutica: solução degermante; Concentração: 1%; Forma De Apresentação: frasco com 1000ml	200	UNIDADE	R$ 72,84	R$ 14.568,00
159	Losartana potássio 100mg	3.000	CAIXA - 100UN	R$ 0,58	R$ 1.740,00
161	Mebendazol 100mg	36.000	CAIXA - 100UN	R$ 0,41	R$ 14.760,00
163	METFORMINA, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 850mg	180.000	CAIXA - 100UN	R$ 0,18	R$ 32.400,00
164	Metformina: forma farmacêutica: comprimido. Concentração: 500mg	12.000	CAIXA - 100UN	R$ 0,13	R$ 1.560,00
169	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO), Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 5mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 2ml	4.800	UNIDADE	R$ 0,81	R$ 3.888,00
176	METRONIDAZOL, Forma Farmacêutica: suspensão oral; Concentração: 40mg/ml; Forma de Apresentação: frasco com 100ml	3.600	UNIDADE	R$ 7,38	R$ 26.568,00
220	Sinvastatina: forma farmacêutica: comprimido. Concentração: 40mg	48.000	UNIDADE	R$ 0,49	R$ 23.520,00
240	VITAMINAS DO COMPLEXO B, Forma Farmacêutica: solução injetável; Forma De Apresentação: ampola com 2ml	6.000	UNIDADE	R$ 2,22	R$ 13.320,00
Valor Total					**R$ 864.743,00**

EMPRESA: ARTEMISIA NOGUEIRA DE FREITAS-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 28.694.670/0001-74:

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unid.	Valor Licitado em R$	Valor Total
02	Acebrofilina 10mg/ml xarope adulto: frasco 120ml	5.000	Pacote c/ 20 unidades	R$ 25,63	R$ 128.150,00
20	AMBROXOL, Forma Farmacêutica: xarope; Concentração: 30mg/5ml; Forma De Apresentação: frasco com 120ml	7.200	UNIDADE	R$ 16,50	R$ 118.800,00
21	AMBROXOL, Forma Farmacêutica: xarope pediátrico; Concentração: 15mg/5ml; Forma De	7.200	UNIDADE	R$ 12,24	R$ 88.128,00

	Apresentação: frasco com 100ml.				
24	Aminofilina 100mg	600	UNIDADE	R$ 0,20	R$ 120,00
31	AMPICILINA, Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 500mg; Forma De Apresentação: frasco ampola	6.000	UNIDADE	R$ 11,19	R$ 67.140,00
34	ANLODIPINO, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 5mg	320.000	UNIDADE	R$ 0,16	R$ 51.200,00
37	Atenolol forma farmacêutica: comprimido. Concentração: 100mg	12.000	UNIDADE	R$ 0,56	R$ 6.720,00
39	AZITROMICINA, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 500mg	36.000	UNIDADE	R$ 1,70	R$ 61.200,00
43	Benzilpenicilina Benzatina pó para solução injetável, Concentração: 1.200.000UI, Apresentação: Frasco ampola	6.000	UNIDADE	R$ 8,94	R$ 53.640,00
48	Bromoprida, forma farmacêutica comprimidos. Concentração 10mg	2.400	UNIDADE	R$ 0,53	R$ 1.272,00
54	Butilescopolamina + dipirona (butilbrometo): forma farmacêutica: comprimido. Concentração: 10+250mg	60.000	UNIDADE	R$ 0,57	R$ 34.200,00
59	CARVEDILOL, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 12,5mg	3.000	UNIDADE	R$ 0,17	R$ 510,00
60	CARVEDILOL, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 25mg	3.000	UNIDADE	R$ 0,28	R$ 840,00
63	Cefalexina (cloridrato ou sal sódico) 500mg	96.000	UNIDADE	R$ 0,62	R$ 59.520,00
80	CLORETO DE CÁLCIO, solução injetável, 10%, ampola com 10ml	1.200	UNIDADE	R$ 0,55	R$ 660,00
82	CLORETO DE SÓDIO, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 10%; Forma De Apresentação: ampola com 10ml	1.200	UNIDADE	R$ 0,50	R$ 600,00
88	Cloridrato de hidroxizina forma farmacêutica: comprimido concentração: 25mg	12.000	UNIDADE	R$ 1,89	R$ 22.680,00
102	Diclofenaco sódico 50mg	120.000	UNIDADE	R$ 0,14	R$ 16.800,00
133	GLICOSE, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 5%; Forma de Apresentação: frasco ou bolsa com 500ml com sistema fechado	2.160	UNIDADE	R$ 4,43	R$ 9.568,80
135	Hidralazina forma farmacêutica comprimidos concentração 50mg	1.000	UNIDADE	R$ 0,51	R$ 510,00
136	HIDRALAZINA, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 20mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1ml	360	UNIDADE	R$ 6,07	R$ 2.185,20
148	ISOSSORBIDA (MONONITRATO), Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 40mg	3.000	UNIDADE	R$ 0,85	R$ 2.550,00
152	IVERMECTINA, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 6mg	36.000	CAIXA - 100UN	R$ 0,91	R$ 32.760,00
160	LOSARTANA, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 50mg	480.000	CAIXA - 50UN	R$ 0,13	R$ 62.400,00
170	METOCLOPRAMIDA, Forma Farmacêutica: solução oral; Concentração: 4mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 10ml	6.000	UNIDADE	R$ 9,00	R$ 54.000,00
197	Pantoprazol Sódico Sesqui-hidratado 40 mg	36.000	UNIDADE	R$ 0,30	R$ 10.800,00
216	SALBUTAMOL (SULFATO), Forma Farmacêutica: solução para nebulização; Concentração: 5mg/ml; Forma de Apresentação: frasco com 10 ml.	600	UNIDADE	R$ 11,98	R$ 7.188,00
217	SALBUTAMOL (SULFATO), Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 0,5mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1 ml	600	UNIDADE	R$ 3,07	R$ 1.842,00
239	Vitaminas do complexo B	96.000	UNIDADE	R$ 0,42	R$ 40.320,00
					R$ 936.304,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O órgão e entidade, beneficiários desta Ata, que firmarem **CONTRATO** com as vencedoras, deverão solicitar do **MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM,** Órgão Gerenciador da presente Ata, os pedidos dos itens a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do **CONTRATO,** o fornecedor terá o prazo fixado no edital para executar o fornecimento.

3.3. A execução do fornecimento será de acordo com o Edital e deverão atender as especificações do Termo de Referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. O órgão e entidade não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM,** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar as proponentes visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustradas a negociação, e caso as proponentes não possam cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, as proponentes poderão negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado;

4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO

5.1. O **prazo de vigência da ata de registro de preços** será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Haverá a possibilidade da renovação dos quantitativos originalmente registrados em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços (ARP), desde que respeitadas as condições do edital e da ata de registro.

Parágrafo único. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.3. O pagamento será efetuado nos termos previstos no Edital, e demais normas que regulam o certame.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

6.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de 1 ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

6.2. Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a Prefeitura Municipal de Canutama/AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

6.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
6.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um Gestor para acompanhamento do fornecimento realizado.
7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:
7.2.1. Requisitar, via ofício, a eventual solicitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da proponente no valor total correspondente aos itens fornecidos.
7.2.3. Elaborar Termo Contratual, nas situações previstas em Lei.
7.3. Compete à **EMPRESA FORNECEDORA:**
7.3.1. Executar o fornecimento durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário dos Municípios, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante requisição do **ÓRGÃO GERENCIADOR,** devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2. Executar o fornecimento na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.
7.3.3. Executar o fornecimento no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do Edital e seus anexos.
7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma da execução do fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo apresentar quando solicitado.
7.3.6. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Canutama ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA:
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da proponente em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
9.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela proponente, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
9.2. Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – Por razão de interesse público;
II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III – Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, qualquer órgão ou entidade poderá solicitar adesão, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, e a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e que haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais referidas no item anterior, não poderão exceder, por órgão/entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.
11.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
11.5. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e das disposições contidas no Decreto Municipal n° 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Em observância as normas insculpidas na **Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD**, ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.
12.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:
a) Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;
b) Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);
12.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.
12.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.
12.5. O(A) CONTRATADO (A) declara expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas.
13.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial para o Registro de Preços.
13.3. Fica designado como Órgão Gerenciador o MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM.
13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canutama/Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Canutama/AM, 01 de agosto de 2025

Secretaria Municipal de Administração
JAILSON DA FONSECA DE SOUZA
Secretário Municipal – Portaria 001/2025 – GAB/PMC

Empresas Licitantes:

Total Med Comércio De Produtos Hospitalar LTDA
SRª. TASSIA HELENA SOUZA DA SILVA
CNPJ sob o nº 22.085.155/0001-00

R L Maia & CIA LTDA
SR. MANOEL ELIVILSON QUEIROZ BARBOSA
CNPJ sob o nº 49.797.705/0001-70

J S Serviços Especializados Para Construção Civil E Comercio Atacadista De Instrumentos E Materiais Cirurgico, Hospitalar E De Laboratorios LTDA
SR. RAIMUNDO NELINILSON SILVA DE AMORIM
CNPJ sob o nº 01.177.822/0001-05

Norte Representações Comerciais De Medicamentos E Cosmeticos LTDA – ME
SR. CARLOS ERIVANDO NOGUEIRA DE CARVALHO
CNPJ sob o nº 21.229.465/0002-70

M B De C Jacinto Comercio – ME
SRA. MARIA BENEDITA DE CASTRO JACINTO
CNPJ sob o nº 45.993.546/0001-29

M. Eva De Oliveira Almeida-ME
SRA. MARIA EVA OLIVEIRA ALMEIDA
CNPJ sob o nº 21.296.539/0001-00

Artemisia Nogueira De Freitas-ME
SR. ESLY SANTOS DE FREITAS
CNPJ sob o nº 28.694.670/0001-74

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:52DBC6A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, **no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO **a realização do** PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 – SRP/CC, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM CONSIDERANDO **a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal no** PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 – SRP/CC;

CONSIDERANDO **a inexistência de recurso pendente de julgamento;**

RESOLVE:

I – ADJUDICAR **em favor da empresa BOA ESPERANÇA CONST. E COM. E SERVIÇOS LTDA sob o CNPJ: 04.377.422/0001-02 conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.**

Item	Especificações	Quantidade Estimada	Und	Previsão de hora/mes	Valor Unitario
01	Locação de escavadeira hidráulica, com operador, com potência mínima de150.2 HP CV, para auxiliar na execução das obras de manutenção da malha viária de Envira-AM	01	HORA	2.304	R$ 250,00
02	Locação de pás carregadeiras mecânicas de pneus, com operador, com potência mínima de 105 HP, para auxiliar na execução das obras de malha viária de Envira-AM	01	MES	12	R$ 32.000,00
03	Locação de retroescavadeira, com operador, com potência mínima de 85 HP, para auxiliar na execução das obras de manutenção da malha viária de Envira-AM	02	MES	12	R$ 32.000,00
04	Locação de trator de esteira, com operador, com potência mínima de 145 HP, para auxiliar na execução das obras de manutenção da malha viária de Envira -AM	02	MES	12	R$ 43.000,00
05	Locação de rolo compactador pé de carneiro CA 25, com operador, com potência mínima de 130 HP, para auxiliar na execução da obra de manutenção da malha viária de Envira-AM	02	HORA	200	R$ 160,00
06	Locação de caminhão prancha 03 eixo, potência mínima 360 CV, com operador	02	MES	12	R$ 32.000,00
07	Locação de caminhão basculante trucado c/capacidade de 10 a 14 m3, com operador	02	MES	12	R$ 25.000,00
08	Locação de caminhonete cabine dupla c/ ar condicionado e tração 4x4, com operador	02	MES	12	R$ 12.000,00
09	Locação de motoniveladora com potência bruta igual ou superior a 185 CV, articulada lamina deslizante com deslocamento lateral p/ rampas e barrancos, com operador	01	MES	12	R$ 48.000,00

II – HOMOLOGAR **a decisão final da CMC, referente ao** PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025– SRP/CC.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, **em 21 de Julho 2025.**

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal de Envira-AM.

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:38220B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PASSAGENS E FRETAMENTO AÉREO

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM

OBJETO
Cotação de preço para Passagens e Fretamento Aereo para auxiliar na demanda do município de Envira-AM.

Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CIA AEREA	UNID	QTD	TX DE SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS) EM TRECHOS REGIONAIS E NACIONAIS.	TODAS	1	200	10%		
2	ATENDIMENTO DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS COM SAÍDAS E RETORNOS DE ENVIRA PARA MUNICÍPIOS CIRCO-VIZINHOS NÃO ATENDIDOS POR LINHAS AÉREAS, INCLUSIVE AS CAPITAIS DO ACRE E AMAZONAS, ATRAVÉS FRETAMENTO DE AERONAVE MONOMOTOR, COM CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS.	TAXI AEREO	H	200	0%		
3	ATENDIMENTO DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS COM SAÍDAS E	TAXI AEREO	H	50	0%		

	RETORNOS DE ENVIRA PARA MUNICÍPIOS CIRCO-VIZINHOS NÃO ATENDIDOS POR LINHAS AÉREAS, INCLUSIVE AS CAPITAIS DO ACRE E AMAZONAS, ATRAVÉS FRETAMENTO DE AERONAVE MONOMOTOR, COM CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE PARA 09 PASSAGEIROS E 02 TRIPULANTES.						
4	ATENDIMENTO DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS COM SAÍDAS E RETORNOS DE ENVIRA PARA MUNICÍPIOS CIRCO-VIZINHOS NÃO ATENDIDOS POR LINHAS AÉREAS, INCLUSIVE AS CAPITAIS DO ACRE E AMAZONAS, ATRAVÉS FRETAMENTO DE AERONAVE BIMONOMOTOR, COM CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS.	TAXI AEREO	H	50	0%		
5	ATENDIMENTO DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS COM SAÍDAS E RETORNOS DE ENVIRA PARA MUNICÍPIOS CIRCO-VIZINHOS NÃO ATENDIDOS POR LINHAS AÉREAS, INCLUSIVE AS CAPITAIS DO ACRE E AMAZONAS, ATRAVÉS FRETAMENTO DE AERONAVE BIMOTOR, COM CAPACIDADE PARA 09 PASSAGEIROS.	TAXI AEREO	H	40	0%		
6	ATENDIMENTO DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS COM SAÍDAS E RETORNOS DE ENVIRA PARA MUNICÍPIOS CIRCO-VIZINHOS NÃO ATENDIDOS POR LINHAS AÉREAS, INCLUSIVE AS CAPITAIS DO ACRE E AMAZONAS, ATRAVÉS FRETAMENTO DE AERONAVE BIMOTOR, COM CAPACIDADE PARA 18 PASSAGEIROS, 1.300 KG DE CARGA.	TAXI AEREO	H	40	0%		

VALOR TOTAL R$				
Nome /Razão Social:	CPF/CNPJ:			
Endereço:	Nº	Bairro:		
Autorização de crédito em conta	Banco:	Agência:	Conta:	Validade da proposta:
Carimbo padronizado da empresa:	Telefones:	Comercial:	Outro:	
	Prazo para entrega/execução dos serviços: Garantia dos produtos ou dos serviços:			
	Envira –AM ,, Assinatura do Proponente			

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **01/07/2025**
Até **12/07/2025**

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2025

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:A61038CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 188/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 30 julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A 11º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº: 01/2024, homologado pelo Decreto Municipal nº. 041/2025-GAB.PREF.
Considerando o oficio 1839/2025-SEMED, de 28 de julho de 2025;

DECRETA

Art. 1º - A 11º CONVOCAÇÃO dos candidatos selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2024, realizado para a seleção de servidores administrativos, docentes e técnicos para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme relação constante dos anexos.
Art. 2º - Os candidatos convocados deverão atender rigorosamente às orientações abaixo descritas:
Data da Apresentação com todos os documentos: 06 e 07 de agosto de 2025.

Horário: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00

Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Nome dos convocados: em anexo

Documentos Necessários: em anexo

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

ANEXO

11º CONVOCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 188/2025

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1104	KAMILA KEITE DE SOUZA MORAES	46	158°
6073	KETLEN RAIANE PASSOS DA SILVA	46	159°
3685	ALINE TORRIANE KOCH DA SILVA	46	160°
3138	GABRIELEA BOMVICINIO ROSA DE OLIVEIRA	46	161°

CUIDADOR EDUCACIONAL - ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
5692	MARIA EDUARDA SÁ DE AGUIAR	**56**	73°
1483	MARIA CLARA SOUZA DA SILVA	**56**	74°
2123	CAROL CRUZ BRAGA	56	75°
5303	NIVIA CUNHA CEOLIN	56	76°

SERVENTE DE LIMPEZA – ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
0002	DAIANE NOSA DE MELO	52	**82°**

AGENTE DE PORTARIA– ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
3452	KEVIN DANIEL RAMOS DE PAULA	62	47°
5959	ALDENIR BATISTA ROSAS DA SILVA	60	48°

PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA- ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1760	MARINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	74,50	9°
0093	JOANA DARC DE CARVALHO GOMES	72	10°

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA- ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
3441	EDEMBURGO SOCRATES DE ANDRADE MARQUES	74,50	11°
2603	ALEXANDRO TEIXEIRA TEMO	74	12°

PROFESSOR II – CIÊNCIAS- ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
2109	ESTEPHANIE GUIMARÃES ARAÚJO	**71,50**	**6°**
5415	TONY ALBERT PINTO DA SILVA	67,50	**7°**

INTERPRETE DE LIBRAS- ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
0981	MARIA DE NAZARÉ DUARTE DOS SANTOS	64	**4°**

PROFESSOR I - ZONA DO CAMPO- POLO IV			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
0194	MARIA CLARA MACIEL BARROS	46,50	**2°**

PROFESSOR I- ZONA DO CAMPO- POLO VII			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
4119	VAMBENILCE MAGALHÃES DE AZEVEDO	**54**	**7°**
6275	JONAS DE ALMEIDA DE LIMA	46	**8°**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

São requisitos para a assinatura do contrato:
1.1.Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto n° 70.436/72, Artigo 12, parágrafo 1° da Constituição Federal;
1.2.Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
1.3.Estar quite com as obrigações eleitorais (para ambos os sexos);
1.4.Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
1.5.Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.Entregar cópias (acompanhadas da apresentação dos originais) de todos os documentos pessoais a saber, no dia **06/08/2025 e 07/08/2025**

Diploma, certificado e Histórico que comprove que o (a) candidato (a) selecionado (a) tem a escolaridade mínima exigida para o cargo; em caso de cargo que exige o **Conselho**, entregar a **declaração de nada consta**;
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do cartão de CPF;
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Cópia da folha de identificação da Carteira de Trabalho (frente e verso);
Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;

Cópia do Cartão de Reservista (somente para o sexo masculino);
Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (quando for o caso);
Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes de 0 a 7 anos (quando for o caso);
Cópia da Declaração de Escolaridade dos dependentes de 7 a 14 anos (quando for o caso);
Cópia do cartão de CPF dos filhos (quando for o caso);
Cópia do Registro de Nascimento ou Casamento;
Cópia de Endereço;
01 foto 3x4;
Extrato ou cópia do cartão da Caixa Econômica.

3.Além dos documentos listados acima, o (a) convocado (a) ainda deverá:
a)-apresentar atestado médico evidenciando a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
b)-entregar um hemograma completo em seu nome;
c)-apresentar declaração de acumulação lícita de cargo público nos termos do inciso XIII do artigo 7° e dos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto 2.027 de 11/10/1996 (quando for o caso);
d)-apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (disponíveis nos sites abaixo:
1-CND – disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
2-Certidão de quitação eleitoral – disponível em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral
3-Certidão Criminal e a Cível – disponível emhttps://www2.trf1.jus.br/trf1/processos/certidao/index.php

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu, ..., agora convocado(a) para firmar contrato de prestação de serviços por tempo **determinado** junto à Prefeitura Municipal de Humaitá (Amazonas), declaro para estes fins, que **tenho disponibilidade de horários** para exercer as funções do cargo a que se destina a vaga que preencherei, em conformidade com os dispositivos legais que me são assegurados pela Constituição Federal Brasileira, sem conflito de horário com qual(is)quer outra(s) atividade(e) ou com acúmulo ilegal de vínculo empregatício.
Humaitá (AM), ...de..... de 2025
.....
(Assinatura do (a) declarante)

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, ..., portador da RG ..... e CPF , DECLARO, para os fins exclusivos da Prefeitura Municipal de Humaitá, que **não sou detentor (a) de qualquer sanção administrativa ou judicial** que me impeça de firmar o contrato de prestação de serviços por tempo determinado junto a este órgão para suprir a demanda no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) desta prefeitura.
Humaitá (AM), ...de..... de 2025.
.....
(Assinatura do (a) declarante)

DECLARAÇÃO DE BENS		
Preenchimento obrigatório (Resolução nº 15/1999 - T.C.E/Amazonas)		
Este formulário pode ser substituído pela Declaração de Rendas da RFB (DAA-IRPF)		
Discriminação do Bem:		**Valor Venal**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AD334825

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CONTINGENCIA E MONITORAMENTO ESTIAGEM

Plano de Contingência de IPIXUNA - AM
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA - AM

COLABORADORES

Francisco Sebastião de Paula
Antônia Rosanir de Souza Martins
Antônia Neisa Alves da Silva
Fabiana Muniz da Costa
Felipe Rodrigues da Silva

Francisco Mario Oliveira Martins
Lucinete de Souza Carrigas
Maria Vilsa Ozorio de Lima
Vanesa da Silva Carrigas
Vitória da Rocha Nascimento
Francisco Sebastião de Paula
Jose Iderlandio Cordeiro de Negreiros
Zana da Silva Lima

MARÇO
2025

1–FINALIDADE
Estabelecer atividades a serem desenvolvidas pelas instituições e órgãos, quando da ocorrência de eventos adversos - estiagem/ causador do isolamento das comunidades rurais e moradores que moram em igarapés, no sentido de preservar a vida e minimizar os danos e prejuízos.

2–OBJETIVO
O objetivo do Plano de Contingências do Município de Ipixuna-AM é estabelecer as ações a serem executadas na ocorrência de estiagem ocasionais, que permitam a garantia da integridade física e moral.
MAPA 1- COMINIDADE DA ZONA RURAL DE IPIXUNA-AM

3 – PREVENÇÃO
A Defesa Civil trabalhará fazendo o mapeamento das áreas de risco da cidade visando dar a seguinte prioridade:

1) Região do Rio Juruá;
2) Região do Rio Campinas;
3) Região do Rio liberdade;
4) Região do Rio Gregório;
5) Região do Igarapé Curu;
6) Região do Igarapé Mesquita;
7) Região do Igarapé da Reconquista;
8) Região do Igarapé do Penedo;
9) Região do Igarapé do Piau.
10) Região do Igarapé do Porto Rico.
11) Região do Igarapé do Limão.
12) Região do Paranã da Pesqueira.
13) Região do Igarapé do Salva Vida.

O período estipulado será nos meses de julho a outubro visando o trabalho para a área propícia a estiagem no Município de Ipixuna.

A Secretaria Municipal Defesa Civil utilizará dos seguintes materiais para a execução do mapeamento de risco Em Todo Município:

1) 01 (um) caminhonete Hilux (Prefeitura Municipal) para transporte das equipes.
2) 01 (um) computador com acesso à internet (PMI);
3) 01 (uma) impressora multifuncional (PMI);
4) 04 (quatro) equipes compostas de 02 (dois) estagiários e 01 (um) estagiário no escritório.
5) 01 (um) caminhão tipo carroceria;
6) 01 (um) motorista de veículo tipo utilitário;

Este mapeamento consta de avaliação de encostas, casas em áreas de risco, com limpeza dos Igarapés, rios, para poder da acesso as famílias, e demais ações dentro do sistema.

Dentro deste tópico, trabalharemos com os Agentes de Saúde e os Agentes Comunitários que atuam nas Áreas e comunidades de Ipixuna, para distribuição de impressos educativos aos moradores das Áreas, orientando-os sobre o funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Civil (SEMDEC).

Serão fornecidas à imprensa, informações das atuações da Defesa Civil, divulgadas durante a programação diária, bem como serão agendadas para os meses de julho a outubro, entrevistas com o Secretário da SEMDEC sobre o assunto, principalmente sobre estiagem, este Plano de Contingência. Os boletins serão semanais e estarão disponíveis na SEMDEC

04 - DIAGNÓSTICO

Historicamente o município apresenta no período compreendido entre os meses de julho a outubro, e, conforme alguns anos anteriores também em julho, estiagem de variadas proporções, causado, nos anos de 2018 e 2020, não havendo mortes, nestas localidades, os danos e prejuízos caracterizam-se nas pequenas propriedades rurais.

Os bairros atingidos são: Toda à área urbana e as comunidades do interior do município que estão as margens do Rio Juruá e igarapés.

Nestas localidades, os danos e prejuízos caracterizam-se na área urbana e nas propriedades rurais afetadas pela estiagem do rio Juruá.

Ressaltamos que a estiagem do Rio Juruá, principalmente na região do alto Juruá, contribuiu de maneira relevante para que declínio das águas do rio Juruá é impactante para o município de Ipixuna, fazendo com que o município seja atingido pela estiagem.

A verdade é que num curto período de tempo, a cidade foi atingida pela estiagem, mantendo as previsões históricas do Município, o que nos leva a uma insegurança maior, e nos obriga a manter um quadro de constante vigilância.

COD_ID	*NOMEMUNIC COORDENADAS GPS LATITUDE E LONGITUDE*	*FAM.*	*POP*	*COMUNIDADE/BAIRRO*
1	Ipixuna-7.053337º 71.694311º	4,489	17,956	ZONA URBANA CIDADE
2	Ipixuna 7º06’33,23” s 71º39’3092”0	85	425	PARANÃ DA PESQUEIRA
3	Ipixuna 7º06’88,04” s 71º70’97,22’0	31	155	PORTO ALEGRE (Gino)
4	Ipixuna 7º06’03,71” s 71º70’41,43”0	28	140	IGARAPE PONTO RICO
5	Ipixuna 7º05’53,10” s 71º73’16,09”0	21	105	IGARAPE LIMÃO
6	Ipixuna 7º07’26,37” s 71º73’11,79”0	08	40	CHICO DAMIÃO
7	Ipixuna 7º08’93,31” s 71º74’29,38”0	38	190	SANTO ANTONIO
8	Ipixuna 7]11’54,79” s 71º76’90,31”0	13	65	NODESTINO
9	Ipixuna 7º14’90,35” s 71º79’24,63”0	14	70	NOVA ESPERANÇA
10	Ipixuna 7º15’39,74” s 71º79’64,11”0	5	25	PORTO MAPES
11	Ipixuna 7º17’84,15” s 71º81’76,97”0	13	65	FOZ DO LIBERDADE
12	Ipixuna 7º18’59,94” s 71º77’70,99”0	15	67	ARACAJU
13	Ipixuna 7º19’68,51” s 71º89’49,44”0	8	40	JAPURÁ
14	Ipixuna 7º27’03,06” s 71º94’11,21”0	17	85	ASSAITUBA
15	Ipixuna 7°12'4.48"S 72° 1'26.23"O	8	40	DU CEU
16	Ipixuna 7º21’59,26” s 71º05’30,45”0	23	115	BOCA DO CAMPINA
17	Ipixuna 7º15’46,081” s 72º2’12,232” w	41	205	TIGRE
18	Ipixuna 6º87’69,93” s 70º67’24,44”0	47	235	PAIXÃO
19	Ipixuna6º85’73,08” s 70º66’36,03”0	13	63	ZACARIAS
20	Ipixuna 7º00’66,70” s 70º72’13,67”0	43	215	ALDEIA VAL PARAISO
21	Ipixuna 7° 1'45.17"S 70°42'59.85"O	13	65	RECREIO
22	Ipixuna	11	55	PRAINHA
23	Ipixuna 7°10'9.93"S 70°49'5.01"O	14	70	LAGO GRANDE
24	Ipixuna	09	45	MONTE ALEGRE
25	Ipixuna	12	60	MARAVILHA
26	Ipixuna	10	50	OS PEDROS
27	Ipixuna 7°16'47.02"S 70°59'42.41"O	19	95	SANTO AMARO
28	Ipixuna	18	90	EXTREMA
29	Ipixuna	21	105	ATALAIA
30	Ipixuna 7°19'31.07"S 71° 0'21.76"O	29	145	UBIM
31	Ipixuna	11	55	SÃO JOSE
32	Ipixuna	07	35	ZÉ GOMES
33	Ipixuna	12	60	FLORESTA
34	Ipixuna	05	25	IGARAPE PRETO
35	Ipixuna	17	85	MOCHILA
36	Ipixuna	09	45	FORTALEZA
37	Ipixuna	08	40	MACIEL ESTIRÃO
38	Ipixuna	05	25	NOVA MORADA
39	Ipixuna	09	45	PUCA
40	Ipixuna	13	65	FUTURO
41	Ipixuna	05	25	BACURI
42	Ipixuna	07	35	ALEGRIA
43	Ipixuna 6º84’03,50” s 70º67’’65,64”0	15	75	SANTA MARIA
44	Ipixuna 6º84’35,88” s 70º67’15,86”0	28	140	BOCA DO PUCA
45	Ipixuna 6]81’24,82” s 70º64’24,89”0	09	45	RIVALIZA
46	Ipixuna 6º81’23,12” s 70º62’30,91”0	11	55	CORDEIRO
47	Ipixuna 6º80’92,44” s 70º68’56,62”0	09	45	MARIA ROLA
48	Ipixuna 6º80’73,78” s 70º70’38,28”0	04	20	SÃO BENTO
49	Ipixuna 6º78’75,48” s 70º75’28,50”0	07	35	SABIÁ
50	Ipixuna 6º74’80,21” s 70º78’90,27”0	12	60	CONDOR
51	Ipixuna 6º76’98,84” s 70º87’17,68”0	05	25	SÃO JOSÉ
52	Ipixuna 6]77’00,54” s 70º87’74,76”0	14	70	COTEGIPE
53	Ipixuna 6º76’31,51” s 70º95’60,54”0	11	55	MONTE LIGIA
54	Ipixuna 6º78’30,32” S 70º98’18,89”0	05	25	NEW YORK
55	Ipixuna 6º84’19,42” S 71º02’25,30”0	05	25	PIRANHAS
56	Ipixuna 6º85’67,23” S 71º05’76,34”0	03	15	RECIFE
57	Ipixuna 6º32’03,34” S 71º12’37,45”0	26	130	OS TORRÓES
58	Ipixuna 6°52'24.58"S 71° 6'2.92"O	13	65	ADÉLIA
59	Ipixuna 6º91’11,41” S 71º15’02,02”0	11	55	FURO SÃO PAULO
60	Ipixuna 6º95’93,89” S 71º19’22,85”0	16	80	RECONQUISTA
61	Ipixuna 6º95’01,31” s 71º25’08,43”0	10	50	ACADEMIA
62	Ipixuna 6º95’48,17” s 71º27’99,07”0	13	65	ITUXI
63	Ipixuna 6º97’90.98” s71º29’12,37”0	10	50	BOCA DA ONÇA
64	Ipixuna 6º95’95,93” s 71º32’26,80”0	08	40	CANAFISTA
65	Ipixuna 6º98’44,06” s 71º38’11,73”0	27	135	BELÉM
66	Ipixuna 6º98’13,10” s 71º47’53,47”0	355	1.597	PENAMBUCO
67	Ipixuna 6º99’78,80” s 71º51’18,68”0	06	30	CABO VERDE
68	Ipixuna 7º05’47,54” s 71º62’50,62”0	43	215	PUERA
69	Ipixuna 7º05’95,67” s 71º63’61,77”0	28	140	BOM LUGAR
70	Ipixuna 7º11’34,518” s 71º29’58,188” w	105	525	IGARAPE CURU
71	Ipixuna 7º14’34,031” s 71º36’7,248” w	46	230	IGARAPE MESQUITA
72	Ipixuna 7º 27’41.85” s 71º 87‘06.57“0	23	115	SANTA LUZIA I e II
73	Ipixuna 7º 30’63.24” s 71º 84’73.97”0	15	75	FORTE DA GRAÇA
74	Ipixuna 7º 31’25.39” s 71º 84’72.25”0	11	55	CACHORRINHA
75	Ipixuna 7º32’81.61” s 71º 84’55.08”0	81	405	SANTA CATARINA
76	Ipixuna 7º33’31.41” s 71º84’78.26”0	23	115	SÃO VICENTE
77	Ipixuna 7º36’42.97” s 71º86’94.98”0	05	25	ESTIRÃO DA PRETA
78	Ipixuna 7º38’24.91” s 71º86’84.68”0	06	30	ALEGÁRIO
79	Ipixuna 7º39’47.91” s 71º85’76.75”0	10	51	NOVO PORTO
80	Ipixuna 7º42’34.53” s 71º87’65.79’0	09	45	MORRO DA UNIÃO
81	Ipixuna 7º45’42.41” s 71º88’85.95”0	11	55	BOA VISTA
82	Ipixuna 7º50’85.14” s 71º92’53.52”0	08	40	SÃO RAIMUNDO
83	Ipixuna 7º55’46.70” s 71º93’56.59”0	11	55	4 BARRACAS

84	Ipixuna 7º55'52.93" s 71º93'54.48"0	31	155	SÃO LUIZ
85	Ipixuna 7º60'39.38" s 71º95'17.99"0	30	150	SÃO JOSÉ
86	Ipixuna 7º63'22.04" s 71º96'07.25"0	33	165	SÃO JOAO
87	Ipixuna 6º82'02,04" s 70º79'65,37"0	18	90	ALDEA POEIRA
88	Ipixuna 6º83'59,27" s 70º73'83,32"0	53	265	ALDEA PENEDO
89	Ipixuna 6º85'87,87" S 70º72'77,10"0	18	90	ALDEA TUCANDEIRA
90	Ipixuna 6º86'34,74" S 70]72'71,09"0	21	105	ALDEA PIRARUCU
91	Ipixuna 6º86'43,05" S 70º75'65,92"0	123	615	ALDEA PIAU
92	Ipixuna 6º86'95,12" S 70º76'84,01"0	15	75	ALDEA QUATO BOCA
93	Ipixuna 6º88'09,30" S 70º82'37,62"0	63	315	ALDEA JARI
94	Ipixuna 7º03'18,49" s 71º21'23,89"0	48	240	ALDEA IGARAPE GRANDE
95	Ipixuna 6º93'53,78" S 71º09'99,87"0	38	190	ALDEA TIQUARA
96	Ipixuna 6º87'13,27" S 71º10'17,72"0	13	65	ALDEIA BETIVI
97	Ipixuna 7º00'19.38's 71º47'56.02"0	18	81	ALDEA LIMÃO

Fonte: Arquivos SEMDEC, 2024.

5- DESENVOLVIMENTO

I – Critérios/Condições para acionamento

Com base no diagnóstico acima, estamos desenvolvendo este plano de contingência. Entende-se como situação crítica e emergencial, a ocorrência da estiagem. Para tanto estaremos criando o Posto de Comando, situado na Secretaria de Defesa Civil do Municipal de Ipixuna- Rua João Carioca Primo, s/n, Tel. (097) 98410-3698.

II – Atribuições e responsáveis

Todos os responsáveis pelo funcionamento deste Plano de Contingência devem apresentar um Plano de Ação referente ao seu setor, informando todo o aparato humano e material específico a ser utilizado no caso de ocorrerem desastres ou eventos adversos, como nº de leitos, nº de ambulâncias, nº de caminhões/kombis/ônibus, nº do quadro de médicos/enfermeiros, servidores em geral, quantidade de gêneros alimentícios disponíveis, n° de abrigos e outros, cada um dentro de sua competência.

III – Posto de Comando

O **Comando das Operações** será montado no Espaço Municipal sob a coordenação da Prefeita Municipal, do Sra. Paula Augusta Monteiro de Oliveira, **O Coordenador geral da calha do Rio Juruá**, Sgt. Josafá Souza de Araújo. Secretário Estadual de Ação da Defesa Civil do Amazonas TC QOBM Francisco Ferreira Máximo Filho, (Manaus), apoiados pela Vice Prefeita Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo Secretaria Municipal de Defesa Civil, serão responsáveis pelas ações de mobilização e o controle do monitoramento das cabeceiras dos rios, bem como a confecção em conjunto com os Secretários de Obras, Meio Ambiente, Assistência Social, Saúde, Produção e Abastecimento, Educação, Finanças e Administração;

No Posto de Comando, os representantes da SEMDEC ficarão encarregados de difundir o **boletim diário** e manter contato constante com os órgãos de meteorologia (INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, ANA – Agência Nacional de Águas, Internet, etc.), acompanhando a possibilidade de evolução do evento adverso ou desastre e de manter constante contato com a população, juntamente com a Sr. Wagno Albino, assessor de comunicação, que criará um BLOG para prestar informações à população;

O Sr. Anísio Saturnino Evangelista, Secretário de Defesa Civil do Município será responsável pela coordenação operacional das equipes sobre a estiagem

A Sra. Maria Vilany Monteiro de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, ficará responsável pela a informação a respeito dos transportes escolar nas comunidades e organização, listando todas as pessoas atendidas, inclusive pela faixa etária de cada um. deverá disponibilizar, desde já, juntamente com a Secretária de Educação, os seguintes abrigos:

Locais a serem disponibilizados pela Secretaria de Esportes/Educação/Seduc:

Escola Estadual Ipixuna;
Escola Estadual Presidente Castelo Branco;
Escola Municipal Juscelino Kubistchek;
Escola Municipal Maria Denise;
Escola Municipal Maria Lígia;
Escola Municipal Agenor da Rocha;
Escola Municipal Antônio Amílcar da Silva;
Escola Municipal Iracy de Lima;
Ginásio Municipal Poliesportivo.

O Sr. Cledson Marques da Silva, Secretário Municipal de Obras, será responsável pela reabilitação das edificações atingidas, avaliação dos danos (auxiliando no preenchimento no FIDE, juntamente com os secretários municipais), levantamento e vistorias em áreas atingidas;

O Sr. Jose Almeida de Souza, Secretário Municipal de Produção e Abastecimento, ficará responsável pelo transporte dos bens materiais das pessoas desabrigadas ou desalojadas e a mão de obra necessária, solicitada pelo secretário de DC,
Materiais/Mão de obra a serem disponibilizados pela Secretaria de Abastecimento:

01 (um) Caminhão;
01 (uma) Retro Escavadeiras; e
10 (dez) Homens;

A Sr. Tharsis Santos da Costa, Secretária Municipal de Saúde ficará responsável pelo atendimento de eventuais feridos e debilitados, utilizando os leitos do pronto socorro e do Posto de Saúde da Família - PSF, convocando o quadro de saúde municipal, priorizando os enfermos, lactantes, idosos, crianças, também a aquisição/aplicação de vacinas;

Materiais/Mão de obra a serem disponibilizados pela Secretaria de Saúde:

01 (uma) Ambulâncias (Que deverão ficar sediadas no Pronto Socorro Municipal – Hospital Maria Glória Dantas);
03 (três) Motoristas;
05 (cinco) Kits de medicamentos de uso constante (Ex: Insulina);

Os Médicos/Enfermeiros dos PSF atenderão emergencialmente aos abrigos,

O Sr. Antônio do Bomfim Almeida , Secretário de Meio Ambiente auxiliará no Posto de Comando e ficará encarregado de fornecer os dados dos danos materiais e humanos para a confecção no FIDE NO S2ID, vistoriar vazamento e acidentes ocorridos com materiais que possam causar danos às pessoas e ao meio ambiente e determinar as ações pertinentes à regularização destas situações e pelos contatos com os órgãos ambientais como IPAAM, IBAMA, IDAM, ANA, etc.

A Sra. Maria Simone Silva de Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, ficará responsável pelo recebimento, armazenamento e distribuição dos donativos aos necessitados, entrega dos alimentos necessários para a manutenção dos abrigos emergenciais e acompanhamento e assistência aos atingidos pelos desastres e após os mesmos, até que a situação se normalize, complementando as ações da Secretaria de Saúde;

Materiais/Mão de obra a serem disponibilizados pela Secretaria de Ação Social:

20.000 (Vinte mil) cestas básicas,
500 (quinhentos) colchões,
500 (quinhentos) cobertores,
10.000 (Dez mil) kits de higiene pessoal,
30.000 (três mil) garrafas d'água mineral de 20 Litros,

Estes materiais devem ser armazenados em local central para maior rapidez na distribuição, a SEMDC, indica o prédio da Secretaria de Ação social;

O Sr. Antônio Hernandes, Secretário Municipal de Administração e o Sr. Roberto, Secretário de Finanças, auxiliados pelo Sr. Anísio Saturnino Evangelista, Secretário de Defesa Civil, centralizarão as autorizações de aquisição de todos os materiais necessários, priorizando a aquisição de medicamentos e alimentação, bem como o recebimento de eventuais doações em dinheiro e em conjunto com os secretários de Obras, Saúde, Meio Ambiente, Produção e Abastecimento, Educação, Assistência Social e o Coordenador da COMDEC, auxiliarão na confecção no FIDE e o Decreto de Situação de Emergência e de Estado de Calamidade Pública, se for o caso;

O escritório de representação em Manaus através da Sr. Davi Farias de Oliveira, auxiliará a Defesa Civil em todos os procedimentos legais necessários;

O Sr. Rodrigo Monteiro Saraiva. (Procurador do Município), auxiliará a Defesa Civil em todos os procedimentos legais necessários;

O Capitão Felipe Cerqueira Ferreira das Neves, comandante da Polícia Militar de Ipixuna, ficará responsável pelo restabelecimento da ordem no trânsito, prevenção de eventuais saques, coordenação do policiamento ostensivo e segurança dos abrigos mantendo a paz e a ordem nos mesmos, bem como o repasse a esta coordenadoria das informações obtidas pela Rádio Patrulha quando do monitoramento do Rio Juruá, até o momento não dispomos de embarcações disponíveis para efetuar o patrulhamento;

A Sr. Fabrina Lúcia Sá de Souza, Chefe de Gabinete, ficará responsáveis por receber todas as demandas e centralizar todas as informações referentes aos danos humanos, como o número de pessoas desabrigadas, desalojadas, deslocadas, desaparecidas, levemente feridas, gravemente feridas, enfermas, mortas, dentro da faixa etária de cada uma, e repassá-las ao Posto de Comando para serem lançadas no FIDE;

O Sr. Joás Oliveira, secretário de transportes, ficará encarregado pela organização das equipes nos ramais e transporte de seus pertences, contando com a ajuda da Secretaria de Educação e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Assim, como ficarão responsáveis pelo abastecimento de água nos locais que porventura falte e manutenção nas redes de distribuição e atenderá ao Secretário do DEC no que for necessário;

A Amazonas Energia, o Sr. Marcos Jean Silvério Da Silva, ficará responsável pelo restabelecimento de energia nos locais que foram atingidos e manutenção nas redes de distribuição e atenderá ao Secretário do DEC, no que for necessário.

6 – CRIAÇÃO E TREINAMENTO DOS NUPDEC`S-NÚCLEO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

Os (Núcleos de Defesa Civil) serão criadas parcerias com o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), e outras Equipes para disponibilizar voluntários, onde estes terão treinamento dado pela SEMDEC para agirem de imediato nas situações de eventos adversos que ocorrerem nas comunidades, até a chegada da Defesa Civil no local.

Os NUPDEC's, por serem constituídos de voluntários residentes nas comunidades, sabem onde podem ocorrer os problemas de estiagem, sendo assim estão aptos a localizar e socorrer as pessoas se necessário, além de manter constante contato com os moradores das comunidades, apurando suas reclamações, trazendo para a Defesa Civil os problemas que não consigam resolver e mantendo os moradores informados do que ocorre.

7 – MANUTENÇÃO DOS ABRIGOS

Os abrigos estarão situados nas escolas municipais, estaduais, que sob a coordenação da Secretaria de Esportes, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social deverão ter condições apropriadas de saúde, higiene e alimentação, para que as famílias desabrigadas/desalojadas possam passar ali o tempo necessário até que se normalize a situação e as mesmas tenham condições de retornar para suas residências.

8 – CONSIDERAÇÃOES FINAIS

O **Posto de Comando** será estabelecido na Prefeitura Municipal de Ipixuna, na Av. Varcy Herculano – Centro e será composto pela Prefeita e Vice-prefeita Municipais, pela equipe do SEMDEC, pelos Secretários Municipais de Administração, Produção e Abastecimento, Habitação, Educação, Assistência Social, Saúde, Administração, Finanças e Meio Ambiente, e o Presidente da Câmara de Vereadores.

Cada membro responsável elaborará um Plano de ação dentro de sua área de atuação e o apresentará ao SEMDEC dentro de 20 dias da publicação deste plano de contingência. (08 de junho de 2025).

Os NUPDEC's apoiarão o SEMDEC nas eventualidades e nos eventos adversos que se apresentem.

Todo ano, serão feitas campanhas educativas nos espaços das escolas municipais e estaduais, serão distribuídos nos locais de fluxo de pessoas folders sobre o assunto, preparados pelo SUBCOMASEC (Subcomasec de Ação de Defesa Civil) e SEMDEC.

Todos os veículos que estiverem a serviço da Defesa Civil serão identificados.

Serão mantidas trocas de informação e de colaboração com os municípios vizinhos, tais como: Cruzeiro do Sul, Guajará, Eirunepé, Envira, Manaus.

9 – SISTEMAS DE ALERTA

O Corpo de Bombeiro de Cruzeiro do Sul-Ac, irá informar, o monitoramento das réguas fluviométricas sobre a diminuição real das águas da Bacia do rio Juruá, bem como fornecerá apoio nas demais atividades desenvolvidas.

As informações pluviométricas e das condições de tempo, ficarão por conta do Instituto de Pesquisas Espaciais e a ANA (Agência Nacional de Águas) através do Secretário de Meio Ambiente de Ipixuna.

Este Plano de Contingência será revisto e atualizado anualmente no mês de agosto/2025, com a participação e aprovação de todos os membros do SEMDEC.

10 – ANEXOS

1. Relação dos membros do SEMDEC com os respectivos telefones de contato;
2. Relação de nomes e telefones dos Secretários, Vereadores do Município e demais pessoas que integram este plano;
3. Plano Operacional;
4. Relação de proprietários/moradores de imóveis que serão os primeiros a sofrerem com os efeitos do desastre (estiagem), com o propósito de avisá-los primeiro e para que os mesmos possam difundir a notícia;
5. Mapas da cidade com destaque das áreas de risco de estiagem;
6. Relação dos voluntários que ajudarão neste Plano de Contingência;
7. Relação e telefones dos membros do NUPDEC's e pessoas envolvidas neste Plano de Contingência;
8. Equipamentos necessários para este plano de Contingência;
9. Material humano para este Plano de Contingência;
10. Relação de telefones das Instituições e autoridades do Município de Ipixuna;
11. Histórico das estiagens no município.

Anexo 01
RELAÇÃO DE MEMBROS DO SEMDEC COM OS RESPECTIVOS TELEFONES DE CONTATO.

Sgt. Josafá Souza de Araújo	Coordenador geral da calha do Rio Juruá	(92) 99172-0117
Anísio Saturnino Evangelista	SEMDEC	(92) 99266-0494
Paula Augusta Monteiro de Oliveira	Prefeita	(92) 99103-8564
Rute Maria de Oliveira Monteiro	Vice-prefeita	(97) 99135-2619

Anexo 02
RELAÇÃO DOS NOMES E TELEFONES DOS SECRETÁRIOS, VEREADORES DO MUNICÍPIO E DEMAIS PESSOAS QUE INTEGRAM ESTE PLANO.

THARSIS SANTOS DA COSTA	SEC. SAÚDE	(92) 98119-0501
MARIA SIMONE SILVA DE SOUZA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	(68) 99250-4200
ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA	SEC. ADMIN.	(92) 98454-9072
JOSÉ ALMEIDA DE SOUZA	SEC. PRODUÇÃO	(97) 98437-1031
PAULO ROBERTO MONTEIRO FERREIRA	SEC. FINANÇAS	(92) 99367-0336
MARIA VILANY MONTEIRO DE OLIVEIRA	SEC. EDUCAÇÃO	(97) 99193-1044
ANTÔNIO DO BOMFIM ALMEIDA	SEC. MEIO AMB.	(97) 98414-9996
ELTOMACIO ALMEIDA DE SOUZA	SEC. CULTURA	(97) 98106-9115
FRANCISCO PEREIRA SARAIVA	VEREADOR	(92) 99126-6657
MARCIGLEI NUNES SILVA	COODENADOR DA FVS	(97) 99187-7164
JOSÉ ANTÔNIO CHAVES DE OLIVEIRA	IDAM	(97) 98402-0678
MARCOS JEAN SILVÉRIO DA SILVA	AMAZONAS ENERGIA	(97) 98413-5608
ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA MELO	SEC. DE ESPORTES	(97) 98419-3837
CLEUDIMAR ARAÚJO DE SOUZA	SEC. DE HABITAÇÃO	(97) 98411-8822
MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA	SEC. DE ASSUN. SOCIAIS	(92) 99169-6301
PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA	PREFEITA	(92) 99103-8564
RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO	VICE PREFEITA	(97) 99135-2619
CLEDSON MARQUES DA SILVA	SECRETARIO DE OBRAS	(97) 98423-7769
ARMANDO CORREIA DE OLIVEIRA FILHO	SECRETARIO DE GOVERNO	(92) 99295-2970
MAKSON ALEXANDRE FARIAS DIAS	SECRETARIO DE SAAI	(97) 99151-1610
FELIPE CERQUEIRA FERREIRA DAS NEVES	CAPITÃO	(92)98630-7868
JOSÉ SÁVIO SALES DE OLIVEIRA	DEL. DA POLICIA CIVIL	(68) 99921-3797

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	(92) 98152-0298
FABRINA LÚCIA SÁ DE SOUZA	SECRETARIA DE GABINETE	(97) 98410-7789
ÉDSON FIDÉLIS	DIRETOR DA UNIDADE HOSPITALAR	(92) 99130-9085

Anexo 03
PLANO OPERACIONAL.

Durante o período da estiagem será mantido plantão de 24 horas composto pelo Secretaria da SEMDEC em rodízio com outros membros da SEMDEC, monitorando-se o Rio Juruá e afluentes e os igarapés, e ao se tomar conhecimento da ocorrência de estiagem, o Secretário providenciará:

- Convocação do Prefeita, Vice-prefeita, Presidente da Câmara e membros da SEMDEC para as ações conforme determina o Plano de Contingência no seu item 4, DESENVOLVIMENTO, ou seja, Critérios/Condições para acionamento;
- Formação do Posto de Comando na Prefeitura com a Prefeita, Vice-prefeita, Presidente da Câmara, membros da SEMDEC, Secretários de Administração, Meio Ambiente e Produção e Abastecimento e a Assessoria de comunicação;

- Alerta urgente aos proprietários/moradores dos primeiros imóveis a sofrerem com a estiagem, conforme relação anexa;

- Alerta urgente aos membros dos NUPDEC's, conforme relação anexa;

- Contatos urgentes com SEMDEC (previsão do tempo para o caso de inundações), tel.:(97) 991533689; (92) 992660496.(97) 984213181.

- Contatos urgentes com o Subcomadec – Sublocando de Ação de Defesa Civil, tel.: (92) 3216 9375/ 9382; Fax. (92) 3216 9375
Att. Cel. Francisco Ferreira Máximo Filho.

- Verificação da conveniência e dificuldades das ações pelos responsáveis de cada área previstas no Plano de Contingência, item 4, e com os NUPDEC's, mantendo contato permanente por telefone e prestando todo o apoio necessário ao sucesso das ações;

- Requisitar das Empresas/proprietários, conforme relação anexa ao Plano de Contingência, veículos, equipamentos, barcos, etc, de acordo com as necessidades verificadas;

- Confeccionar a FIDE – Notificação de Desastre, dentro do prazo de 12 horas, o AVADAN – Avaliação de Danos, dentro do prazo de 180 horas e a DMATE – Declaração municipal de Atuação Emergencial e encaminhá-los à CEDEC – Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;

- A comunicação (rádio, televisão e rádio-amadores) com a população referente à situação será efetuada pela Prefeita Municipal, podendo a mesma determinar outros membros do Posto de Comando, para esta função.

Anexo 04

RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS/MORADORES DE IMÓVEIS QUE SERÃO OS PRIMEIROS A SOFRER COM OS EFEITOS DO DESASTRE (ESTIAGEM)

Toda à área urbana do município e todas as comunidades rurais do alto e do baixo Juruá do Município de Ipixuna - Am.

Anexo 05
MAPAS DA CIDADE COM DESTAQUE DAS ÁREAS DE RISCO DE INUNDAÇÕES

Anexo 06
RELAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS QUE AJUDARÃO NESTE PLANO DE CONTINGÊNCIA

Proprietários de barcos

Proprietários de lanchas

Proprietários de Caminhões

Proprietário de Caminhão Muck

Proprietários de Máquinas Pesadas

Voadeira e Batelões, Radioamadores

Anexo 07
TELEFONES DOS MEMBROS DO NUDEC'S E PESSOAS ENVOLVIDAS NESTE PLANO DE CONTINGÊNCIA E OUTROS

Anexo 08
EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ESTE PLANO DE CONTINGÊNCIA

Equipamento	**Quant.**	**Condutores**
Barco tipo Voadeira motor popa	04	4
Retro escavadeira	01	1
Motos Rabeta 13, GP	3	3
Colete salva-vidas	50	--
Corda	200 m	--
Lanterna Foco Alto	10	--
Galões de combustível 50 litros	06	--
Galões de combustível 30 litros	06	--

Gerador de energia	03	--
Combustível	**Quant.**	
Combustível – gasolina	25.000	--
Combustível – óleo diesel	15.000	--
Combustível – óleo 2 tempos	100	--
Combustível – óleo queimado	500	--
Combustível – óleo lubrificante	200	--
Troca de gás	10.000	--
Capas de chuvas	20	--
Alimentação (kit marmitex)	3.000	--
Boia de resgate	02	--
Suprimentos	**Quant.**	
Cesta Bascas	20.000	--
Água Mineral Garrafão de 20 Litros	30.000	--
Alimentação (kit marmitex)	3.000	
kits de higiene pessoal,	17.000	--
Kits de medicamentos	(10)	
Kits de limpeza	10.000	

Anexo 09
MATERIAIS HUMANO PARA ESTE PLANO DE CONTINGÊNCIA
A - 10 (dez) condutores de barco
B – 10 (dez) auxiliares de barco
C – 02 (dois) operadores de máquina
D – 02 (dois) militares do Corpo de Bombeiros AM

Anexo 10
RELAÇÃO DE TELEFONES DAS INSTITUIÇÕES E AUTORIDADES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA

Coordenadoria de Defesa Civil – CEDED
Manaus – (92) 3216 9375 e 3216 9382

Corpo de Bombeiros de Cruzeiro do Sul-Ac – (68) 3322-2807

Polícia Militar - AM – Ipixuna – (97) 99140-1443

Anexo 11

HISTÓRICO DAS ESTIAGEM DO MUNICÍPIO

Pode relatar o histórico da estiagem em Ipixuna, desde 2018, quando devido a forte seca que deixou a cidade em situação de insegurança assim como a maioria da população ribeirinha. Por causa deste evento adverso, em setembro de 2020, a então Prefeita Municipal Sra. Maria do Socorro de Paula Oliveira, criou a Defesa Civil de Ipixuna, órgão competente para trabalhar na prevenção e na ocorrência de eventos adversos dentro de nosso município. Segundo requerimento da legislação vigente.

Além da seca, Ipixuna, como em todas as cidades, sofre com o crescimento desordenado, com os bairros sendo construídos em encostas sem qualquer projeto de engenharia, o que nos leva ao risco de deslizamentos em épocas de chuvas; fato este que ainda não fez vítimas fatais. Mas deixa sequelas para os moradores das margens afetadas. Doenças transmissíveis como hepatite e gripes crônicas.

Para o ano de 2025, temos uma previsão de uma grande estiagem tornando-se assim uma situação de alerta para este comando.

Para finalizarmos, o município de Ipixuna, sofre constantemente com estiagem nos seus rios e córregos causando grandes perdas sociais e econômicas para o município.

Com o intuito de minimizar os danos materiais e humanos, a Prefeita Municipal, Sra. Maria do Socorro de Paula Oliveira, montou uma equipe da Defesa Civil e, os capacitou para que fizessem o mapeamento dos riscos em encostas e margens de rios, criando o primeiro Plano de Contingência do Município de Ipixuna.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANÍSIO SATURNINO EVANGELISTA
Secretário da Defesa Civil
Decreto nº 008/2025-GAB/ PREF.

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:1DB189E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 031/2025, PROCESSO N° 031/2025

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Ata de registro de Preço Nº 025/2025. Processo: **Nº 031/2025**. **Pregão Eletrônico Nº 031/2025**. **Objeto**: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA***, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 031/2025 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 01/08/2025. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**:

01 - VICTOR VICENTE DIAS RAMOS, CNPJ: 58.720.795/0001- 92.

Fornecedor	**VICTOR VICENTE DIAS RAMOS**		
CNPJ	58.720.795/0001- 92	Insc. Estadual nº	
Endereço	R Virginia Wolf, UF: AM - Município: Manaus		
Cep.	69.054-751	Telefone	
Celular	(92) 98424-0688	E-mail	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V.UNT R$	V. TOTAL R$	MARCA
01	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO - redonda, 50 cm de diâmetro	Und	15	R$ 29,50	R$ 442,50	Aluminio Globo
02	BACIA EM PLÁSTICO - resistente com capacidade mínima de 30 litros	Und	15	R$ 19,00	R$ 285,00	Plastibras
03	Bacia em Plástico Resistente - capacidade mínima 40 litros	Und	15	R$ 31,80	R$ 477,00	Plastibras
04	BACIA PLÁSTICA - resistente; tamanho G , capacidade mínima: 50 litros	Und	15	R$ 29,00	R$ 435,00	Plastibras
05	BACIA PLÁSTICA - Tamanho Médio, capacidade mínima de 6,7 litros.	Und	50	R$ 20,29	R$ 1.014,50	Plastibras
06	BANDEJA - tipo Marmitex em isopor Nº 8, capacidade 750 ml, com tampa. Apresentação: caixa com 100 unidades	Caixa	250	R$ 18,50	R$ 4.625,00	Panex
07	BORRACHA - para panela de pressão 11 litros	Und	40	R$ 5,74	R$ 229,60	Panex
08	BORRACHA - para panela de pressão 7 litros	Und	40	R$ 7,50	R$ 300,00	Tucasa
09	CAIXA ORGANIZADORA - caixa com tampa em polipropileno resistente DIMENSÕES APROXIMADS 56 x 38 x 37cm; capacidade 50 litros (pp), incolor, para uso alimentar. Empilhável, com trava lateral de segurança.	Und	50	R$ 40,13	R$ 2.006,50	Tucasa
10	CAIXA ORGANIZADORA - com tampa em polipropileno resistente DIMENSÕES APROXIMADS 27 x 28 x 41 cm, capacidade 20 litros (pp), incolor, para uso alimentar. Empilhável, com trava lateral de segurança.	Und	50	R$ 24,50	R$ 1.225,00	Igloo
11	Caixa térmica de poliuretano capacidade interna axlxp (30x23x28) 8,5 litros	Und	30	R$ 96,50	R$ 2.895,00	Igloo
12	Caixa térmica de poliuretano capacidade interna axlxp (35x22x30) 15 litros	Und	30	R$ 104,50	R$ 3.135,00	Aluminio Globo
14	CANECO EM ALUMÍNIO - 3 litros	Und	20	R$ 23,50	R$ 470,00	Tamajo
16	COADOR PARA CAFÉ- Coador de Tecido Tipo Algodão, Tamanho Grande de Cabo de Madeira	Und	60	R$ 6,00	R$ 360,00	Tramontina
18	COLHER DE SILICONE, - tipo pá, tamanho mínimo 27,5 cm	Und	30	R$ 9,50	R$ 285,00	Brinox
19	COLHER DE SOPA - EM INOX PARA REFEIÇÃO	Und	100	R$ 2,00	R$ 200,00	Brinox
21	COLHER GRANDE PARA SERVIR REFEIÇÃO - em aço inox, tamanho mínimo 31cm.	Und	40	R$ 6,50	R$ 260,00	Uniplast
22	COLHER PLÁSTICA - Material: plástico descartável transparente, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades	Pct	3.500	R$ 2,88	R$ 10.080,00	Aluminio Globo
23	CONCHA EM ALUMÍNIO - linha hotel, pegador em alumínio cb.48cm de comp., área útil de 13cm diâmetro	Und	30	R$ 15,50	R$ 465,00	Avery
29	ETIQUETA FOSCA - 45mm x 30mm, rolo contendo 250 etiquetas.	Rolo	200	R$ 8,50	R$ 1.700,00	Brinox
30	FACA DE COZINHA - cabo branco; tamanho P, em inox	Und	60	R$ 13,00	R$ 780,00	Brinox
31	FACA DE COZINHA EM AÇO CARBONO - com lâmina de 25cm, cabo em polipropileno, de 12 cm, para uso geral, 10 polegadas	Und	50	R$ 17,00	R$ 850,00	Brinox
33	FACA PARA REFEIÇÃO - Lâmina em aço inox e cabo em polipropileno. Largura: 2 cm; Comprimento total: 22 cm.	Und	60	R$ 2,40	R$ 144,00	Labor
34	Frasco para Nutrição Enteral - 300 ml	Und	1200	R$ 1,50	R$ 1.800,00	Aluminio Globo
36	FRIGIDEIRA - Material: alumínio, Diâmetro: 30cm. Características Adicionais: antiaderente	Und	30	R$ 53,50	R$ 1.605,00	Uniplast
38	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - Tam: M, Cristal	Caixa	200	R$ 48,50	R$ 9.700,00	Brinox
39	GARFO INOX - Material inox, aplicação para refeição, Apresentação com 4 dentes com cabo, tamanho pequeno.	Und	60	R$ 2,00	R$ 120,00	Termolar
40	GARRAFA TÉRMICA - Garrafa para Café Tipo Térmica com capacidade de 1 litro, cores variadas.	Und	30	R$ 22,00	R$ 660,00	Invicta
42	Garrafa Térmica - Material Corpo, plástico, Material Cilíndrico: Plástico. Capacidade 5 litros, Características Adicionais: com alça	Und	30	R$ 33,50	R$ 1.005,00	Invicta
43	GARRAFA TÉRMICA - Para líquidos quentes, corpo interno em inox, ampola interna para conservação do líquido em vidro térmico, bico anti pingo, capacidade de 1800 ml a 02 litros, corpo externo em plástico, características adicionais: com alça.	Und	30	R$ 39,50	R$ 1.185,00	Scala
44	GUARDANAPO - Material: 100% fibra celulósica, Comprimento: 33 cm, Largura: 32 cm, Unidade de Fornecimento: Pacote com 50 guardanapos, Cor: branca, Forma De Apresentação: Folha dupla	Pct	2.000	R$ 2,00	R$ 4.000,00	Bic
46	ISQUEIRO - Material: acrílico resistente, Tamanho: pequeno, Características Adicionais: com regulador de chama.	Und	50	R$ 3,50	R$ 175,00	Plastibras
47	JARRA PLÁSTICA - com tampa, capacidade 1 litro	Und	30	R$ 6,12	R$ 183.60	Plastisul
49	JOGO DE MANTIMENTO - com 5 unidades	Jogo	30	R$ 22,50	R$ 675,00	Plastisul
50	JOGO DE PENEIRAS - Linha doméstica, com 3 peças em aço inox, tamanhos: 30, 40 e 50 cm	Jogo	30	R$ 35,50	R$ 1.065,00	Plasutil
53	LIXEIRA PEDAL COM ARMAÇÃO DE AÇO - PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 litros, BRANCA, COM ALTUTA 1,04M E DIÂMETRO 68cm	Und	40	R$ 99,50	R$ 3.980,00	Jsn
54	Lixeira Plástica Resistente com pedal - plástico reforçado - capacidade 50 litros, branca	Und	40	R$ 39,50	R$ 1.580,00	Talge
55	LUVAS DESCARTÁVEIS DE VINIL - caixa com 100 unidades, tamanho G	Caixa	500	R$ 8,50	R$ 4.250,00	Talge
56	LUVAS DESCARTÁVEIS DE VINIL - caixa com 100 unidades; tamanho P	Caixa	500	R$ 13,45	R$ 6.725,00	Talge
57	LUVAS DESCARTÁVEIS DE VINIL- caixa 100 unidades, tamanho M	Caixa	500	R$ 15,10	R$ 7.550,00	Termolar
59	MARMITEX - Fechamento Maquina Redondo 830ml, Nº 8 C/100 Unid.	Caixa	2.000	R$ 25,50	R$ 51.000,00	Aluminio Globo
60	PANELA - em alumínio fundido, capacidade de 7 litros - com tampa, duas alças laterais revestidas em madeira	Und	20	R$ 117,50	R$ 2.350,00	Panex
61	PANELA DE PRESSÃO - Capacidade 7 litros	Und	30	R$ 56,50	R$ 1.695,00	Panex
62	PANELA DE PRESSÃO MODELO INDUSTRIAL - em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade de 11,4 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovado pelo INMETRO	Und	20	R$ 239,50	R$ 4.790,00	Aluminio Globo
64	PANELA TIPO CAÇAROLA - Material alumínio, capacidade: mínima de 10 litros, Características Adicionais: com 2 pegadores, com tampa	Und	25	R$ 43,50	R$ 1.087,50	Aluminio Globo
65	Panela tipo Caçarola - Material alumínio, capacidade: mínima de 17 litros, Características Adicionais: com 2 pegadores, com tampa	Und	25	R$ 105,50	R$ 2.637,50	Aluminio Globo
67	Panela tipo Caçarola - Material, alumínio fundido. Capacidade 20 litros. Características adicionais, com duas alças laterais, revestidas em madeira, com tampa.	Und	25	R$ 95,50	R$ 2.387,50	Jakspel
72	PAPEL TOALHA - Material 100% fibras celulose, unidade de fornecimento: 01 pacote contendo 2 rolos com 60 toalhas de 21,5 x 20 cm	Fardo	2.000	R$ 3,40	R$ 6.800,00	Dix
75	PRATO DESCARTÁVEL - tamanho médio 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidade	Pct	1000	R$ 2,13	R$ 2.130,00	Duralex

76	Prato fundo - transparente material duralex	Und	100	R$ 4,40	R$ 440,00	Tramontina
77	RALO 4 FACES - em alumínio	Und	30	R$ 7,30	R$ 219,00	Plastibras
79	Saco Plástico - 25 cm x 35 cm, capacidade 2 Kg	KG	1000	R$ 2,50	R$ 2.500,00	Plastibras
80	Saco Plástico - 30 cm x 40 cm, capacidade 3 Kg	KG	1000	R$ 3,00	R$ 3.000,00	Plastibras
81	Saco Plástico - 35 cm x 45 cm, capacidade 5 Kg	KG	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00	Plastibras
82	Saco Plástico Capa Fardo - 50 cm x 80 cm	UND	5000	R$ 1,20	R$ 6.000,00	Melitta
83	Suporte com Cortador de Insulfilme - com 100 metros	UND	10	R$ 36,50	R$ 365,00	Termolar
84	Tampas descartáveis, plásticos - Tampas utilizadas para potes de 300 ml. Pacotes com 100 unidades. Material poliestireno não tóxico	Pct	200	R$ 13,50	R$ 2.700,00	Tramontina
85	TERÇADO - TAM MÉDIO - 20 polegadas, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno.	Und	20	R$ 35,00	R$ 700,00	Talge
86	TOUCA DESCARTÁVEL - Pacote com 100 unidades, sanfonada, em TNT, tamanho único	Pct	1000	R$ 7,55	R$ 7.550,00	Nadir
87	TRAVESSA DE VIDRO FUNDA REDONDA - Características técnicas em vidro, redonda, resistente, cor cristal (incolor), textura lisa, com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 21cm (diâmetro) x 10cm (altura), podendo ter variação de até 2cm para mais ou p/menos.	Und	20	R$ 28,50	R$ 570,00	Nadir
88	VASILHA PLÁSTICA - Resistente com tampa, capacidade: 3kg	Und	40	R$ 14,50	R$ 580,00	Plastibras

02 - JOBSON FRANCA DA SILVA FEIO, CNPJ: 03.773.647/0001-44.

Fornecedor	**JOBSON FRANCA DA SILVA FEIO**		
CNPJ	03.773.647/0001-44	Insc. Estadual nº	
Endereço	Av Getulio Vargas, UF: AM - Município: Manicoré		
Cep.	69.280-000	Telefone	
Celular	(97) 99146-1588	E-mail	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V.UNT R$	V. TOTAL R$	MARCA
20	COLHER DESCARTÁVEL - Material: plástico descartável transparente, Comprimento: 12 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades	Pct	4.000	R$ 4,90	R$ 19.600,00	Marata
25	Copos descartáveis - capacidade 180 ml. Unidade de fornecimento: Pacotes com 100 unidades cada pacote.	Caixa	2.000	R$ 99,90	R$ 199.800,00	Cristal Copo
27	COPOS DESCARTÁVEIS 300 ml - com tampa, Pacote com 100 unidades - Material poliestireno não toxico-temperatura máxima de uso 100°c é vedado para uso como medida de capacidade comercial.	Caixa	200	R$ 240,00	R$ 48.000,00	Cristal Copo
28	COPOS DESCARTÁVEIS 500 ml - com tampa, Pacote com 50 unidades - Material poliestireno não toxico-temperatura máxima de uso 100°c é vedado para uso como medida de capacidade comercial.	Caixa	200	R$ 260,00	R$ 52.000,00	Cristal Copo
68	PAPEL ALUMÍNIO - Material folha de alumínio, Comprimento 4,0 m, largura 45 cm, unidade de fornecimento: 01 rolo de 45 cm x 4,00 m	Rolo	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00	Lusafilm / Disafilm

03 - R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA, CNPJ: 03.699.397/0001-40.

Fornecedor	**R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA**		
CNPJ	03.699.397/0001-40	**CNPJ**	03.699.397/0001-40
Endereço	Avenida Santos Dumont, UF: AM - Município: Manicoré		
Cep.	69.280-000	**Cep.**	69.280-000
Celular	(97) 99612-7044	**Celular**	(97) 99612-7044

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V.UNT R$	V. TOTAL R$	MARCA
13	CANECO EM ALUMÍNIO - 2 litros	Und	20	R$ 15,00	R$ 300,00	Nacional
15	CANECO EM ALUMÍNIO - 5 litros	Und	20	R$ 15,00	R$ 300,00	Nacional
17	COLHER DE PAU - em madeira, tipo pá, tamanho mínimo 30 cm	Und	40	R$ 4,00	R$ 160,00	Alves
24	COPO DESCARTÁVEL - Material: plástico, Capacidade: 50 ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: café, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT	Caixa	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00	Marata
26	COPOS DESCARTÁVEIS 250 ml - com tampa, Pacote com 100 unidades - Material poliestireno não toxico-temperatura máxima de uso 100°c é vedado para uso como medida de capacidade comercial.	Caixa	200	R$ 140,00	R$ 28.000,00	Marata
32	Faca para cortar pão - 8 polegadas	Und	30	R$ 9,50	R$ 285,00	Tramontina
35	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - capacidade de 500ml	Und	3000	R$ 4,00	R$ 12.000,00	Plasvale
37	FRIGIDEIRA - Material: alumínio, Diâmetro: 40cm. Características Adicionais: Antiaderente	Und	30	R$ 71,00	R$ 2.130,00	Tramontina
41	GARRAFA TÉRMICA - Material Corpo, plástico, Material Cilíndrico: Plástico. Capacidade 12 litros, Características Adicionais: com alça	Und	30	R$ 37,00	R$ 2.910,00	Termolar
45	GUARDANAPO DE PANO - Material 100% algodão, Alvejado, Cor branca	Und	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00	Extiletex
48	JARRA PLÁSTICA - com tampa, capacidade 2 litros	Und	30	R$ 9,94	R$ 298,20	Plasberg
51	LEITEIRA ALUMÍNIO - capacidade 3 litros; com cabo de Madeira, sem tampa	Und	20	R$ 16,50	R$ 330,00	Tramontina
52	Lima para Amolar - tipo chata	Und	30	R$ 7,90	R$ 237,00	Kef
58	MÁQUINA FECHADORA SELADORA- Marmitex Alumínio P M G Frisadora	UNID	5	R$ 140,00	R$ 700,00	Wyda
63	PANELA TIPO CAÇAROLA - Material alumínio, capacidade mínima 25 litros, Características Adicionais: com 2 pegadores, com tampa	Und	25	R$ 170,00	R$ 4.250,00	Panelux
66	PANELA TIPO CAÇAROLA - Material alumínio, capacidade: mínima de 7 litros, Características Adicionais: com 2 pegadores, com tampa	Und	25	R$ 80,00	R$ 2.000,00	Tramontina
69	PAPEL ALUMÍNIO - Material folha de alumínio, unidade de fornecimento: 01 rolo de 45 cm x 65,00 metros	Rolo	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00	Inoven
70	PAPEL INSUFILME - Para embalagem de alimentos rolo com 100m	Rolo	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00	Inoven
71	PAPEL INSUFILME - Para embalagem de alimentos rolo com 30 metros	Rolo	500	R$ 3,60	R$ 1.800,00	Inoven
73	PLACA DE POLIETILENO PARA CORTAR CARNE - Atóxica, medindo 40 x 30cm, na cor Branca	Und	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00	Original
74	PRATO ALUMINIO MARMITEX - Manual Numero 8 Com 100 Unidades.	Caixa	1.000	R$ 34,00	R$ 34.000,00	Wyda
78	REGISTRO PARA FOGÃO - com mangueira	Und	30	R$ 31,00	R$ 930,00	Fratelli
89	VASILHA PLÁSTICA - Resistente com tampa, capacidade: 5kg	Und	40	R$ 12,00	R$ 480,00	Plasvale

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM**.**

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:BE474015

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O Prefeito de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Processo Administrativo nº 148/2025, relativo à Licitação do tipo Pregão Eletrônico 007/2025 . Com objeto: "Aquisição de 04 veículos MOB SUAS.."; considerando que as empresas que apresentaram a proposta e as documentações de habilitação no procedimento licitatório, tornou-se vencedores por atenderem as exigências do Edital e anexos, no que tange à habilitação e a proposta de preço; considerando, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os requisitos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 005/2024 de 20 de março de 2024; considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, considerando, por fim, os atendimentos dos preceitos legais constantes nos autos do processo licitatório: Resolve: I- Homologar a deliberação do Pregoeiro, constante no auto do processo supracitado; II- Homologar as empresas vencedoras do certame: SPEEDY CAR, CNPJ 36.544.507/0001-53; R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS, CNPJ 43.661.536/0001-60.

item	descrição do item	Especificações mínimas	MARCA/MODELO	Quantidade	V. Unitário	TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	Veículo básico sem acessibilidade	Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedãn; capacidade mínima para 5 passageiros, porta malas com no mínimo 450 litros de capacidade volumetrica, 05 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania, motor de, no mínimo 80 CV, combústivel, gasolina ou etanol ou bicombústivel (etanol e gasolina); ar-condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	Fabricante: Chevrolet, Marca/Modelo: Onix Plus 1.0 Flex Manual 2025/2026.	2	139.900,00	R$ 279.800,00	SPEEDY CAR, CNPJ 36.544.507/0001-53
2	Veículo utilitário 1000kg carroceria tipo picape	Veículo utilitário para cargas acima de 1 tonelada, zero quilômetros; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo picape; cabine simples ou dupla; capacidade mínima para 02 ocupantes; no mínimo 2 portas; capacidade de carga mínima de 1000kg, direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos; travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha ou material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de no mínimo 140 CV, combústivel gasolina, etanol, bicombústivel (etanol e gasolina) ou diesel, ar-condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses	Fabricante: Fiat, Marca/Modelo: Toro Volcano 2.2 Diesel AT9 AWD	1	R$ 191.900,00	R$ 191.900,00	SPEEDY CAR, CNPJ 36.544.507/0001-53
3	Veículo tipo Van com acessibilidade	Veículo tipo Van com acessibilidade, zero quilômetros, ano e modelo não inferior à data da contratação; envidraçada, com capacidade mínima para 09 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; com adaptação constituída de Rampa de Acesso Veicular RAV ou elevador p/cadeira de rodas ou dispositivo para transposição de fronteira com acionamento por controle remoto, sistema de elevação elétrico e/ou hidráulico e sistema manual para acionamento de emergência com capacidade mínima de 250kg ; mínimo 04 portas, direção hidráulica e/ou elétrica; freio a disco nas 04 rodas; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete na cabine do motorista; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de no mínimo 120 CV, combústivel diesel; ar-condicionado (cabine e salão) de fábrica; todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12(doze) meses.	RENAULT/ L1H1/ MASTER VAN ACESSIBILIDADE	1	R$ 309.800,00	R$ 309.800,00	R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS, CNPJ 43.661.536/0001-60

São Gabriel da Cachoeira-AM, - 01 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:D5A0DCF3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICÍPIO DE SILVES				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.969.191,59	5.833.193,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	5.969.191,59	5.681.975,42	0,00	
Empréstimos	5.456.910,00	5.254.802,24	0,00	
Internos	5.456.910,00	5.254.802,24	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	13.912,88	0,00	0,00	
Internos	13.912,88	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	498.368,71	427.173,18	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	498.368,71	427.173,18	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	151.217,58	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-2.783.572,27	-419.113,69	0,00	
Disponibilidade de Caixa	-2.783.572,27	-419.113,69	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	2.435.283,90	95.420,49	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	348.288,37	323.693,20	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	8.752.763,86	6.252.306,69	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	92.217.467,54	106.024.089,74	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	1.500.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	92.217.467,54	104.524.089,74	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	6,47	5,58	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	9,49	5,98	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	110.660.961,05	125.428.907,69	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	99.594.864,94	112.886.016,92	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	4.808.555,82	1.717.296,39	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***	***LOURDES REIS LAURIA***
314.422.692-00	007.929.032-32	043.354.492-91
Prefeito	Secretária De Finanças	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:7BE376CF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE GARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		1º Semestre	**2º Semestre -**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	92.217.467,54	106.024.089,74	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	1.500.000,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	92.217.467,54	104.524.089,74	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	20.287.842,86	22.995.299,74	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	18.259.058,57	20.695.769,77	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		1º Semestre	**2º Semestre -**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***		***LOURDES REIS LAURIA***
314.422.692-00	007.929.732-32		043.354.492-91
Prefeito	007.929.732-32		Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:5E3EB0E7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE SILVES		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	106.024.089,74	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	104.524.089,74	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.723.854,36	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	15.051.468,92	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.316.686,28	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***	***LOURDES REIS LAURIA***
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:A718CB4A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	106.024.089,74	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	104.524.089,74	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	104.524.089,74	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.100.023,07	30,71
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	56.443.008,46	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	53.620.858,04	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	50.798.707,61	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA LUMARA	***TARSILA VIANA GRANA***	***LOURDES REIS LAURIA***
314.422.692-00	007.929.032-32	043.354.492-91
Prefeito	Secretária De Finanças	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:E993475D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE 4ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O PREFEITO DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação para apresentação de documentação, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. Os candidatos convocados estão elencados no Anexo I deste Edital.

2. Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO.

3. Somente será divulgado o resultado dos candidatos aptos em todas as etapas anteriores.

4. A documentação exigida se destina a examinar o perfil social do candidato sobre a vida pregressa e atual, no âmbito social, funcional, civil e criminal e a eventual existência de incompatibilidade pessoal deste para o exercício das funções inerentes ao cargo, dada a natureza e o grau de responsabilidades pertinentes ao cargo.

5. Os candidatos deverão comparecer e apresentar os documentos descritos no Anexo II, na Sede da Prefeitura Municipal de Silves, **no dia 04 de agosto de 2025**, situada na Rua Professor Amaury Andrade Neves, nº 18 – Centro, Cep 69114-000, das **8h às 12h e 13h às 17h**, o original acompanhado em 02 (duas) cópias de cada documento.

6. Serão desconsiderados os documentos rasurados ou ilegíveis.

7. Os documentos solicitados deverão ser apresentados digitalizados de forma legível e integral (frente e verso) a partir de seu original (ou cópia autenticada em cartório).

8. Os candidatos que deixarem de entregar qualquer documento citado neste Edital ou não encaminharem no período previsto serão eliminados do certame.

9. Outras certidões ou documentos poderão ser solicitados durante a realização da análise documental.

10. Somente serão aceitas as certidões expedidas, dentro do prazo de validade específico constante das mesmas, e na ausência deste, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.

11. Os candidatos que entregarem certidões expedidas via Internet deverão fazer juntada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.

12. A Banca Examinadora, após colhidos os dados e os elementos necessários, expedirá o relatório de aptos ou inaptos.

13. Será considerado inapto o candidato que já tenha respondido ou responda como acusado em inquérito policial, inquérito policial militar, autor em Termo Circunstanciado de Ocorrência, processo criminal ou que tenha sentença ou transação penal condenatória, ou restritiva, transitada em julgado, por crimes, desde que as circunstâncias dos fatos demonstrem um perfil inadequado à profissão.

14. Em caso de processos que ainda não tenham transitado em julgado, estejam em fase de inquérito, tenha ocorrido arquivamento por falta de justa causa, desistência do querelante ou retratação da vítima, o candidato também poderá ser considerado inapto se as circunstâncias dos fatos demonstrarem um perfil inadequado à carreira de um profissional do magistério, principalmente àquelas condutas que envolvam violência, tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa, tráfico de armas ou pessoas e crimes contra a administração pública.

15. Os candidatos, que durante a realização de qualquer fase do certame, faltarem com o respeito e/ou a ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do processo seletivo simplificado e/ou tentarem, de qualquer forma, fraudar o PSS, serão imediatamente eliminados do certame.

16. O candidato NÃO RECOMENDADO será eliminado do PSS.

17. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a devida verificação da veracidade das informações prestadas.

Silves, 01 de agosto de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS

PROF. CIÊNCIAS 6º AO 9º ANO								
Inscrição	**Candidato**	**Escola Classificada**	**Escola de Lotação**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0734	KATIANE FREIRE SERRÃO	ESC. MUN. PROFª ALDA AMAZONAS MARTINS	ESC. MUN. JOSÉ DOS SANTOS ZR	15,5	15,5	APROVADO	5º	16/09/1993
0031	JHEYSSE DE LIMA JOVANELI	ESC.MUN. NSª DAS GRAÇAS ZR	ESC. MUN. CASTELO BRANCO ZR	12,5	12,5	APROVADO	2°	22/01/1991
PROF. ED.FÍSICA 6º AO 9º ANO								
Inscrição	**Candidato**	**Escola Classificada**	**Escola de Lotação**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0390	DALCI NEVES VIANA	ESC. MUN. PROFª ALDA AMAZONAS MARTINS - ANEXO E.T.I UR	ESC. MUN. NSª DO LIVRAMENTO ZR	10	10	APROVADO	5º	02/08/1978
PROF. LÍNGUA PORTUGUESA 6º AO 9º ANO								
Inscrição	**Candidato**	**Escola Classificada**	**Escola de Lotação**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0067	KAROLINE VASCONCELOS BASTOS	ESC. MUN. CRISTO REI ZR	ESC. MUN. JOSÉ DOS SANTOS ZR	10,5	10,5	APROVADO	7º	11/08/1995
PROF. MATEMATICA 6º AO 9º ANO								
Inscrição	**Candidato**	**Escola Classificada**	**Escola de Lotação**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0098	WELLINGTON FRANÇA DE OLIVEIRA	ESC. MUN. CRISTO REI ZR	ESC. MUN. NSª DO LIVRAMENTO ZR	12,5	12,5	APROVADO	4º	11/05/1981
PROF.EDUC.INF. e 1º AO 5º ANO								
Inscrição	**Candidato**	**Escola Classificada**	**Escola de Lotação**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0558	MARCELO CASTRO DOS SANTOS	ESC. MUN. CASTELO BRANCO ZR	ESC. MUN. CASTELO BRANCO ZR	3,00	3,00	APROVADO	16º	16/04/1979
0676	LILIAN DAYSE FROTA PEREIRA	ESC. MUN. DOM PEDRO I ZR	ESC. MUN. DOM PEDRO I ZR	5,00	5,00	APROVADO	17º	16/06/1980
0536	LUAN GRANA OLIVEIRA	ESC. MUN. DOM PEDRO I ZR	ESC. MUN. DOM PEDRO I ZR	5,00	5,00	APROVADO	18º	08/11/1997
0181	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO AMAZONAS MARTINS	ESC. MUN. CASTELO BRANCO ZR	ESC. MUN. DOM PEDRO I ZR	1,00	1,00	APROVADO	18º	09/12/1983
0197	ELCIENE DA CONCEICAO NEVES DOS SANTOS	ESC. MUN. CASTELO BRANCO ZR	ESC. MUN. DOM PEDRO I ZR	1,00	1,00	APROVADO	19º	09/12/1983
0148	MIQUELANE CRISTINA DA C. N. CATIVO	ESC. MUN. CASTELO BRANCO ZR	ESC. MUN. JOSÉ DOS SANTOS ZR	1,00	1,00	APROVADO	20º	16/08/1998
0189	CRISLAYNE AMARAL NEVES	ESC. MUN. PROFª EUNICE PINTO ZR	ESC. MUN. PROFª EUNICE PINTO ZR	1,00	1,00	APROVADO	22º	16/02/1987
0288	IETE DE ANDRADE ALMEIDA	ESC. MUN. PROFª ALDA AMAZONAS MARTINS	ESC. MUN. PROFª ALDA AMAZONAS MARTINS - ANEXO	1,00	1,00	APROVADO	90º	10/03/1970
0761	ELAINE RODRIGUES NEVES	ESC. MUN. PROFª ALDA AMAZONAS MARTINS - ANEXO	ESC. MUN. PROFª ALDA AMAZONAS MARTINS – ANEXO SÃO JOÃO	1,00	1,00	APROVADO	91º	08/09/1989
0129	LUZIANE VIANA NEVES	ESC. MUN. PROFª ALDA AMAZONAS MARTINS	ESC. MUN. PROFª ALDA AMAZONAS MARTINS	1,00	1,00	APROVADO	92º	28/03/1990
0996	JULIENNY GONÇALVES AMORIM	ESC. MUN. PROFª ALDA AMAZONAS MARTINS	ESC. MUN. NSª DO LIVRAMENTO ZR	1,00	1,00	APROVADO	94º	14/04/1995
0274	ALINE DA SILVA DE ALMEIDA	ESC. MUN. PROFª ALDA AMAZONAS MARTINS	ESC. MUN. NSª DO LIVRAMENTO ZR	1,00	1,00	APROVADO	95º	06/03/2003

ANEXO II

1	Documento de Identificação dentro do prazo de validade:Registro Geral - RG , Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte,Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
2	CPF do titular;
3	CPF dos dependentes menores de 21 anos;
4	Título de Eleitor;
5	Certificado de quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
6	Comprovante PIS/PASEP;
7	Comprovante de residência **atualizado** (água, energia ou telefone);
8	Comprovante de conta corrente ou salário em nome do titular,sendo no Banco Bradesco ou NEXT (extrato bancário, contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);
9	2 (duas) fotos 3x4;
10	Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargos(s), emprego(s) ou função(ões) pública, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves;**Em caso de acúmulo irregular, apresentar o termo de opção do cargo pretendido.**
11	Declaração de Bens e Rendimentos, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves;
12	Laudo de Aptidão expedido por profissional médico credenciado pelo Município;
13	Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso).
14	Comprovante da última votação, podendo ser substituído pela certidão de quitação eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

15	Certidão criminal de que nada consta na Justiça Eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
16	Certidão de Antecedentes **Criminais** da **Justiça e Polícia Federal**:
	I. Certidão de Antecedentes Criminais Polícia Federal, disponível em:
	https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
	II. Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível em: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
17	Certidão de Antecedentes **Criminais** da **Justiça e Polícia Estadual**:
	I. Certidão de Antecedentes **Criminais Polícia Estadual**, solicitado pelo e-mail: certidaocriminal.dptc@gmail.com;
	II. Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Estadual, disponível em: https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:0A0660F0



GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.156.970,00	80.156.970,00	19.677.133,16	24,55	54.372.071,13	67,83	25.784.898,87
RECEITAS CORRENTES	80.156.970,00	80.156.970,00	19.677.133,16	24,55	54.372.071,13	67,83	25.784.898,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.415.170,00	18.415.170,00	6.169.884,53	33,50	16.411.169,11	89,12	2.004.000,89
Impostos	18.335.770,00	18.335.770,00	6.165.659,83	33,63	16.396.195,94	89,42	1.939.574,06
Taxas	79.400,00	79.400,00	4.224,70	5,32	14.973,17	18,86	64.426,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	45.000,00	45.000,00	14.621,14	32,49	41.638,34	92,53	3.361,66
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	45.000,00	45.000,00	14.621,14	32,49	41.638,34	92,53	3.361,66
RECEITA PATRIMONIAL	1.032.200,00	1.032.200,00	583.421,00	56,52	1.418.189,32	137,39	-385.989,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.032.200,00	1.032.200,00	583.421,00	56,52	1.418.189,32	137,39	-385.989,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	34.820,00	34.820,00	3.610,00	10,37	11.426,08	32,81	23.393,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	34.820,00	34.820,00	3.610,00	10,37	11.426,08	32,81	23.393,92
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.625.080,00	60.625.080,00	12.893.395,80	21,27	36.430.646,19	60,09	24.194.433,81
Transferências da União e de suas Entidades	37.803.020,00	37.803.020,00	7.829.290,28	20,71	22.211.243,26	58,76	15.591.776,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.620.060,00	9.620.060,00	1.782.165,58	18,53	5.730.722,51	59,57	3.889.337,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	649.783,32	0,00	970.405,22	0,00	-970.405,22
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.202.000,00	13.202.000,00	2.632.156,62	19,94	7.518.275,20	56,95	5.683.724,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.700,00	4.700,00	12.200,69	259,59	59.002,091.255,36		-54.302,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.700,00	4.700,00	12.200,69	259,59	59.002,091.255,36		-54.302,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.156.970,00	80.156.970,00	19.677.133,16	24,55	54.372.071,13	67,83	25.784.898,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) DÉFICIT (VI)	80.156.970,00	80.156.970,00	19.677.133,16	24,55	54.372.071,13 0,00	67,83	25.784.898,87
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	80.156.970,00	80.156.970,00	19.677.133,16	24,55	54.372.071,13	67,83	25.784.898,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.210.735,00			11.210.735,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		11.210.735,00			11.210.735,00		
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***				***LOURDES REIS LAURIA***		
314.422.692-00	007.929.732-32				043.354.492-91		
Prefeito	007.929.732-32				Contadora CRC/AM 2004/O-6		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.156.970,00	97.677.399,87	12.695.380,83	52.356.414,89	45.320.984,98	16.104.075,90	37.899.419,90	59.777.979,97	36.230.308,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	68.173.179,00	78.950.885,87	12.426.606,24	46.731.744,65	32.219.141,22	15.282.493,69	36.216.576,32	42.734.309,55	34.547.464,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.362.470,00	34.919.770,00	5.358.342,29	16.793.707,41	18.126.062,59	6.020.134,78	14.794.493,90	20.125.276,10	14.794.493,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	550.000,00	183.139,71	543.944,93	6.055,07	183.139,71	543.944,93	6.055,07	543.944,93	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.310.709,00	43.481.115,87	6.885.124,24	29.394.092,31	14.087.023,56	9.079.219,20	20.878.137,49	22.602.978,38	19.209.026,10	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.310.709,00	43.481.115,87	6.885.124,24	29.394.092,31	14.087.023,56	9.079.219,20	20.878.137,49	22.602.978,38	19.209.026,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.350.343,00	17.412.466,00	268.774,59	5.624.670,24	11.787.795,76	821.582,21	1.682.843,58	15.729.622,42	1.682.843,58	0,00
INVESTIMENTOS	8.200.343,00	17.132.466,00	143.892,57	5.351.078,06	11.781.387,94	696.700,19	1.409.251,40	15.723.214,60	1.409.251,40	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	280.000,00	124.882,02	273.592,18	6.407,82	124.882,02	273.592,18	6.407,82	273.592,18	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.633.448,00	1.314.048,00	0,00	0,00	1.314.048,00	0,00	0,00	1.314.048,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.156.970,00	97.677.399,87	12.695.380,83	52.356.414,89	45.320.984,98	16.104.075,90	37.899.419,90	59.777.979,97	36.230.308,51	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.156.970,00	97.677.399,87	12.695.380,83	52.356.414,89	45.320.984,98	16.104.075,90	37.899.419,90	59.777.979,97	36.230.308,51	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.015.656,24			16.472.651,23		18.141.762,62	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.156.970,00	97.677.399,87	12.695.380,83	54.372.071,13		16.104.075,90	54.372.071,13		54.372.071,13	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA			***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***			***LOURDES REIS LAURIA***				
314.422.692-00			007.929.732-32			043.354.492-91				
Prefeito			007.929.732-32			Contadora CRC/AM 2004/O-6				

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:6289EFEF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE SILVES														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2024 A JUN/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.774.043,90	3.368.580,26	2.454.829,26	2.465.125,32	2.454.213,28	8.235.427,63	1.639.683,78	1.972.593,64	2.215.933,96	2.392.041,84	2.779.745,06	2.939.654,33	35.691.872,26	0,00
Pessoal Ativo	2.772.631,90	3.366.462,26	2.453.417,26	2.463.713,32	2.452.801,28	8.233.309,63	1.638.165,78	1.971.075,64	2.214.415,96	2.390.523,84	2.778.227,06	2.938.136,33	35.672.880,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.571.738,22	3.142.661,01	2.256.204,20	2.261.868,73	2.251.574,64	7.557.634,30	1.638.165,78	1.745.640,03	1.970.493,17	2.120.473,78	2.489.778,40	2.596.792,89	32.603.025,15	0,00
Obrigações Patronais	200.893,68	223.801,25	197.213,06	201.844,59	201.226,64	675.675,33	0,00	225.435,61	243.922,79	270.050,06	288.448,66	341.343,44	3.069.855,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.412,00	2.118,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	2.118,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	18.992,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.412,00	2.118,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	2.118,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	18.992,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	46.985,41	9.086,07	8.633,76	21.262,32	14.112,93	3.111.559,40	43.672,63	60.597,03	89.402,28	65.937,16	64.365,58	56.234,62	3.591.849,19	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	46.985,41	9.086,07	8.633,76	21.262,32	14.112,93	3.110.319,45	4.716,05	20.865,37	47.552,28	22.537,16	22.515,58	12.967,96	3.341.554,34	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.239,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.239,95	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.956,58	39.731,66	41.850,00	43.400,00	41.850,00	43.266,66	249.054,90	0,00

Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.727.058,49	3.359.494,19	2.446.195,50	2.443.863,00	2.440.100,35	5.123.868,23	1.596.011,15	1.911.996,61	2.126.531,68	2.326.104,68	2.715.379,48	2.883.419,71	32.100.023,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	106.024.089,74	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	104.524.089,74	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	32.100.023,07	30,71
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	56.443.008,46	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	53.620.858,04	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	50.798.707,61	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***	***LOURDES REIS LAURIA***
314.422.692-00	007.929.032-32	043.354.492-91
Prefeito	Secretária De Finanças	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:9003EEA6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DESPESA POR FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SILVES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.156.970,00	97.677.399,87	12.695.380,83	52.356.414,89	100,00	45.320.984,98	16.104.075,90	37.899.419,90	100,00	59.777.979,97	0,00
LEGISLATIVA	3.400.000,00	3.400.000,00	386.675,32	1.771.675,36	3,38	1.628.324,64	495.261,44	1.318.847,44	3,48	2.081.152,56	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.400.000,00	3.400.000,00	386.675,32	1.771.675,36	3,38	1.628.324,64	495.261,44	1.318.847,44	3,48	2.081.152,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.766.485,00	9.590.214,63	1.663.974,03	6.822.523,01	13,03	2.767.691,62	1.919.035,43	5.181.346,94	13,67	4.408.867,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	445.000,00	543.842,00	219.573,19	420.987,69	0,80	122.854,31	101.872,58	274.429,62	0,72	269.412,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.621.485,00	7.464.372,63	1.437.650,84	5.844.275,32	11,16	1.620.097,31	1.810.412,85	4.349.657,32	11,48	3.114.715,31	0,00
Demais Subfunções	700.000,00	1.582.000,00	6.750,00	557.260,00	1,06	1.024.740,00	6.750,00	557.260,00	1,47	1.024.740,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
DEFESA CIVIL	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.972.793,00	4.030.293,00	763.893,27	2.495.549,33	4,77	1.534.743,67	916.063,35	2.120.193,95	5,59	1.910.099,05	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	60.000,00	60.000,00	0,00	10.500,00	0,02	49.500,00	1.500,00	6.000,00	0,02	54.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	274.000,00	274.000,00	23.750,00	86.706,85	0,17	187.293,15	25.250,00	82.206,85	0,22	191.793,15	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.114.193,00	1.149.193,00	215.577,18	754.879,96	1,44	394.313,04	239.580,12	550.171,62	1,45	599.021,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	335.400,00	764.900,00	129.513,30	370.665,27	0,71	394.234,73	132.513,30	361.665,27	0,95	403.234,73	0,00
Demais Subfunções	1.189.200,00	1.782.200,00	395.052,79	1.272.797,25	2,43	509.402,75	517.219,93	1.120.150,21	2,96	662.049,79	0,00
SAÚDE	16.953.000,00	20.391.514,87	2.774.425,63	10.712.152,04	20,46	9.679.362,83	3.174.413,90	9.221.930,92	24,33	11.169.583,95	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	11.123.400,00	12.972.668,32	1.521.079,18	7.085.310,36	13,53	5.887.357,96	1.895.514,22	6.054.444,26	15,98	6.918.224,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.448.500,00	7.037.746,55	1.240.361,85	3.574.949,73	6,83	3.462.796,82	1.264.415,08	3.120.094,71	8,23	3.917.651,84	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.900,00	13.900,00	0,00	0,00	0,00	13.900,00	0,00	0,00	0,00	13.900,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	261.800,00	261.800,00	12.984,60	51.891,95	0,10	209.908,05	14.484,60	47.391,95	0,13	214.408,05	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.400,00	85.400,00	0,00	0,00	0,00	85.400,00	0,00	0,00	0,00	85.400,00	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	36.675.868,00	39.112.400,00	4.473.242,40	21.141.559,72	40,38	17.970.840,28	6.219.427,85	13.292.105,86	35,07	25.820.294,14	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	23.580.191,00	26.769.998,00	3.271.851,31	15.988.311,59	30,54	10.781.686,41	4.752.682,13	10.138.149,75	26,75	16.631.848,25	0,00
ENSINO SUPERIOR	105.000,00	105.000,00	0,00	92.400,00	0,18	12.600,00	11.200,00	29.200,00	0,08	75.800,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.473.277,00	11.743.002,00	1.053.720,06	4.720.250,29	9,02	7.022.751,71	1.292.968,82	2.851.252,40	7,52	8.891.749,60	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	264.400,00	264.400,00	102.806,43	173.947,03	0,33	90.452,97	111.712,30	124.852,90	0,33	139.547,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	253.000,00	230.000,00	44.864,60	166.650,81	0,32	63.349,19	50.864,60	148.650,81	0,39	81.349,19	0,00
CULTURA	639.400,00	639.400,00	65.364,29	231.907,95	0,44	407.492,05	68.760,31	173.494,75	0,46	465.905,25	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	400.000,00	360.197,00	13.371,29	13.371,29	0,03	346.825,71	13.371,29	13.371,29	0,04	346.825,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	239.400,00	279.203,00	51.993,00	218.536,66	0,42	60.666,34	55.389,02	160.123,46	0,42	119.079,54	0,00
URBANISMO	5.184.278,00	10.030.238,00	1.813.821,37	5.861.957,67	11,20	4.168.280,33	1.827.127,93	3.776.306,54	9,96	6.253.931,46	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	951.400,00	3.719.900,00	0,00	1.568.546,48	3,00	2.151.353,52	118.979,43	118.979,43	0,31	3.600.920,57	0,00
SERVIÇOS URBANOS	4.232.878,00	6.310.338,00	1.813.821,37	4.293.411,19	8,20	2.016.926,81	1.708.148,50	3.657.327,11	9,65	2.653.010,89	0,00
SANEAMENTO	410.000,00	561.923,00	0,00	411.805,46	0,79	150.117,54	399.778,68	399.778,68	1,05	162.144,32	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	260.000,00	471.923,00	0,00	411.805,46	0,79	60.117,54	399.778,68	399.778,68	1,05	72.144,32	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	150.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	360.000,00	320.000,00	83.385,75	170.598,01	0,33	149.401,99	83.385,75	170.598,01	0,45	149.401,99	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	100.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Demais Subfunções	260.000,00	240.000,00	83.385,75	170.598,01	0,33	69.401,99	83.385,75	170.598,01	0,45	69.401,99	0,00
AGRICULTURA	1.459.836,00	1.790.506,37	208.323,46	1.318.976,65	2,52	471.529,72	408.215,46	933.774,89	2,46	856.731,48	0,00
ABASTECIMENTO	969.836,00	1.049.836,00	208.323,46	745.376,65	1,42	304.459,35	308.015,46	660.774,89	1,74	389.061,11	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	490.000,00	740.670,37	0,00	573.600,00	1,10	167.070,37	100.200,00	273.000,00	0,72	467.670,37	0,00
TRANSPORTE	100.000,00	4.825.000,00	0,00	0,00	0,00	4.825.000,00	0,00	0,00	0,00	4.825.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	100.000,00	4.825.000,00	0,00	0,00	0,00	4.825.000,00	0,00	0,00	0,00	4.825.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	200.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	200.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.241.862,00	1.461.862,00	462.275,31	1.417.709,69	2,71	44.152,31	592.605,80	1.311.041,92	3,46	150.820,08	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	650.000,00	830.000,00	308.021,73	817.537,11	1,56	12.462,89	308.021,73	817.537,11	2,16	12.462,89	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	591.862,00	631.862,00	154.253,58	600.172,58	1,15	31.689,42	284.584,07	493.504,81	1,30	138.357,19	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.633.448,00	1.314.048,00	0,00	0,00	0,00	1.314.048,00	0,00	0,00	0,00	1.314.048,00	0,00

Demais Subfunções	3.633.448,00	1.314.048,00	0,00	0,00	0,00	1.314.048,00	0,00	0,00	0,00	1.314.048,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	80.156.970,00	97.677.399,87	12.695.380,83	52.356.414,89	100,00	45.320.984,98	16.104.075,90	37.899.419,90	100,00	59.777.979,97	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***	***LOURDES REIS LAURIA***
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:2C7FB011

